



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11200 | 101 páginas
Curitiba, Terça-feira, 21 de Junho de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Procuradoria Geral do Estado	06
Controladoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	08
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	08
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	13
Secretaria da Educação e do Esporte	13

Secretaria da Fazenda	34
Secretaria da Saúde	47
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	63
Secretaria da Segurança Pública	64
Secretaria de Infraestrutura e Logística	68
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	69
Receita Estadual do Paraná	98

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	98
Ministério Público do Estado do Paraná	98
Em Tempo	101



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira Francisco Jose Batista da Costa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo**Lei nº 21.102**

21 de junho de 2022.

Altera a Lei nº 19.701, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre a violência obstétrica, sobre direitos da gestante e da parturiente e revoga a Lei nº 19.207, de 1º de novembro de 2017, que trata da implantação de medidas de informação e proteção à gestante e à parturiente contra a violência obstétrica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 19.701, de 20 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Todos os estabelecimentos de saúde que prestarem atendimento a gestantes e parturientes devem expor cartazes informando sobre a existência desta norma, com destaque para as condutas descritas no art. 2º, os direitos elencados no art. 3º e os órgãos para registro da denúncia nos casos de violência descritos no art. 7º, todos desta Lei, conforme disposto no seu Anexo Único.

Parágrafo único. Os cartazes a que se refere o caput deste artigo devem ser afixados em locais visíveis ao público em geral, preferencialmente nas recepções dos estabelecimentos, com tamanho e formatação que permita a inserção de todas as informações previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 19.701, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As denúncias pelo descumprimento desta Lei podem ser feitas nas ouvidorias da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho ou da Secretaria de Estado da Saúde, no Ministério Público Estadual, por meio do disque-denúncia 181 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária ou da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, conforme a Lei Federal nº 10.714, de 13 de agosto de 2003.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 19.701, de 2018 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de junho de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Mabel Canto
Deputada Estadual

Prot. 19.051.786-1

63793/2022

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 21.102/2022

Anexo Único da Lei nº 19.701, de 20 de novembro de 2018

LEI Nº 19.701 - 20/11/2018
DISPÕE SOBRE A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E
SOBRE OS DIREITOS DA GESTANTE E DA PARTURIENTE

CONDUTAS QUE CONFIGURAM VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: (art. 2º)

- I - qualquer ação ou omissão que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico;
- II - a negligência na assistência em todo período gravídico e puerperal;
- III - a realização de tratamentos excessivos ou inapropriados e sem comprovação científica de sua eficácia;
- IV - a coação com a finalidade de inibir denúncias por descumprimento do que dispõe esta Lei.

SÃO DIREITOS DA GESTANTE E DA PARTURIENTE: (art. 3º)

- I - avaliação do risco gestacional durante o pré-natal, reavaliado a cada contato com o sistema ou equipe de saúde;
- II - assistência humanizada durante a gestação, durante o parto e nos períodos pré-parto e puerperal;
- III - acompanhamento por uma pessoa por ela indicada durante o período pré-parto e pós-parto;
- IV - tratamento individualizado e personalizado;
- V - preservação de sua intimidade;
- VI - respeito às suas crenças e cultura;
- VII - o parto adequado, respeitadas as fases biológica e psicológica do nascimento, garantindo que a gestante participe do processo de decisão acerca de qual modalidade de parto atende melhor às suas convicções, aos seus valores e às suas crenças;
- VIII - o contato cutâneo, direto e precoce com o filho e apoio na amamentação na primeira hora após o parto, salvo nos casos não recomendados pelas condições clínicas.

CANAIS DE DENÚNCIA EM CASOS DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: (art. 7º)

- I - Ouvidoria da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – Fone: (41) 3210-2581;
- II - Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde – Fone: 0800-644-4414 ou Ligue 155;

III – Ministério Público Estadual do município;

III - Disque-denúncia 181 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;

IV - Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

63794/2022

Lei nº 21.103

21 de junho de 2022.

Dispõe sobre a liberação da rede Wi-Fi aos pacientes e usuários de Hospitais no Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Hospitais Privados poderão disponibilizar aos pacientes, clientes e acompanhantes que realizarem qualquer tipo de atendimento e/ou espera, 24h/dia (vinte e quatro horas por dia), e de forma gratuita, rede comunicação de dados sem fio (Wi-Fi) para acesso à *internet* via dispositivos móveis.

Parágrafo único. Havendo possibilidade técnica e de infraestrutura implantada, os Hospitais Públicos e as Unidades de Saúde Estaduais também poderão adotar medidas que viabilizem o acesso gratuito à *internet* via dispositivos móveis aos usuários.

Art. 2º O fornecimento do acesso à rede sem fio (Wi-Fi), somente será oportunizado se não interferir no desempenho da qualidade da rede e do próprio sistema, evitando a possibilidade de interferência nos serviços e trabalhos realizados pelas instituições de saúde.

Art. 3º As administrações dos Hospitais ou das Unidades de Saúde poderão instalar canais com filtros de navegação que impeçam o acesso a conteúdos impróprios, bem como a indevida obtenção de dados.

Parágrafo único. Em razão do fornecimento da rede, as instituições, tanto públicas como privadas, em qualquer hipótese, não serão responsabilizadas por crimes cibernéticos praticados contra os usuários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de junho de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Nelson Luersen
Deputado Estadual

Prot. 19.074.233-4

63800/2022

Lei nº 21.104

21 de junho de 2022.

Revoga o art. 2º da Lei nº 20.259, de 15 de julho de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga o art. 2º da Lei nº 20.259, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 21 de junho de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Douglas Fabrício
Deputado Estadual

Prot. 19.074.036-6

63802/2022

DECRETO Nº 11.422

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELAINE APARECIDA NUNES CAVALHEIRO, RG nº 1296794709/BA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 21 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63926/2022

DECRETO Nº 11.423

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIELA KAMAROSKI, RG nº 13.207.757-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerada HELOÍSA FERNANDA MACHADO, RG nº 8.238.036-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 21 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

63928/2022

DECRETO Nº 11.424

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LARISSA REGIANE VIEIRA, RG nº 13.199.464-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Casa Civil, ficando exonerado DYLAN MULLER, RG nº 14.416.353-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 21 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63929/2022

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****CASA CIVIL**

19.086.356-5/22 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 19.086.356-5, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 27/06/2022 a 01/07/2022, para cidade de Genebra/Suíça, com o objetivo de participarem do World Family Summit 2022. KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARÃES - RG nº 7.172.845-2 LUIS PAULO GOMES MASCARENHAS - RG nº 15.633.797-8 JULIA SERAFIM DOS SANTOS - RG nº 11.606.249-4 PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 21/06/22”. (Enc. proc. à GOFS/CC, em 21/06/22).

63957/2022

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

19.059.869-1/22 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 19.059.869-1, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento do Secretário FERNANDO FURIATTI SABÓIA, RG nº 4.668.894-5 para representar o Estado do Paraná no 10º Congresso Rododiferroviário Português (CRP), em Lisboa – Portugal, no período de 05 a 07 de Julho de 2022. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade), a análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos

técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade ordenador da despesa. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 21/06/22”. (Enc. proc. à SEIL, em 21/06/22).

64028/2022

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 1178**

Retifica a Resolução CC nº 1171, de 14 de junho de 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução CC nº 1171, de 14 de junho de 2022, na parte onde se lê: “Secretaria de Estado da Saúde – SESA-2ª Regional de Saúde-Umuarama”, leia-se: “Paraná Edificações – PRED- Umuarama”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63951/2022

RESOLUÇÃO nº 1179

Designa ELAINE APARECIDA NUNES CAVALHEIRO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora ELAINE APARECIDA NUNES CAVALHEIRO, RG nº 1296794709/BA, nomeada pelo Decreto nº 11.422, de 21 de junho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de junho de 2022

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63952/2022

RESOLUÇÃO nº 1180

Revoga a Resolução nº 590, de 25 de março de 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 590, de 25 de março de 2021, que designou a servidora STEFANY ROSSA PEREIRA, RG nº 10763007-4, para exercer suas funções junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba 21 de junho de 2022

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63953/2022

RESOLUÇÃO nº 1181

Designa JOÃO GUILHERME COSTA GUIMARÃES, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC e revoga a Resolução CC nº 794, de 01 de setembro de 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor JOÃO GUILHERME COSTA GUIMARÃES, RG nº 6.679.044-4, nomeado pelo Decreto nº 8.514, de 30 de agosto de 2021, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, até 31 de dezembro de 2022, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, efetivada pela Resolução CC nº 794, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2022

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63955/2022

RESOLUÇÃO nº 1182

Designa JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF- Paranaguá

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS, RG nº 10.762.357-4, nomeada pelo Decreto nº 11.082, de 13 de maio de 2022, no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN e transferida para Casa Civil pelo Decreto nº 11.346, de 08 de junho de 2022, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF- Paranaguá, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2022

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63956/2022



**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN

PORTARIA N.º 574/2022 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 18.996.417-0.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias referentes às nomeações para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito, conforme motivos relacionados na tabela a seguir:

NOME	ID	PORTARIA	RG	CPF	MOTIVO
ALEXSANDER CIGERZA MACIEL	26246	7097/2017	95304729	072.846.039-41	Reserva não remunerada - BG 016/2022
VANDERCLEISON GUEDES DE SOUZA	23077	4867/2014	139537157	006.202.181-85	Reserva não remunerada - BG 074/2022
CLECIO MASCARELLO	10762	1460/2014	63380768	853.061.939-00	Reserva Remunerada - BG 183/2021
JAMESSON BRUNO TORRES DA COSTA	27021	7502/2018	142397927	050.269.129-82	Exclusão à pedido - BG 172/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 27 de maio de 2022.

Adriano Furtado
Diretor-Geral – DETRAN/PR

61369/2022

PORTARIA N.º 609/2022 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido nos protocolados sob n.º 18.967.955-6 e 19.006.616-9.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as Portarias referentes aos Agentes da Autoridade de Trânsito, relacionados na tabela a seguir:

PORTARIA	ONDE LÊ-SE	LEIA-SE
2666/2014	SERGIO SCHREMETTA	SERGIO SCHEREMETA
2628/2014	HERVERSON MICHEL CARNEIRO	HEVERSON MICHEL CARNEIRO
7727/2019	ALLYSSON BIORA SACARAMELLA	ALLYSSON BIORA SCARAMELLA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 03 de junho de 2022.

Adriano Furtado
Diretor-Geral do DETRAN/PR

62543/2022

PORTARIA N.º 607/2022 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado n.º 19.018.605-9.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 5173/2015, referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **JETTERSON DOS SANTOS**, RG n.º 8.453.223-1, CPF n.º 055.664.669-07. A revogação desta ocorre por motivo de BAIXA DA POLÍCIA MILITAR, a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 2 de junho de 2022.

Adriano Furtado
Diretor-Geral – DETRAN/PR

61374/2022

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Izabel Cristina Marques
Procuradora-Geral do Estado, *em exercício*

Alex Yoshio Sugayama
Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais, *em exercício*

61754/2022

Resolução nº 120/2022-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 19.065.740-0, nos termos do Despacho n.º 635/2022-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Izabel Cristina Marques
Procuradora-Geral do Estado, *em exercício*

Alex Yoshio Sugayama
Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais, *em exercício*

61748/2022

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 119/2022-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 19.070.529-3, nos termos do Despacho n.º 630/2022-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Resolução nº 117/2022-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir a Procuradora-Geral do Estado, em exercício, em reunião do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **HERMINIO BACK**, RG 3.041.564-7, para substituir a Procuradora-Geral do Estado, em exercício, em reunião do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, a acontecer em 09 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 09 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Izabel Cristina Marques
Procuradora-Geral do Estado, em exercício

62884/2022

Resolução nº 099/2022-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LEONARDO MELO MATOS**, RG 7.698.675-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia, durante 11 (onze) dias, no período de 03/06/2022 a 13/06/2022, referente as férias do exercício de 2020, do titular, Procurador do Estado Rafael Costa Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Izabel Cristina Marques
Procuradora-Geral do Estado, em exercício

63048/2022

Controladoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEAP Nº 01/2022**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Investigativo Preliminar.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo anexo V, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e no inciso III, do art. 7º, do Regulamento da CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019,
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; e pelo inciso X do art. 7º, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, e

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das atividades da Comissão de Procedimento Investigativo Preliminar, designada pelo despacho publicado no DIOE nº 10.952, de 10 de junho de 2021, para realizar a apuração de eventuais responsabilidades administrativas pela prática de atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e descritos no protocolo nº 16.668.264-9.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2022.

Curitiba, 15 de junho de 2022.
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado
ELISANDRO PIRES FRIGO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

62882/2022

Secretaria da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 14.590/2022**

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 1814/2022 – PRF/PGE contido no protocolado nº19.096.438-8, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº0033542-92.2021.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar, o Anexo Único da Resolução nº1.404, de 02 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 10.042, de 04 de outubro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Antiguidade, a servidora Agente Fazendário Estadual C do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
REPR	AFE-C	MARIA LOURDES GURKEVICZ	31470951	1	I	08	I	10	01/11/2014

Art.2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

63077/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14656 15/06/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
190537315	REGINA MARIA ABREU TIZZOT	15467550	1	EMBAP	
190245330	AMILTON JOSE DE MOURA JORGE	37214426	2	FUNSAUDE	
190241653	IVO ACIR CHERMICOSKI	17006363	1	FUNSAUDE	
190507300	CLARICE DE BARROS	54958269	1	SEED	
190697991	DANIEL SANCHES DA SILVA	40238077	1	SEED	
190609472	ELISA MARIA JAMIELNIAK BARBOSA	52066875	1	SEED	
190595870	LUZIA ATAIDE PALMA	48362184	1	SEED	
190582132	SILMARIA APARECIDA QUINTINO	45879003	1	SEED	

61668/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 120 DE 10/06/2022

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NEIDE MAYUMI ISHIKAWA				30	20/08/1998 19/03/2003	21/07/2022 19/08/2022
45892018	1	NAB	189303556			

59799/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 68/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 64/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 24/22, e o contido no protocolado n.º 18.650.289-2,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Zootecnia - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 31/05/22 até 30/05/26, com carga horária de 4.195 (quatro mil, cento e noventa e cinco) horas, 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 5 (cinco) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CES n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE; da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2022

Aldo Nelson Bona

SUPERINTENDENTE GERAL

DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 69/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 64/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 22/22, e o contido no protocolado n.º 18.760.143-6,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Química - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 30/09/22 até 29/09/26, com carga horária de 3.515 (três mil, quinhentas e quinze) horas, 44 (quarenta e quatro) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no *Campus* de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CES n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE; da Deliberação CEE/PR

nº 08/21, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2022

Aldo Nelson Bona

SUPERINTENDENTE GERAL

DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 70/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 64/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 25/22, e o contido no protocolado n.º 18.887.484-3,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 30/10/22 até 29/10/26, com carga horária de 3.735 (três mil, setecentas e trinta e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, das determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2022

Aldo Nelson Bona

SUPERINTENDENTE GERAL

DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

63039/2022

Universidade Estadual de Maringá

Fundação Universidade Estadual de Maringá

Licença de Operação - (LO)

A Universidade Estadual de Maringá torna público que recebeu do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP, Licença de Operação dos Laboratórios para as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, implantado na Avenida Colombo, 5790, Maringá - PR, com validade até 28/11/2022.

Fundação Universidade Estadual de Maringá

Renovação de Licença de Operação - (LO)

A Universidade Estadual de Maringá torna público que requereu ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA-IAT, renovação de licença de operação dos laboratórios para as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, a ser implantado na Avenida Colombo, 5790, Maringá – PR.

62809/2022

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2022.340 – 14/06/2022 (PROCESSO SEI Nº 22.000042497-5) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.65, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Fabiana Alves de Almeida	40 horas
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Guilherme Moreira Cactano Pinto	40 horas
Edilson de Oliveira	40 horas
Cláudia Moraes e Silva Pereira	40 horas
Diego Petyk de Sousa	40 horas
Erica Fernanda de Paula	40 horas
Karina Alves da Silva	40 horas
PORTARIA R. Nº 2022.341 – 20/06/2022 (PROCESSO SEI Nº 22.000042497-5) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.65, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Elson Rodrigo de Souza Santos	20 horas
DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Rafaella Martins de Oliveira	20 horas
Melissa Andréa Smaniotto	20 horas
PORTARIA R. Nº 2022.342 – 20/06/2022 (PROCESSO SEI Nº 22.000043176-9) – Retificar a Portaria R. nº 2022.331 que autorizou a prorrogação do contrato de trabalho em regime especial de Carla Denise de Assis Dias, função de Técnico em Enfermagem, excluindo-a dos Agentes Universitários listados, em virtude de que solicitou rescisão contratual, não havendo prorrogação como constou.	

Gilmar Batista Mazurek
Pró-Reitor

63067/2022

UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro Oeste

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2022:

RETIFICAÇÃO: Na Portaria n.º182-PRORH, de 15-6-2022, publicada no Diário Oficial do Paraná, Edição n.º11199 de 20-6-2022. Onde se lê: Conceder gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho. Leia-se: Conceder gratificação de insalubridade de quarenta por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho.

RETIFICAÇÃO: Na Portaria n.º183-PRORH, de 15-6-2022, publicada no Diário Oficial do Paraná, Edição n.º11199 de 20-6-2022. Onde se lê: Conceder gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho. Leia-se: Conceder gratificação de insalubridade de quarenta por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho.

PORTARIAS

189-PRORH, de 20-6-2022: Revoga a Portaria n.º 184 –PRORH/UNICENTRO, de 15 de junho de 2022. A partir de 15-6-2022.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

62934/2022

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Toledo

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 024/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor EDILSON EBERHARDT, RG nº 6.770.166-6, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 013/2017, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, CNPJ sob nº 75.948.646/0001-02, que tem por objeto o fornecimento de vale transporte urbano, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 025/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor SIRLEI DE OLIVEIRA, RG nº 8.785.473-6, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 006/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EPI LTDA - ME, CNPJ sob nº 02.786.624/0001-01, que tem por objeto o fornecimento de recarga dos extintores de incêndio, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 026/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor SIRLEI DE OLIVEIRA, RG nº 8.785.473-6, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 010/2018, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 14.983.0004/0001-41, que tem por objeto a prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 027/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor JANUIR VIEIRA FILHO, RG nº 1.181.259-7, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 009/2020, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, que tem por objeto a prestação de serviços contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 028/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 001/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa BRASÁGUA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ sob nº 05.345.846/0001-87, que tem por objeto o tratamento, monitoramento e controle bacteriológico da água proveniente dos poços artesianos que abastecem o Campus, bem como a limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora SIRLEI DE OLIVEIRA, RG nº 8.785.473-6, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 029/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor JANUIR VIEIRA FILHO, RG nº 1.181.259-7, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 004/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa ATELÍÊ COMÉRCIO DE BOLOS LTDA - ME, CNPJ sob nº 07.866.289/0001-75, que tem por objeto o fornecimento de alimentação para os agentes de segurança interna, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 030/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor SIRLEI DE OLIVEIRA, RG nº 8.785.473-6, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 005/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 14.062.035/0001-60, que tem por objeto a aquisição de Máquina Lavadora e Secadora de Piso, demais componentes e acessórios, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 031/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor CARLOS MARTIN JURACH, RG nº 4.240.204-4, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 006/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa ENFORTE MONTAGEM MECÂNICA EIRELI- ME, CNPJ sob nº 24.791.663/0001-30, que tem por

objeto a aquisição de Bancos de Jardim, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 032/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor CARLOS MARTIN JURACH, RG nº 4.240.204-4, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 007/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa GEBECOM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 03.282.927/0001-50, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos para Informática (suporte para projetor), a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 033/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor CARLOS MARTIN JURACH, RG nº 4.240.204-4, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 008/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ sob nº 31.768.037/0001-98, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos para Informática (suporte para projetor), a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 034/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor CARLOS MARTIN JURACH, RG nº 4.240.204-4, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 009/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA, CNPJ sob nº 28.489.248/0001-87, que tem por objeto a aquisição de Aparelho de Ar-condicionado, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 035/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor CARLOS MARTIN JURACH, RG nº 4.240.204-4, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 010/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa CONNECTGOV LTDA, CNPJ sob nº 38.047.263/0001-29, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos para Informática (tela de projeção, câmera USB, Câmera IP sem fio), a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 036/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor CARLOS MARTIN JURACH, RG nº 4.240.204-4, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 011/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa S2 SOLUÇÕES 4.0 LTDA, CNPJ sob nº 40.139.018/0001-93, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos para Informática (gravador digital de imagem), a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 037/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor CARLOS MARTIN JURACH, RG nº 4.240.204-4, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 012/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa RCC COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ sob nº 08.096.586/0001-41, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos para Informática (gravador digital de imagem), a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 038/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor JANUIR VIEIRA FILHO, RG nº 1.181.259-7, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 013/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa ANTÔNIO MIOTTO - ME, CNPJ sob nº 38.231.159/0001-90, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Chaveiro, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 039/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor CARLOS MARTIN JURACH, RG nº 4.240.204-4, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 014/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 37.641.908/0001-94, que tem por objeto a Aquisição de Aparelho Medidor Multiparâmetro, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 040/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor NYAMIEN YAHAUT SEBASTIEN, RG nº 9.074.316-3, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 015/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa INVOLÁVEL TOLEDO LTDA, CNPJ sob nº 03.582.298/0001-83, que tem por objeto os Serviços de Vigilância por Monitoramento Eletrônico 24 horas, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 041/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA, RG nº 7.934.670-5, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 001/2022, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa CARTUCHOS LASERSOFT - EPP, CNPJ sob nº 01.946.807/0001-84, que tem por objeto os Serviços de recarga de toners e cartuchos de tinta, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 042/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA, RG nº 7.934.670-5, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 002/2022, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa CARTUCHOS LASERSOFT - EPP, CNPJ sob nº 01.946.807/0001-84, que tem por objeto os Serviços de Manutenção Preventiva de Impressoras, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA Nº 043/2022 – DG: Art. 1º Designar o servidor JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA, RG nº 7.934.670-5, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 003/2022, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/Campus de Toledo e a empresa CHAVES BRASIL TOLEDO EIRELI, CNPJ sob nº 07.885.849/0001-39, que tem por objeto o Fornecimento de Serviços de Confeção de Carimbos, a serem executados à Unioeste/Campus de Toledo, na cidade de Toledo – Paraná. Art. 2º Designar a servidora CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG nº 1.924.217-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Remi Schorn – Diretor-Geral/Toledo, 14 de junho de 2022.

61701/2022

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 047/2022 - DGC

DATA: 15 de junho de 2022.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização dos Contratos nº 06, 07, 08 e 09/2022.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento dos Contratos nº 06, 07, 08 e 09/2022, sendo objeto a Aquisição de Luminárias, placas de sinalização e extintores, a serem instalados no Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Cléya Aparecida Henz, RG nº 7.154.605-5.

Fiscal do Contrato: Ezra Eduardo Vieira, RG nº 9.741.421-1.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ

Diretor Geral do Campus de Cascavel

61695/2022

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 048/2022 - DGC

DATA: 15 de junho de 2022.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 03/2022.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 03/2022, sendo objeto SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, englobando os postos de Encarregada,

Auxiliar de Serviços Gerais, Servente de Limpeza, Porteiro, Recepcionista, Jardineiro, Copeira, Cozinha, Controlador de Acesso, Operador de Máquina Costal, Operador de Equipamentos, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção Predial, Lavador de Veículos, Almojarife e Tratado de Animal, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, conforme descrito no Termo de Referência.

Gestor do Contrato: Cléya Aparecida Henz, RG nº 7.154.605-5.

Fiscal do Contrato: Edite Pinheiro dos Santos, RG nº 4.946.639-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

61697/2022

PORTARIA Nº 1909/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 758, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1911/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 003/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 760, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1912/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 761, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1913/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 762, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1914/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 763, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1915/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 007/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 765, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1917/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 766, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da

UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 09 de maio de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1918/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 009/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 767, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1919/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 010/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 768, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 29 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1920/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 011/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 769, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 29 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1921/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 012/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 770, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 29 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1922/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 771, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 29 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1925/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 014/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 772, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1926/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 773, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor do Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal do Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1927/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 016/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 774, com o objeto aquisição de reagentes,

vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 29 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1928/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 017/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 775, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 29 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1929/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 036/22 – Reitoria, Processo nº 62.231/2020 – Contrato GMS nº 776, com o objeto aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de consumo para os laboratórios do curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: KATIANA HENNING, RG nº 7.183.639-8.

Esta Portaria gera efeito a contar de 12 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1930/2022-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 019/2022, Concorrência nº 009/20 – Reitoria – GMS nº 100/2020, Processo nº 61.220/2020 – Contrato GMS nº 889, com o objeto contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional da UNIOESTE.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR, RG nº 9.892.745-0.

Esta Portaria gera efeito a contar de 30 de março de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1948/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 020/2022, Concorrência nº 912/21 – Reitoria – SRP, Processo nº 17.902.045-9, com o objeto futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: EROSANIA LISBOA, RG nº 7.644.329-7.

Esta Portaria gera efeito a contar de 02 de maio de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1949/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 021/2022, Pregão Eletrônico nº 679/2021 – Reitoria, Processo nº 61.820/2021 – contrato GMS nº 1224/2022, com o objeto aquisição de mobiliário, veículo, equipamentos de informática e laboratório para atender as demandas do Campus de Marechal Cândido Rondon e Francisco Beltrão - UNIOESTE.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3.

Esta Portaria gera efeito a contar de 29 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1950/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 737/2021 – Reitoria, Processo nº 61.819/2021 – contrato GMS nº 1249/2022, com o objeto aquisição de veículo, mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos para atender as demandas do Núcleo Maria da Penha - Campus de Francisco Beltrão/UNIOESTE.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3.

Esta Portaria gera efeito a contar de 03 de maio de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1951/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 023/2022, Pregão Eletrônico nº 737/2021 – Reitoria, Processo nº 61.819/2021 – contrato GMS nº 1253/2022, com o objeto aquisição de veículo, mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos para atender as demandas do Núcleo Maria da Penha - Campus de Francisco Beltrão/UNIOESTE.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3.

Esta Portaria gera efeito a contar de 28 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1952/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 737/2021 – Reitoria, Processo nº 61.819/2021 – contrato GMS nº 1281/2022, com o objeto aquisição de veículo, mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos para atender as

demandas do Núcleo Maria da Penha - Campus de Francisco Beltrão/UNIOESTE.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3.

Esta Portaria gera efeito a contar de 28 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1953/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 025/2022, Pregão Eletrônico nº 737/2021 – Reitoria, Processo nº 61.819/2021 – contrato GMS nº 1285/2022, com o objeto aquisição de veículo, mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos para atender as demandas do Núcleo Maria da Penha - Campus de Francisco Beltrão/UNIOESTE.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3.

Esta Portaria gera efeito a contar de 28 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1954/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 026/2022, Pregão Eletrônico nº 737/2021 – Reitoria, Processo nº 61.819/2021 – contrato GMS nº 1288/2022, com o objeto aquisição de veículo, mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos para atender as demandas do Núcleo Maria da Penha - Campus de Francisco Beltrão/UNIOESTE.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3.

Esta Portaria gera efeito a contar de 09 de maio de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1955/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 737/2021 – Reitoria, Processo nº 61.819/2021 – contrato GMS nº 1304/2022, com o objeto aquisição de veículo, mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos para atender as demandas do Núcleo Maria da Penha - Campus de Francisco Beltrão/UNIOESTE.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3.

Esta Portaria gera efeito a contar de 09 de maio de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1956/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 028/2022, Pregão Eletrônico nº 737/2021 – Reitoria, Processo nº 61.819/2021 – contrato GMS nº 1307/2022, com o objeto aquisição de veículo, mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos para atender as demandas do Núcleo Maria da Penha - Campus de Francisco Beltrão/UNIOESTE.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3.

Esta Portaria gera efeito a contar de 09 de maio de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1957/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 04/2021 – UNESPAR, Processo nº 17.448.421-0, adesão da Unioeste/Reitoria Processo CR nº 62857/2021 – contrato GMS nº 4219/2021, com o objeto contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviços Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G/4G ou superior pelo sistema digital pós- pago, fixo mensal, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações, de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à Internet, bem como ferramenta de gestão.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0.

Esta Portaria gera efeito a contar de 20 de abril de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1958/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 374/2021 – Reitoria, Processo nº 61694/21, contrato GMS nº 1677/2022, com o objeto aquisição de equipamentos de informática e laboratório, visando melhorias na qualidade do ensino de graduação da Unioeste – Campus de Cascavel, referente ao convênio 903140/2020.

Gestora de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Fiscal de Contrato: LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1.

Esta Portaria gera efeito a contar de 05 de maio de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1959/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 031/2022, Pregão Eletrônico nº 179/2022 – Reitoria, Processo nº 62.576/21, contrato GMS nº 1863/2022, com o objeto aquisição de Notebook para atender as demandas da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2.

Fiscal de Contrato: EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3.

Esta Portaria gera efeito a contar de 25 de maio de 2022, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

PORTARIA N.º 011/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 19, inciso III, do Decreto n.º 5510/2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar, o servidor **ALEXANDRE EUSTACHIO LIMA**, RG n.º 7.815.186-2, para exercer o cargo de Gerente Administrativo da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se. Anota-se.

João Evaristo Debiasi
Diretor-Presidente da RTVE, em exercício.

62840/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

PORTARIA N.º 05/2022

Súmula: *Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica.*

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 1110/2019, de 09 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.412, de 09 de abril de 2019, com fundamento na Lei n.º 6174/70, de 20 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021 e considerando o Protocolado n.º 18.799.657-0.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º Designar as servidoras, Eunice Rodrigues Valle Parada, RG n.º 3.128.257-8, Joyce Adriana Cassel RG n.º 4.688.420-5 e Cleusa Schmitz, RG. n.º 4.492.660-1, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel para, sob a presidência da primeira nominada, proceder SINDICÂNCIA no Colégio Estadual Cívico Militar Monteiro Lobato, do município de Cornélio Procopio-Pr., com a finalidade de apurar supostas irregularidades constantes no protocolo n.º 18.799.657-0, de 29 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 15 de junho de 2022.

Luciana Paulista da Silva

Chefe do Núcleo Regional da Educação de Cascavel
Decreto n.º 1110/2019 D.O.E. 09/04/2019

62852/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.256.317-9

1.DETERMINO, nos termos da Informação n.º 345/2022 – ASS TEC/SEED, às fls. 410-417 (mov. 10) do protocolo n.º 13.256.317-9 e, com fundamento no inciso I do art. 162 c/c art. 157 c/c o inciso VII do art. 4.º, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o **ARQUIVAMENTO**, após providências necessárias, da Notícia de Irregularidade constante do protocolo n.º 13.256.317-9, e apensos n.º 13.425.446-7, n.º 14.171.955-6 e n.º 15.401.404-7, referente à execução de reparos no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA de União da Vitória pela empresa Icoplan Construções Ltda., CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, onde a empresa teria incorrido na inexecução parcial da obra, executando 94,77% (noventa e quatro vírgula setenta e sete por cento) do objeto contratado, tendo em vista que a eventual pretensão punitiva do Estado foi acometida pela prescrição quinquenal, nos termos do Decreto Estadual n.º 20.910/1932 e em consonância com o exarado no Parecer n.º 027/2019 da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

2.PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências cabíveis.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

61733/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.499.551-3

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, após vistos e examinados os Autos n.º 48/2018, de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, e apreciado o Recurso Administrativo formulado pela empresa **A Página Distribuidora de Livros Ltda.**, CNPJ n.º: **01.795.809/0001-10**, e considerando as razões constantes da Informação n.º 351/2022 – ASS TEC/SEED, resolve:

I - CONHECER, com fulcro no art. 162, inciso IX da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o recurso interposto pela empresa **A Página Distribuidora de Livros Ltda.**, CNPJ n.º: **01.795.809/0001-10**, em face da decisão consubstanciada na Resolução n.º 2.487/2022 – GS/SEED, por atender aos pressupostos de admissibilidade.

II - NEGAR PROVIMENTO, no mérito, mantendo a decisão, por seus próprios fundamentos, considerando que a decisão impugnada encontra-se irretocável, pois baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos Autos, e a instrução processual comprova que a Recorrente praticou os atos que lhe eram defesos, sendo as penalidades de **advertência e multa**, conforme disposto nos incisos I e II c/c Parágrafo Único do art. 150 da Lei n.º 15.608/2007, as sanções previstas para a conduta perpetrada, destacando ainda: i. a necessidade da correta observância dos procedimentos nos certames licitatórios de modo a conceder celeridade na contratação de fornecimentos de bens e serviços atendendo ao propósito da modalidade Pregão, ato que não foi verificado pela Recorrente, e, em razão desse múnus público, deve ser responsabilizada pelos desvios cometidos no exercício de suas atribuições como licitante; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; iii. que o quantum da multa consta de previsão editalícia e pelo princípio da vinculação ao instrumento não se mostra possível a minoração deste. iv. que a instância administrativa-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando à Recorrente o exercício do contraditório e da ampla defesa. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1.º, da Lei Federal n.º 9.784/1999, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

61736/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.620.990-6

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, após vistos e examinados os Autos n.º 31/2018, de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, e apreciado o Recurso Administrativo formulado pela empresa **Íntegra Comercial de Alimentos Ltda.**, CNPJ n.º **10.212.388/0001-48**, e considerando as razões constantes da Informação n.º 352/2022 – ASS TEC/SEED, resolve:

I - CONHECER, com fulcro no art. 162, inciso IX da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o recurso interposto pela empresa **Íntegra Comercial de Alimentos Ltda.**, CNPJ n.º 10.212.388/0001-48, em face da decisão consubstanciada na Resolução n.º 2.850/2022 – GS/SEED, por atender aos pressupostos de admissibilidade.

II - NEGAR PROVIMENTO, no mérito, mantendo a decisão, por seus próprios fundamentos, considerando que a decisão impugnada encontra-se irretocável, pois baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos Autos, e a instrução processual comprova que a Recorrente praticou os atos que lhe eram defesos, sendo as penalidades de **advertência e multa**, conforme disposto nos incisos I e II c/c Parágrafo Único do art. 150 da Lei n.º 15.608/2007, as sanções previstas para a conduta perpetrada, destacando ainda: i. a necessidade da correta observância dos procedimentos nos certames licitatórios de modo a conceder celeridade na contratação de fornecimentos de bens e serviços atendendo ao propósito da modalidade Pregão, ato que não foi verificado pela Recorrente, e, em razão desse múnus público, deve ser responsabilizada pelos desvios cometidos no exercício de suas atribuições como licitante; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos

ditames normativos; iii. que o quantum da multa consta de previsão editalícia e pelo princípio da vinculação ao instrumento não se mostra possível a minoração deste. iv. que a fase licitatória ocorreu com plena observância do princípio da legalidade não se vislumbrando qualquer ação que maculasse o rito legal da norma regimental preceituada. v. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando à Recorrente o exercício do contraditório e da ampla defesa. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal n.º 9.784/1999, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

61738/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 18.200.346-8

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, após vistos e examinados os Autos n.º 27/2021, de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, apreciado o Recurso Administrativo formulado pela empresa Marcelo Jacob - ME, CNPJ: 11.774.132/0001-97, e considerando as razões constantes da Informação n.º 354/2022 – ASS TEC/SEED, resolve:

I - **CONHECER**, com fulcro no art. 162, inciso IX da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o recurso interposto pela empresa Marcelo Jacob - ME, CNPJ n.º 11.774.132/0001-97, em face da decisão consubstanciada na Resolução n.º 2.964/2022 – GS/SEED, por atender aos pressupostos de admissibilidade.

II - **NEGAR PROVIMENTO**, no mérito, mantendo a decisão, por seus próprios fundamentos, considerando que a decisão impugnada encontra-se irretocável, pois baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos Autos, e a instrução processual comprova que a Recorrente praticou os atos que lhe eram defesos, sendo as penalidades de **advertência e multa**, conforme disposto nos incisos I e II c/c Parágrafo Único do art. 150 da Lei n.º 15.608/2007, as sanções previstas para a conduta perpetrada, destacando ainda: i. a necessidade da correta observância dos procedimentos nos certames licitatórios de modo a conceder celeridade na contratação de fornecimentos de bens e serviços atendendo ao propósito da modalidade Pregão, ato que não foi verificado pela Recorrente, e, em razão desse múnus público, deve ser responsabilizada pelos desvios cometidos no exercício de suas atribuições como licitante; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando à Recorrente o exercício do contraditório e da ampla defesa. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal n.º 9.784/1999, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

61743/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE. NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA CPADS PORTARIA n.º 11/2022

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica.

O **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.237/2022, de 09 de fevereiro de 2022, considerando o contido no Protocolado n.º 18.021.783-5.

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores **Jorge Luiz Alves**, RG n.º 3.570.598-8 e **Claudio Luis Nascimento Ogliari**, RG n.º 4.610.212-6, ambos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para sob a presidência do primeiro nominado, compor **Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no **COLÉGIO ESTADUAL SÃO PAULO APOSTOLO – EFM**, do Município e NRE de Curitiba. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2022.

Guilherme Freceiro Bittar de Souza
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA
Decreto n.º 10.237/2022

63069/2022

PORTARIA n.º 12/2022

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica.

O **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.237/2022, de 09 de fevereiro de 2022, considerando o contido no Protocolado n.º 19.013.974-3.

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores **Emerson Berardi Owadiuk**, RG n.º 3.490.935-0, do Quadro Próprio do Magistério e **Andrea Regina Zampier**, RG n.º 4.819.584-9, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência do primeiro nominado, compor **Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA**, do Município e NRE de Curitiba. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 20 de junho de 2022.

Guilherme Freceiro Bittar de Souza
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA
Decreto n.º 10.237/2022

63090/2022

RESOLUÇÃO N.º 3476/2022 – GS/SEED

Súmula: Instauração do PAD.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.767.996-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Marcia Battisti Archer, RG n.º 6.753.329-1, Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9 e Ana Olímpia Machado, RG n.º 4.911.698-5, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Jaime Tadeu da Silva, RG n.º 3.379.237-9, Professor da disciplina de História, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 53, lotado na EE Gelvira Pacheco, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba/PR, por, supostamente, não retornar das férias às atividades laborais, deixando de comparecer ao trabalho sem causa justificada; por ultrapassar o número de 30 (trinta) dias de faltas consecutivas a partir de 03/02/2022, ensejando abandono de cargo. Assim agindo, o servidor deixou de observar a proibição de deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, além de incorrer em abandono de cargo. Assim agindo, supostamente, infringiu o Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º, da Lei Estadual 6.174/70 □ Estatuto do Servidor Público do Paraná. Ainda, em princípio deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar n.º 007/76, não atendendo ao disposto no Art. 5º, inciso II e Art. 82º, inciso I, alínea “f”, que impõe o dever de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade e comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas.

Art. 2.º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos I a V do art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

61751/2022

RESOLUÇÃO N.º 3477/2022 – GS/SEED

Súmula: Revoga Resolução.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 19.065.001-4,

RESOLVE:

Art. 1.º **REVOGAR** a Resolução n.º 3325/2022 – GS/SEED, de 08 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 11195.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

61752/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 3.461/2022 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade à empresa Aguirre Transportadora Turística Ltda. nos Autos n.º 22/2021.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Informação n.º 535/2022 – PRC/PGE (fls. 213-227, mov. 42), e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 180-207, mov. 36) dos Autos n.º 22/2021, protocolado n.º 18.196.737-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **Aguirre Transportadora Turística Ltda.**, CNPJ n.º 81.092.959/0001-04, as penalidades de **Advertência e Multa Compensatória** de 1% (um por cento) do valor máximo admissível para o Lote 28 do Pregão Eletrônico n.º 730/2017 – SEED, resultando na multa no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), com fulcro nos Arts. 150, incisos I e II, 151, e 152, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, e no previsto no item 19, subitens 19.2, alíneas “a” e “b”, 19.3, 19.4, e 19.5, alíneas “a” e “d”, do Edital do mencionado Pregão Eletrônico, em razão da não entrega da proposta e dos documentos de habilitação dentro do prazo, em descumprimento ao item 14, subitem 14.24, e item 15, subitem 15.1, do Edital do Certame Licitatório.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se e intime-se.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

62548/2022

RESOLUÇÃO N.º 2962/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 10/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1738/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar para a oferta da Educação Básica, para fins de regularização, a Escola Municipal do Campo Joaquim do Prado – Ensino Fundamental, situada no Distrito de Nova Brasília do Itararé, no Município de Carlópolis, NRE de Jacarezinho, até o final do ano de 2025.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Resolução n.º 3268/1997, de 23/09/1997, e o Parecer n.º 1828/1997 – CEF/SEED.

§ 2.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2.º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), regularizando desde 31/12/2012.

§ 1.º A Resolução n.º 2966/2008, de 04/07/2008 e o Parecer n.º 2451/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2012.

§ 2.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3.º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2963/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 245/2022 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Água Boa – Ensino Fundamental, situada no Assentamento Araguaí – Agrovila Dez de Julho, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5846/2011, de 12/12/2011 e Parecer n.º 2899/2011 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2.º As atividades citadas no *caput* do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas pela transferência dos alunos para outra instituição de ensino.

§ 3.º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 190/2018, de 30/10/2018, no período de 19/02/2018 a 19/02/2020.

§ 4.º A Resolução n.º 5846/2011, de 12/12/2011 e o Parecer n.º 2899/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no *caput* do art. 1.º, ficando revogada a partir de 01/01/2019 e extinta a referida instituição.

§ 5.º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6.º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2.º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José França Pereira, 10, do Município de Santa Maria do Oeste, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2966/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 245/2022 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Luiz Pasteur – Ensino Fundamental, situada na Comunidade Água Verde, do Município de Laranjal, NRE de Pitanga, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 450/2012, de 23/01/2012, ficando revogada a partir de 01/01/2020.

§ 2.º As atividades citadas no *caput* do artigo encerraram-se em 31/12/2017, motivadas pela transferência dos alunos para outra instituição de ensino.

§ 3.º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 226/2018, de 20/12/2018, no período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

§ 4.º Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1.º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 569/2008, de 13/02/2008 e Parecer n.º 88/2008 – CEF/SEED, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2020.

§ 5.º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6.º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2.º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Pernambuco, 501, do Município de Laranjal, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2968/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 235/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Bituva das Campinas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Bituva das Campinas, no Município de Fernandes Pinheiro, NRE de Irati.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1653/2022, de 11/04/2022 e o Parecer n.º 1113/2022 – CEF/SEED, com vigência até 26/09/2027.

§ 2.º A Resolução n.º 5203/2013, de 12/11/2013 e o Parecer n.º 2114/2013 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3618/2015, de 16/11/2015 e o Parecer n.º 516/2015 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 1.º, com vigência até 31/12/2018.

§ 3.º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 01/01/2019 a 31/12/2024.

§ 4.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5.º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2969/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 254/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Prefeito Antonio Witchemichen – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Jesuino Marcondes, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4562/2018, de 27/09/2018 e Parecer n.º 3245/2018 – CEE/PR, CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º A Resolução n.º 5477/2006, de 27/11/2006 e Parecer n.º 2974/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1082/2008, de 17/03/2008 e Parecer n.º 71/2008 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2574/2016, de 29/06/2016 e Parecer n.º 225/2016 – CEE/PR, com vigência até 17/03/2019.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente no período de 18/03/2019 até 31/12/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2971/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 246/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo de Barra Grande São Sebastião – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Barra Grande São Sebastião, do Município de Prudentópolis, NRE Irati, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4146/2014, de 08/08/2014 e Parecer n.º 1143/2014 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas pela ausência de matrículas.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 25/2017, de 01/03/2017, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3243/1982, de 30/11/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2019.

§ 5º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazo regularizado.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis, situada na Avenida São João, 330, do Município de Prudentópolis, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2972/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 246/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Linha Marrecas de Cima – Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Marrecas de Cima, no Município de Prudentópolis, NRE Irati, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4083/2014, de 07/08/2014 e Parecer n.º 1127/2014 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas ausência de matrículas.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 23/2017, de 01/03/2017, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3243/1982, de 30/11/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2019.

§ 5º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazo regularizado.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis, situada na Avenida São João, 330, do Município de Prudentópolis, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2973/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 246/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo de Ponte Alta – Ensino Fundamental, situada na Localidade Ponte Alta, no Município de Prudentópolis, NRE Irati, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4079/2014, de 07/08/2014 e Parecer n.º 1123/2014 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas ausência de matrículas.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 24/2017, de 01/03/2017, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3243/1982, de 30/11/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2019.

§ 5º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazo regularizado.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis, situada na Avenida São João, 330, do Município de Prudentópolis, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2974/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 246/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo de Pimental 2ª Seção – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pimental 2ª Seção, no Município de Prudentópolis, NRE Irati, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4541/2011, de 27/10/2011, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no *caput* do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas ausência de matrículas.

§ 3º A Resolução n.º 3467/1996, de 06/09/1996 e o Parecer n.º 1560/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2019 e extinta a referida instituição.

§ 4º Os ensinos ofertados estão com os atos de renovação da autorização para funcionamento com prazos regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis, situada na Avenida São João, 330, do Município de Prudentópolis, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2975/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 246/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo de São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de São Sebastião, no Município de Prudentópolis, NRE Irati, com a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3403/2014, de 14/07/2014 e o Parecer n.º 942/2014 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no *caput* do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas ausência de matrículas.

§ 3º Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3243/1982, de 30/11/2082, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2019.

§ 4º Os ensinos ofertados estão com os atos de renovação da autorização para funcionamento com prazos regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis, situada na Avenida São João, 330, do Município de Prudentópolis, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

62600/2022

RESOLUÇÃO N.º 2976/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 240/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo de Faxinal dos Marmeleiros, situado na localidade de Faxinal dos Marmeleiros – Ensino Fundamental e Médio, no Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2900/2017, de 06/07/2017 e Parecer n.º 1767/2017 – CEF/SEED, com vigência até 21/08/2022.

§ 2º A Resolução n.º 526/2002, de 22/02/2002 e o Parecer n.º 234/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2008/2003, de 02/07/2003 e o Parecer n.º 562/2003 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4376/2013, de 24/09/2013 e Parecer n.º 320/2013 – CEE/PR, com vigência até 01/07/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 02/07/2018 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2977/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e Parecer n.º 245/2022 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Valdevino Paes de Farias – Ensino Fundamental, situada no Assentamento Pedra Branca, do Município de Laranjal, NRE de Pitanga, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5308/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3256/2017 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2020.

§ 2º As atividades citadas no *caput* do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas pela transferência dos alunos para outra instituição de ensino.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 12/2018, de 12/02/2018, no período de 12/02/2018 a 12/02/2020.

§ 4º Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 569/2008, de 13/02/2008 e Parecer n.º 88/2008 – CEF/SEED, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2020.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Pernambuco, 50, do Município de Laranjal, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2978/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 610/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Omar de Oliveira – Ensino Fundamental, situada na Rua Arnor Marques Pinheiro, 791, do Município de Santo Inácio, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5657/2021, de 24/11/2021 e Parecer n.º 3484/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1499/1992, de 20/05/1992, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2179/2017, de 22/05/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2979/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 237/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Algate Lickfeld Maus – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pastor Adolfo Weidmann, 977, no Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1855/2012, de 23/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2195/2019, de 07/06/2019 e Parecer n.º 2265/2019 – CEF/SEED, com vigência até 12/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2298/2008, de 29/05/2008, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3349/2013, de 29/07/2013 e Parecer n.º 161/2013 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5992/2014, de 11/11/2014 e Parecer n.º 635/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente de 01/01/2019 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2980/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 (EJA) e 12/2021, e o Parecer n.º 218/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Barão do Rio Branco, 643, do Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1813/2020, de 19/05/2020 e Parecer n.º 121/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1571/2010, de 23/04/2010 e o Parecer n.º 334/2010 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4734/2012, de 01/08/2012 e o Parecer n.º 591/2012 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1017/2016, de 14/03/2016 e Parecer n.º 59/2016 – CEE/PR, com vigência até 30/06/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/07/2019 a 30/06/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/06/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2981/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 217/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Indígena Cacique Otávio dos Santos – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Marrecas, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela

Resolução n.º 4348/2016, de 03/10/2016 e Parecer n.º 2573/2016 – CEF/SEED, com vigência até 06/10/2026.

§ 2º A Resolução n.º 355/2014, de 21/01/2014 e o Parecer n.º 04/2014 – CEEI/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 44/2016, de 07/01/2016 e o Parecer n.º 663/2015 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 12/02/2019.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 13/02/2019 a 31/12/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2982/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 231/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Colônia Iratim, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 336/2019, de 04/02/2019 e Parecer n.º 260/2019 – CEF/SEED, com vigência até 23/08/2023.

§ 2º A Resolução n.º 178/2009, de 21/10/2009 e o Parecer n.º 131/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3502/2011, de 15/08/2011 e o Parecer n.º 697/2011 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4291/2018, de 13/09/2018 e Parecer n.º 314/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2983/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 233/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Padre Victor Coelho de Almeida – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6177/2021, de 15/12/2021 e Parecer n.º 486/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 336/2006, de 13/02/2006, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 5323/2008, de 19/11/2008 e o Parecer n.º 777/2008 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3139/2017, de 19/07/2017 e Parecer n.º 294/2017 – CEE/PR, com vigência até 19/11/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 20/11/2019 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2984/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 242/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Le Savant – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Telêmaco Borba, 208, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Le Savant Ltda – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1913/2012, de 27/03/2012 e Parecer n.º 1075/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5522/2017, de 24/10/2017 e Parecer n.º 3419/2017 – CEF/SEED, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º As Resoluções n.º 2696/2008, de 25/06/2008 e Parecer n.º 2167/2008 – CEF/SEED e n.º 4352/2002, de 28/10/2002 e Parecer n.º 3336/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4291/2004, de 23/12/2004 e Parecer n.º 696/2004 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1579/2016, de 14/04/2016 e Parecer n.º 24/2016 – CEE/PR, com vigência até 23/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/12/2019 a 23/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2986/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 226/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professora Edina Woellner Sviercoski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Diamantina, 202, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4364/2019, de 19/11/2019 e Parecer n.º 662/2019 – CEE/PR, CEF/SEED, com vigência até 20/06/2025.

§ 2º A Resolução n.º 2175/2002, de 06/06/2002, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1234/2003, de 15/04/2003 e o Parecer n.º 96/2003 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4365/2019, de 19/11/2019 e Parecer n.º 663/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

62603/2022**RESOLUÇÃO N.º 2988/2022 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 199/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual São Vicente de Paulo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Fernando Ferrari, 440, no Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3363/2013, de 29/07/2013 – CEF/SEED, com vigência até 15/08/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida, excepcionalmente, no período de 16/08/2018 a 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2991/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1739/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, na Escola Municipal Ayrton Plaisant – Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Glicério, 410, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2255/2019, de 13/06/2019 e Parecer n.º 2353/2019 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/12/2031.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2993/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 446/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Ayrton Plaisant – Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Glicério, 410, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2991/2022, de 31/05/2022 e Parecer n.º 1739/2022 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2031.

§ 2º A Resolução n.º 3644/2010, de 25/08/2010 e o Parecer n.º 773/2010 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3589/2020, de 16/09/2020 e Parecer n.º 335/2020 – CEE/PR, com vigência até 26/10/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/10/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2994/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1740/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Ayrton Plaisant – Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Glicério, 410, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2991/2022, de 31/05/2022 e Parecer n.º 1739/2022 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2031.

§ 2º A Resolução n.º 3968/2008, de 02/09/2008 e Parecer n.º 2715/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2255/2019, de 13/06/2019 e Parecer n.º 2353/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2995/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 236/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima – Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, 57, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2643/2017, de 22/06/2017 e Parecer n.º 1586/2017 – CEF/SEED, com vigência até 30/11/2022.

§ 2º A Resolução n.º 4081/1988, de 28/12/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4585/1991, de 27/12/1991 e o Parecer n.º 63/1991 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5936/2017, de 14/11/2017 e Parecer n.º 376/2017 – CEE/PR, com vigência até 08/05/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 09/05/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2996/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 234/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Doutor Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça do Rocio, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5417/2018, de 13/11/2018 e Parecer n.º 4118/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/01/2023.

§ 2º A Resolução n.º 1439/2000, de 03/05/2000 e o Parecer n.º 17/2000 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2521/2003, de 04/09/2003 e o Parecer n.º 360/2003 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3207/2016, de 16/08/2016 e Parecer n.º 478/2016 – CEE/PR, com vigência até 04/09/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 05/09/2019 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2997/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o caput do art. 1º e o § 2º do art. 1º, da Resolução n.º 873/2020, de 16/03/2020, que renovou o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), no Colégio Estadual do Campo Vista Alegre – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 918/2019, de 11/03/2019 e Parecer n.º 1003/2019 – CEF/SEED, com vigência até 17/12/2023.

§ 2º O art. 1º da Resolução acima citada, fica alterado de: “Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais).”, para: “Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).” e o § 2º do mesmo artigo fica alterado de: “A Resolução n.º 4053/1987, de 16/10/1987, autorizou o funcionamento do referido ensino...” para: “As Resoluções n.º 4053/1987, de 16/10/1987 e n.º 6639/2017, de 20/12/2017, autorizaram o funcionamento do referido ensino.”

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2998/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021 e o Parecer n.º 219/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo São Miguel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Passa Dois, no Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6066/2017, de 22/11/2017 e Parecer n.º 3737/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 6067/2017, de 22/11/2017 e Parecer n.º 3738/2017 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução n.º 3047/2009, de 11/09/2009 e Parecer n.º 2130/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais). O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6066/2017, de 22/11/2017 e Parecer n.º 3737/2017 – CEF/SEED, vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2999/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021 e

o Parecer n.º 222/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pinhão, 110, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 208/2018, de 15/01/2018 e Parecer n.º 72/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 210/2018, de 15/01/2018 e Parecer n.º 75/2018 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A Resolução n.º 208/2018, de 15/01/2018 e Parecer n.º 72/2018 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3000/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 239/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Antonio Vieira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tereza Nester, 380, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1690/2022, de 08/04/2022 e Parecer n.º 76/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 631/2002, de 07/03/2002 e Parecer n.º 436/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1717/2009, de 22/05/2009, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5843/2017, de 08/11/2017 e Parecer n.º 293/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 01/01/2019 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

62605/2022

RESOLUÇÃO N.º 3406/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de julho de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 192/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação a Distância, o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Educar Geração – Ensino Médio, situado na Rua João Eugênio, 495, do Município e NRE de Paranaguá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Paranaguá Ltda. – ME e foi criada pela Ata, de 27/04/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação

do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino sede deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

62866/2022

RESOLUÇÃO N.º 3488/2022 – GS/SEED

de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.789.774-6. **Súmula:** Dessobrestest Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESSOBRESTA** o Processo Administrativo do Protocolado n.º 16.789.774-6, Autos n.º 75/2021, tendo em vista a conclusão do procedimento pericial.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

62995/2022

RESOLUÇÃO N.º 3489/2022 – GS/SEED

Súmula: Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado – PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no **Protocolado n.º 18.237.070-3, Autos n.º 01/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e o servidor **Deivid da Silva Cerqueira**, RG n.º 13.817.724-6, contratado por Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício no CECM – Vinicius de Moraes – EFM, no município de Colombo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, com fulcro no Artigo 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108 de 18 de maio de 2005, c/c Artigo 279, inciso III, da Lei n.º 6.174 de 20 de novembro de 1970 Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho; por ser agente infracionário do Artigo 7º, incisos V, VI, VII e XII, da Lei Complementar n.º 07 de 22 de dezembro de 1976, Artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 20.656/2021.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Vinicius de Moraes – EFM, município de Cambé, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando a defensora dativa, Professora Adriane Spinardi Almeida – RG: 7.104.088-7, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

63002/2022

RESOLUÇÃO N.º 3490/2022 – GS/SEED

Súmula: Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado – PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no **Protocolado n.º 18.583.163-9, Autos n.º 01/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e a servidora **Patrícia Cristine Pauli**, RG n.º 10.016.055-2, contratada por Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício no CECM – Dr. João Ferreira Neves – EFM, no município de Catanduvas, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, com fulcro no Artigo 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108 de 18 de maio de 2005, c/c Artigo 279, inciso III, da Lei n.º 6.174 de 20 de novembro de

1970 Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho; por ser agente infracionário do Artigo 7º, incisos V, VI, VII e XII, da Lei Complementar n.º 07 de 22 de dezembro de 1976, Artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 20.656/2021.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – EFM, município de Cambé, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente a funcionária, ficando o advogado de defesa, Dr. Gonçalo Trindade Rodrigues – OAB/PR n.º 90.110, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

63006/2022

RESOLUÇÃO Nº 3491/2022 - GS/SEED

Súmula: *Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no **Protocolado n.º 18.747.408-6, Autos n.º 001/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e a servidora **Simone de Lima Tápia**, RG n.º 5.382.333-5, contratada por Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício no EE – Manuel Bandeira – EFM, no município de Alto Piquiri, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama, com fulcro no Artigo 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108 de 18 de maio de 2005, c/c Artigo 279, inciso III, da Lei n.º 6.174 de 20 de novembro de 1970 Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho; por ser agente infracionário do Artigo 7º, incisos V, VI, VII e XII, da Lei Complementar n.º 07 de 22 de dezembro de 1976, Artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 20.656/2021.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Manuel Bandeira – EFM, município de Alto Piquiri, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente a funcionária, ficando os advogados de defesa, Dr. Augusto Brogiato – OAB/PR n.º 80.423, Dra. Fatima Adriane Toledo da Silva Brogiato – OAB/PR n.º 85.891 e Dr. Lucas Daniel da Graça – OAB/PR 110.337, intimados da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

63008/2022

RESOLUÇÃO Nº 3492/2022 - GS/SEED

Súmula: *Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no **Protocolado n.º 18.696.131-5, Autos n.º 02/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e o servidor **João Gabriel Witiuk de Farias**, RG n.º 8.247.893-0, contratado por Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício no CE – Elza Scherner Moro – EFM, no município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, com fulcro no Artigo 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108 de 18 de maio de 2005, c/c Artigo 279, inciso III, da Lei n.º 6.174 de 20 de novembro de 1970 Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho; por ser agente infracionário do Artigo 7º, incisos V, VI, VII e XII, da Lei Complementar n.º 07 de 22 de dezembro de 1976, Artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 20.656/2021.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Elza Scherner Moro – EFM, município de Cambé, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando a defensora dativa, Louise Cristina Vieira – RG: 9.925.217-0, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

63010/2022

RESOLUÇÃO N.º 2323/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1396/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Joinville, 2770, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2591/2017, de 21/06/2017 e Parecer n.º 1549/2017 – CEF/SEED, com vigência até 19/09/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/09/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

Republicada por conter incorreções

RESOLUÇÃO N.º 3001/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 236/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Alvinho Schelbauer – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Frei Eraldo Maria, 1144, no Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2476/2019, de 01/07/2019 e Parecer n.º 2588/2019 – CEF/SEED, com vigência até 08/11/2023.

§ 2º A Resolução n.º 891/2008, de 07/03/2008 e Parecer n.º 834/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3276/2011, de 03/08/2011 e Parecer n.º 610/2011 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2182/2018, de 15/05/2018 e Parecer n.º 120/2018 – CEE/PR, com vigência até 30/06/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 01/07/2019 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3002/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 218/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Efrata – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Quadros, 860, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Lidia Gonçalves Educação Infantil e Ensino Fundamental – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 597/2013, de 06/02/2013 e Parecer n.º 377/2013 – CEF/SEED, com vigência até 04/03/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 05/03/2018 a 04/03/2028.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3004/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 240/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual São Vicente de Paulo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Fernando Ferrari, 440, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2988/2022, de 31/05/2022 e Parecer n.º 199/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 298/1994, de 14/01/1994 e n.º 4713/1995, de 26/12/1995, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3871/1999, de 08/10/1999 e o Parecer n.º 265/1999 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3667/2014, de 17/07/2014 e Parecer n.º 22/2014 – CEE/PR, com vigência até 13/10/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 14/10/2018 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3007/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 243/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Pedro Fecchio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Egidio Antônio Gorla, 696, no Município de São Tomé, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4665/2013, de 16/10/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 940/2019, de 12/03/2019 e Parecer n.º 1027/2019 – CEF/SEED, com vigência até 11/11/2023.

§ 2º A Resolução n.º 1484/2010, de 20/04/2010, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 5415/2011, de 30/11/2011 e Parecer n.º 1030/2011 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5466/2014, de 13/10/2014 e pelo Parecer n.º 189/2014 – CEE/PR, com vigência até 30/06/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/07/2019 a 30/06/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3009/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 239/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Alfredo Parodi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Espiridião Kalluf, 125, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2771/2015, de 10/09/2015 e Parecer n.º 1308/2015 – CEF/SEED, com vigência até 24/09/2025.

§ 2º A Resolução n.º 271/1994, de 13/01/1994 e o Parecer n.º 02/1994 – DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 96/2000, de 11/01/2000 e o Parecer n.º 531/1999 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 69/2016, de 11/01/2016 e Parecer n.º 630/2015 – CEE/PR, com vigência até 11/01/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/01/2018 a 11/01/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/01/2023.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3011/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 241/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência/APH – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial, no Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba – CEPROMEC, situado na Rua Professor Zildo Manoel da Cruz, 74, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba S/C Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3716/2018, de 07/08/2018 e Parecer n.º 223/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A autorização concedida terá validade a partir da data da publicação da presente Resolução, pelo prazo de vigência da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, concedido pela Resolução Secretarial n.º 1491/2020, de 07/05/2020 e Parecer n.º 95/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos que comprovarem a conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

§ 5º Na conclusão do curso o aluno receberá o Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Serviços de Urgência e Emergência.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3012/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 241/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor Alcyone Moraes de Castro Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Governador Carlos Lacerda, s/n, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5222/2016, de 23/11/2016 e Parecer n.º 3115/2016 – CEF/SEED, com vigência

até 24/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 84/2003, de 05/02/2003 e Parecer n.º 82/2003 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 105/2008, de 09/01/2008 e o Parecer n.º 793/2007 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2239/2017, de 30/05/2017 e Parecer n.º 95/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3013/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, os Decretos Federais n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013, 11/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 193/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, do Centro de Educação Profissional Exitum, situado na Avenida Iguaçu, 754, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Paranaense de Educação a Distância Ltda ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 6114/2017, de 27/11/2017 e Parecer n.º 562/2017 – CEE/PR, com vigência até 26/10/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/10/2020 a 26/10/2025.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/10/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3015/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 604/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Jayme Canet – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ana Aparecida Lopes Canet, 133, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1092/2019, de 25/03/2019 e Parecer n.º 1242/2019 – CEF/SEED, com vigência até 17/12/2022.

§ 2º A Resolução n.º 1032/2012, de 13/02/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5097/2016, de 17/11/2016, com vigência até 08/03/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/03/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

63015/2022

RESOLUÇÃO N.º 3017/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e Parecer n.º 248/2022 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal do Campo José Félix Grande – Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Morais de Oliveira, s/n, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 982/2021, de 09/03/2021 e Parecer n.º 25/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2009, motivadas pela falta de demanda local.

§ 3º A Resolução n.º 3807/2006, de 08/08/2006 e o Parecer n.º 173/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2010.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3018/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 3415/2021 – GS/SEED e o Parecer n.º 599/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional (Educação Infantil), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, deficiência visual, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, surdocegueira, surdez, no Centro Municipal de Educação Infantil Rose Mary Pelissari, situado na Rua Ligia Fogassa, 1121, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3755/2016, de 02/09/2016 e Parecer n.º 2097/2016 – CEF/SEED, com vigência até 12/03/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3019/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 215/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Francisco Xavier da Silva, 606, no Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3363/2019, de 26/08/2019 e Parecer n.º 368/2019 – CEE/PR, com

vigência até 20/03/2029.

§ 2º A Resolução n.º 5419/2010, de 13/12/2010 e Parecer n.º 1055/2010 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução n.º 4427/2012, de 18/07/2012 e Parecer n.º 467/2012 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1535/2016, de 13/04/2016 e Parecer n.º 121/2016 – CEE/PR, com vigência até 08/02/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 09/02/2020 até 08/02/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/02/2025

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3020/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 3415/2021 – GS/SEED e o Parecer n.º 598/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional (Educação Infantil), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, deficiência visual, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, surdocegueira, surdez, na Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Castelo Branco, 2337, do Município de Itaipulândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1510/2020, de 07/05/2020 e Parecer n.º 99/2020 – CEE/PR, com vigência até 20/08/2026.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3021/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 479/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas a 02 (duas) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paulo Schertner, s/n, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5482/2021, de 17/11/2021 e Parecer n.º 418/2021 – CEE/PR, com vigência até 01/03/2032.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2021, motivadas pela implantação da oferta de Atendimento Especializado Integral (AEE-I).

§ 3º As Resoluções n.º 988/2011, de 14/03/2011 e n.º 1795/2012, de 21/03/2012, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e ficando revogadas a partir de 01/01/2022.

§ 4º A referida modalidade obteve os últimos prazos de renovações das autorizações para funcionamento, pelas Resoluções n.º 493/2016, de 17/02/2016, e Parecer n.º 1292/2015 – DEE/SEED, com vigência até 01/02/2020 e n.º 494/2016, de 17/02/2016, e Parecer n.º 1293/2015 – DEE/SEED, com vigência até 12/04/2021.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3022/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 198/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida General Osório, s/n, no Município de Santa Cecília do Pavão, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 810/2015, de 15/04/2015 e Parecer n.º 432/2015 – CEF/SEED, com vigência até 30/04/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 01/05/2020 a 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3023/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 198/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida General Osório, s/n, do Município de Santa Cecília do Pavão, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3022/2022, de 01/06/2022 e Parecer n.º 198/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 2732/1989, de 03/10/1989 e o Parecer n.º 1238/1989 – DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3209/1992, de 01/10/1992 e o Parecer n.º 190/1992 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1766/2018, de 02/05/2018 e Parecer n.º 79/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3024/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 212/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo São Jorge – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Siqueira dos Santos, 55, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 929/2015, de 23/04/2015 e Parecer n.º 480/2015 – CEF/SEED, com vigência até 08/05/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 09/05/2020 a 31/12/2024.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º A Resolução n.º 88/1995, de 27/01/1995 e o Parecer n.º 157/1995 – DEPG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º

2309/2000, de 10/07/2000 e o Parecer n.º 289/2000 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2347/2019, de 25/06/2019 e Parecer n.º 282/2019 – CEE/PR, com vigência até 01/07/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 02/07/2020 a 31/12/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3025/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 596/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Padre Sigismundo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Marfim, 1177, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5038/2017, de 28/09/2017 e Parecer n.º 3075/2017 – CEF/SEED, com vigência até 18/01/2028.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3026/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 232/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Lageado Bonito – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Lageado Bonito, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5032/2016, de 10/11/2016 e Parecer n.º 3031/2016 – CEF/SEED, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3659/2008, de 08/08/2008 e o Parecer n.º 2529/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1605/2010, de 26/04/2010 e o Parecer n.º 363/2010 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1751/2017, de 24/04/2017 e Parecer n.º 135/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

63017/2022

RESOLUÇÃO N.º 3027/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 224/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vila Industrial – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Brasília, 179, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2745/2017, de 29/06/2017 e Parecer n.º 1682/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3676/2007, de 24/08/2007 e o Parecer n.º 2098/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3598/2013, de 08/08/2013 e o Parecer n.º 189/2013 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6233/2017, de 04/12/2017 e Parecer n.º 460/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3028/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 225/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Indígena Ko Homu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Aldeia Indígena Boa Vista, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1892/2021, de 27/04/2021 e Parecer n.º 142/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 6523/2014, de 11/12/2014 e o Parecer n.º 1820/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1206/2019, de 02/04/2019 e o Parecer n.º 120/2019 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 1º, com vigência até 17/12/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 18/12/2020 a 31/12/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3030/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 250/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Júlia Hrechechen de Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José de Alencar, s/n, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2809/2017, de 04/07/2017 e Parecer n.º 1727/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/03/2022 a 01/03/2032.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição de ensino citada no *caput* do artigo.

§ 1º A Resolução n.º 5524/1985, de 20/12/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 815/1990, de 30/03/1990 e o Parecer n.º 43/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4772/2018, de 10/10/2018 e Parecer n.º 217/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/10/2021.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/11/2021 a 31/10/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3031/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 605/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Maria Baueb Jamus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Cidraque Pereira, 415, do Município de Mauá da Serra, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3082/2020, de 12/08/2020 e Parecer n.º 1718/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3032/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 572/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Tancredo Neves – Ensino Fundamental, situado na Rua Elizeu Cilião, s/n, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1382/2021, de 29/03/2021 e Parecer n.º 23/2021 – CEE/PR, com vigência até 15/10/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1605/2014, de 25/03/2014, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1546/2017, de 10/04/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3033/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 3415/2021 – GS/SEED e o Parecer n.º 603/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais (Educação Infantil), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, deficiência visual, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, surdocegueira, surdez, na da Escola Municipal Arco – Iris – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Cartola, 838, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3843/2020, de 25/09/2020 e Parecer n.º 1892/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3034/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 212/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, da Escola Conexão Kids – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Cruz, 1646, do Município e NRE de Campo Mourão, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/02/2022.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Conexão Kids Ltda. e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209680991, de 08/01/2021, com CNPJ n.º 31506895/0001-64 e o representante legal da instituição de ensino foi designado pelo Presidente da Mantenedora André Pintaro Marçal, em Ata 05/2018, de 08/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no *caput* deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/2022.

§ 2º A autorização concedida para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação das autorizações para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido nos § 1º e § 2º, do art. 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3036/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 51/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Inês Messias Erdmann – Ensino Fundamental e Médio, situado

na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 301, do Município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6235/2017, de 04/12/2017 e Parecer n.º 3835/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º A Resolução n.º 5534/1985, de 23/12/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2560/1990, de 06/09/1990 e o Parecer n.º 99/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3574/2014, de 15/07/2014 e Parecer n.º 49/2014 – CEE/PR, com vigência até 09/07/2018.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente no período de 10/07/2018 até 31/12/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3037/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de

20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 202/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Argentina, 724, no Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3030/2017, de 13/07/2017 e Parecer n.º 1874/2017 – SEED/CEF, com vigência até 19/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 704/2006, de 09/03/2006 e o Parecer n.º 80/2006 – DEP/SEED, autorizaram o funcionamento, e a Resolução n.º 3282/2007, de 23/07/2007 e o Parecer n.º 455/2007 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4025/2017, de 29/08/2017 e Parecer n.º 388/2017 – CEE/PR, com vigência até 23/07/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 24/07/2022 até 23/07/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/07/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

63019/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 430458 - 20/06/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 3213
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MATER TER ADMIRABILIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIANA SANTOS	108609451PR	6081	13800321C006	52	31/05/2022	2021
LUANA DE ARVELINO DE SOUZA	144721888PR	6082	13800321C006	52	06/06/2022	2021

LONDRINA, 20 de Junho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): CILENE TEIXEIRA GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/19 - 01/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): LIA TAKAHASHI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/19 - 06/02/2019

62596/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 430456 - 20/06/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELISA MARA DE JESUS	96452594PR	1049	25700243C001	29	23/03/2018	2017
ANA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES	84729582PR	1712	25700243C001	38	01/04/2022	2016
ANA KARLA MATOS PRATES	65224208PR	1717	25700243C001	38	14/06/2022	2014
KARLA MATTES SANTANA	82587004PR	1718	25700243C001	38	14/06/2022	2015
LUCILEIDE CARNEIRO DA SILVA	74095925PR	1719	25700243C001	38	14/06/2022	2012

SAO JOSE DOS PINHAIS, 20 de Junho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GIULIA LOUIZE CAMARGO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

62584/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 430454 - 20/06/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KERIN DA SILVA MACEDO	109505943PR	5637	06900829C007	37	14/06/2022	2021

CURITIBA, 20 de Junho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA
CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

62556/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 430460 - 20/06/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12507
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMAUARI BEZERRA TORRES JUNIOR	95649424PR	6080	06901250C006	60	03/05/2022	2021
ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	144298985PR	6081	06901250C006	60	03/05/2022	2021
ANDERSON LUIZ DOS SANTOS LIMA	80021364PR	6082	06901250C006	60	03/05/2022	2021
ALISON FERNANDO DE LARA CELESTINO	126598238PR	6083	06901250C006	61	03/05/2022	2021
BEATRIZ CORDEIRO DOS SANTOS	133628517PR	6084	06901250C006	61	03/05/2022	2021
DANYELLE MAURER TEODOSIO DE SOUZA	107132848PR	6085	06901250C006	61	03/05/2022	2021
IZOLDE FERREIRA DE OLIVEIRA	69629520PR	6086	06901250C006	61	03/05/2022	2021
FRANCIELI MACHADO MÉDICE CATIRA	102713630PR	6087	06901250C006	61	03/05/2022	2021
JEAN LUCAS SOLTOSKI BRIDAROLLI	108053135PR	6088	06901250C006	62	03/05/2022	2021
JONATHAN WILLIAN SOARES COSTA	110610220PR	6089	06901250C006	62	03/05/2022	2021
LEILA PEREIRA DA COSTA SANTOS	3590201ES	6090	06901250C006	62	03/05/2022	2021
LUCAS GUILHERME DOS SANTOS	91606933PR	6091	06901250C006	62	03/05/2022	2021
LUCIANE MACHADO JANUÁRIO	62800127PR	6092	06901250C006	62	03/05/2022	2021
MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	104172130PR	6093	06901250C006	63	03/05/2022	2021
OZIEL DE OLIVEIRA	001571223MS	6094	06901250C006	63	03/05/2022	2021
SUELANE CRISTINA TAVARES DA COSTA	150395453PR	6096	06901250C006	63	03/05/2022	2021
ANGELA MARIA DA SILVA ALVES	61878610PR	6097	06901250C006	63	24/05/2022	2021
FLAVIANE DE OLIVEIRA	131133774PR	6098	06901250C006	64	24/05/2022	2021
JANETE DE SOUZA	40057862PR	6099	06901250C006	64	24/05/2022	2021
JOSÉ FABIO DE ALMEIDA SALVADOR	374407435MS	6100	06901250C006	64	24/05/2022	2021
MARIA LENICE MONTE SILVA	294318PTCAP	6101	06901250C006	64	24/05/2022	2021
LETICIA SHIZUE NAKASHIMA LANGE	66326713PR	6102	06901250C006	64	24/05/2022	2021
VANDERLÉIA MULLER TASTCH	133489720PR	6103	06901250C006	65	24/05/2022	2021
VANESSA DE JESUS VIEIRA	62264098PR	6104	06901250C006	65	24/05/2022	2021

CURITIBA, 20 de Junho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

62607/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 430459 - 20/06/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 710
Nome do Município: DIAMANTE DO NORTE
Código do Estabelecimento: 192
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS NOROESTE

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA TOSO	561411207SP	1089	07100019D003	18	05/05/2022	2020

DIAMANTE DO NORTE, 20 de Junho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GRASIANI GENTILLA
MECATTI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): IVO JIOTI SUZUKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

62601/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 430455 - 20/06/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 52
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON BATISTA PRATES	76784108PR	3834	13800005D008	67	14/06/2022	2021
EDIVALDO RODRIGUES	62193190PR	3835	13800005D008	67	14/06/2022	2021
EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA	59818341PR	3836	13800005D008	67	14/06/2022	2021
HARISON CHARLES LOURENÇO	70579073PR	3837	13800005D008	67	14/06/2022	2021
LION JUDÁ DOS REIS AMORIM	130392458PR	3838	13800005D008	67	14/06/2022	2021
MAICON PEREIRA NIZA	67833210PR	3839	13800005D008	68	14/06/2022	2021
SALVADOR PEREIRA GONÇALVES	87361942PR	3840	13800005D008	68	14/06/2022	2021

LONDRINA, 20 de Junho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): VALQUÍRIA DA SILVA
FUNES FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 382/2020 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): ELVIO VILALBA VALEJO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

62559/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 430452 - 20/06/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
 Nome do Município: ARAPONGAS
 Código do Estabelecimento: 40
 Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE FRANCINE DE OLIVEIRA	103834295PR	1193	01500004D002	60	13/06/2022	2020
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA COUTO	92337766PR	1194	01500004D002	61	13/06/2022	2020
APARECIDA FONTOURA DE FARIA	72132793PR	1195	01500004D002	61	13/06/2022	2020
BRUNA CAROLINE DOS SANTOS	130346804PR	1196	01500004D002	61	13/06/2022	2020
DENISE SEVERINO DA SILVA	134929057PR	1197	01500004D002	61	13/06/2022	2020
EDICLEIA DIAS	18708279SP	1198	01500004D002	61	13/06/2022	2020
ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	80138091PR	1199	01500004D002	62	13/06/2022	2020
JOYCE FERREIRA DA SILVA	146182437PR	1200	01500004D002	62	13/06/2022	2020
LEILA LEMES DE SOUZA	81879729PR	1201	01500004D002	62	13/06/2022	2020
MARCIA ADRIANA CASELATO	377442586SP	1202	01500004D002	62	13/06/2022	2020
MARIA ANGELINA BARBOSA VALIM	106194297PR	1203	01500004D002	62	13/06/2022	2020
MARIA DE FATIMA CABRERA	89181550PR	1204	01500004D002	63	13/06/2022	2020
MATHEUS FELIPE CAMPOS DE JESUS	25006215MT	1205	01500004D002	63	13/06/2022	2020
NATALIA DE SOUZA DA SILVA	104222218PR	1206	01500004D002	63	13/06/2022	2020
PATRICIA APARECIDA DE LIMA COELHO	124523931PR	1207	01500004D002	63	13/06/2022	2020
ROSALICE MUNHOZ CROZATTO	46147987PR	1208	01500004D002	63	13/06/2022	2020
VALDEREIS SILVA BRITO	71403297PR	1209	01500004D002	64	13/06/2022	2020
THALIA CARLA DE LIMA COELHO	132452989PR	1210	01500004D002	64	13/06/2022	2020
VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS	306784993SP	1211	01500004D002	64	13/06/2022	2020
VERA LUCIA DE SOUZA	238661969PR	1212	01500004D002	64	13/06/2022	2020
VERA LUCIA PACHECO DE MOURA	79630985PR	1213	01500004D002	64	13/06/2022	2020

VICTOR CUNHA DOS SANTOS SOUZA	2232227120BA	1214	01500004D002	65	13/06/2022	2020
VITÓRIA CHAVES MARINHO	147425023PR	1215	01500004D002	65	13/06/2022	2020
VIVIANE MOTA BUGHI	34665287XSP	1216	01500004D002	65	13/06/2022	2020
WALDTRAUT ERIKA BRUNER CALSONE	64672916PR	1217	01500004D002	65	13/06/2022	2020
DAIANE ROSA LEITE DOS SANTOS	83643234PR	1218	01500004D002	65	13/06/2022	2021
FERNANDA APARECIDA KOPIETZ	135263583PR	1219	01500004D002	66	13/06/2022	2020
MEIRE APARECIDA VITTI DA SILVA	79968889PR	1220	01500004D002	66	13/06/2022	2020
DEBORA DALILA NORA LEME	424593828SP	1221	01500004D002	66	14/06/2022	2021
LUCIMAR APARECIDA FREITAS GATTI	68829481PR	1222	01500004D002	66	14/06/2022	2021
MARIA DE LURDES DE SOUZA	571931RO	1223	01500004D002	66	14/06/2022	2021
ROSILENE ALVES DA SILVA TAVARES	387736839SP	1224	01500004D002	67	14/06/2022	2021
FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	124483670PR	1225	01500004C001	79	14/06/2022	2021
THAÍS DA CRUZ PROENÇA	135444219PR	1226	01500004C001	79	14/06/2022	2021
SABRINA PRISCILA DA SILVA	106891265PR	1227	01500004D002	67	15/06/2022	2020
THAÍS DA CRUZ PROENÇA	135444219PR	1228	01500004D002	67	15/06/2022	2020
FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	124483670PR	1229	01500004D002	67	15/06/2022	2020

ARAPONGAS, 20 de Junho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): KELLI APARECIDA COSTA
TANAMATI

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 5055/2017 -
09/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): RENATO EVARISTO DOS
SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOL. 545/21 - 18/02/2021

62552/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 430453 - 20/06/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 8291

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIELLE THALITA DUTRA	138309444PR	5636	06900829D005	91	14/06/2022	2022

CURITIBA, 20 de Junho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA
CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

62554/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 430457 - 20/06/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830

Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU

Código do Estabelecimento: 90

Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDINA MOREIRA LOPES	8897152 3PR	2844	08300009D006	68	15/06/2022	2020
LUANA NAIARA SILVA	360521459SP	2845	08300009D006	69	15/06/2022	2020

FOZ DO IGUAÇU, 20 de Junho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): SONIA FELICIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): MAURICIO ANTONIO HAUS
DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

62591/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 430462 - 20/06/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGÁ
 Código do Estabelecimento: 2177
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE LIMA DA SILVA	MG11956468MG	3088	15300217D004	99	09/06/2022	2021
ANA CLAUDIA DE ARAUJO VIANA	145603340PR	3089	15300217D004	100	09/06/2022	2021
ANDRÉIA BARBOSA DE SOUZA	85504649PR	3090	15300217D004	100	09/06/2022	2021
ANTONIELLY APARECIDA DOS SANTOS	141782983PR	3091	15300217D004	100	09/06/2022	2021
CARLOS EDUARDO DA SILVA BUDIN	128730362PR	3092	15300217D004	100	09/06/2022	2021
LEANDRO VOLPATO JÚNIOR	130270778PR	3094	15300217D005	1	09/06/2022	2021
MARIELLE BRIZOTTO DA SILVA	108753226PR	3095	15300217D005	1	09/06/2022	2021
PEDRO HENRIQUE VOLPATO	130483798PR	3096	15300217D005	1	09/06/2022	2021
SAMARA GALBIATI SANTANA	533218561SP	3097	15300217D005	1	09/06/2022	2021
THAIS DAMÁSIO DOS SANTOS	273232165RJ	3098	15300217D005	1	09/06/2022	2021
VANILDA DOS SANTOS RODRIGUES	306010628SP	3099	15300217D005	2	09/06/2022	2021
MICHEL BARBOSA DA SILVA	457461676SP	3100	15300217D005	2	09/06/2022	2021
GRAZIELA LOPES DOS SANTOS	137613298PR	3101	15300217D005	2	09/06/2022	2021
LAIS MORAES CUNHA	131999666PR	3102	15300217D005	2	09/06/2022	2021
ALINE CHAVES MIRANDA FERREIRA	109138576PR	3103	15300217D005	2	09/06/2022	2021
ANA PAULA DA SILVA	105126352PR	3104	15300217D005	3	09/06/2022	2021
ANGELO NOGUEIRA BOSQUETI	432372558SP	3105	15300217D005	3	09/06/2022	2021
BRUNA DA SILVA GONÇALVES	106835756PR	3106	15300217D005	3	09/06/2022	2021
BRUNA NATANIELE DA CRUZ CANUTO	108720093PR	3107	15300217D005	3	09/06/2022	2021
CATIA CRISTINA RIBEIRO PASSOS	88002199PR	3108	15300217D005	3	09/06/2022	2021
CLAUDIA REGINA DA FONSECA VELLOZO	75275080PR	3109	15300217D005	4	09/06/2022	2021
DAIANE SOUZA CARNEIRO	107544402PR	3110	15300217D005	4	09/06/2022	2021
DOWGLAS ALECHANDRE LOPES DOS SANTOS DALOSSE	136587609PR	3111	15300217D005	4	09/06/2022	2021
FERNANDA BRAZAN DOS SANTOS SABINO	123110242PR	3112	15300217D005	4	09/06/2022	2021
GENTILEZA LORRANE SOUZA GIL	133829326PR	3113	15300217D005	4	09/06/2022	2021
JOICE DE PAULA MOREIRA	128164979PR	3114	15300217D005	5	09/06/2022	2021
JOSEANE ARRIGO FERREIRA	89874629PR	3115	15300217D005	5	09/06/2022	2021
LAURA DENISE DE SOUZA FERREIRA	96814127PR	3116	15300217D005	5	09/06/2022	2021
MARCIA REGINA GARCIA	50623513PR	3117	15300217D005	5	09/06/2022	2021
MARIA SELMA FARIAS DA SILVA	141428861PR	3118	15300217D005	5	09/06/2022	2021
NADINE SILVA DE ANDRADE	134563982PR	3119	15300217D005	6	09/06/2022	2021
NATALIKEITI DE OLIVEIRA LUCHETI	133176861PR	3120	15300217D005	6	09/06/2022	2021
ROSANGELA APARECIDA MONARIM	52211484PR	3121	15300217D005	6	09/06/2022	2021
TAYNARA MICHELE CARDOSO DA SILVA	139256867PR	3122	15300217D005	6	09/06/2022	2021
VERA LUCIA ALONSO	41737018PR	3123	15300217D005	6	09/06/2022	2021
ANDRESSA CAROLINA DE ABREU	149898352PR	3124	15300217D005	7	10/06/2022	2021
BRUNA ELOIZA MARQUES	149149201PR	3125	15300217D005	7	10/06/2022	2021
GISELLE TAKAHASHI DA ROCHA	102241622PR	3127	15300217D005	7	10/06/2022	2021
IARA ADRIELLI DE FRANÇA DA CRUZ	135443220PR	3128	15300217D005	7	10/06/2022	2021
JESSICA LAIARA SANTANA	123627750PR	3129	15300217D005	8	10/06/2022	2021
JHENIFER NAYARA NUNES LACERDA	543635673SP	3130	15300217D005	8	10/06/2022	2021
KEROLLI PEREIRA ROSA	139780124PR	3131	15300217D005	8	10/06/2022	2021
LARA STEFANY DERIO KUBOTA	141414798PR	3132	15300217D005	8	10/06/2022	2021
LUCIMARA DO NASCIMENTO	100006413	3133	15300217D005	8	10/06/2022	2021
MARCIA BATISTA RIBEIRO RODRIGUES ALVES	68216010PR	3134	15300217D005	9	10/06/2022	2021
MARCOS ANTONIO HENRIQUE	58156531PR	3135	15300217D005	9	10/06/2022	2021
MICHELLY DAYANNE DOS SANTOS GONÇALVES	101062406PR	3136	15300217D005	9	10/06/2022	2021
ODAIR JOSE BATISTA	83243971PR	3137	15300217D005	9	10/06/2022	2021
PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO	474913351SP	3138	15300217D005	9	10/06/2022	2021
ROZANGELA RIBEIRO	89241979PR	3139	15300217D005	10	10/06/2022	2021
SÉRGIO ROBERTO MARTINS	35944087PR	3140	15300217D005	10	10/06/2022	2021
STELLA MARIS SA BEVILAQUA	110553528PR	3141	15300217D005	10	10/06/2022	2021
TAIS DAIANI THEODORO	101516407PR	3142	15300217D005	10	10/06/2022	2021
TAYNA MEDEIROS SOARES	139167333PR	3143	15300217D005	10	10/06/2022	2021
VILMA FERREIRA DE SOUZA	506950712SP	3144	15300217D005	11	10/06/2022	2021
AMANDA STEMPIAK	145655846PR	3145	15300217D005	11	17/06/2022	2021
ELIZABETH DE OLIVEIRA	106235228PR	3146	15300217D005	11	17/06/2022	2021

MARINGÁ, 20 de Junho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JOSEANE BALAN DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4621 - 29/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

62857/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 430463 - 20/06/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730

Nome do Município: TELEMACO BORBA

Código do Estabelecimento: 534

Nome do Estabelecimento: JARDIM ALEGRE, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMILY CRISTINE CARNEIRO	135284335PR	617	27300053D002	24	12/04/2022	2019

TELEMACO BORBA, 20 de Junho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ADEMIR MENDES DE ARRUDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): VANILCEA DE LIMA ROCHA GOMES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

62863/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 430464 - 20/06/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 2125

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOCEANE DE ABREU	88647084PR	1713	20100212D002	66	15/06/2022	2022
MARIA LUZIA DIAS	76707448PR	1714	20100212D002	66	15/06/2022	2022
ROGÉRIA JOÃO DE FRANÇA	76068585PR	1715	20100212D002	66	15/06/2022	2022
ADRIANE COUTINHO RAMOS	69261230PR	1716	20100212D002	66	15/06/2022	2022
ANDRESSA DE ALMEIDA PADILHA	135458511PR	1717	20100212D002	66	15/06/2022	2022
BRUNA PROHC DOS SANTOS	001528359MS	1718	20100212D002	67	15/06/2022	2022
DANIELLE APARECIDA PEREIRA PINTO	133988025PR	1719	20100212D002	67	15/06/2022	2022
JEFFERSON ALLAN SILVA	133713263PR	1720	20100212D002	67	15/06/2022	2022
JESSICA ALVES	126567162PR	1721	20100212D002	67	15/06/2022	2022
JESSICA MAIARA PRZEKAS	102559649PR	1722	20100212D002	67	15/06/2022	2022
JHEINIANY MATTOZO	143059480PR	1723	20100212D002	68	15/06/2022	2022
LARISSA APARECIDA LUIZ BUAVA	134007389PR	1724	20100212D002	68	15/06/2022	2022
MARIA EDUARDA FERNANDES	136589555PR	1725	20100212D002	68	15/06/2022	2022
MARIANE APARECIDA WIECHINIESKI	105058730PR	1726	20100212D002	68	15/06/2022	2022
NATHALYA EMANUELY DE OLIVEIRA	136475819PR	1727	20100212D002	68	15/06/2022	2022
PETERSON CHAFKA	130713505PR	1728	20100212D002	69	15/06/2022	2022
TATIANE DE OLIVEIRA VICTOR	7468470SC	1729	20100212D002	69	15/06/2022	2022
VANUSSA FERREIRA	68007208PR	1730	20100212D002	69	15/06/2022	2022

PONTA GROSSA, 20 de Junho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANO CEZAR DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2022 - 22/02/2022

62867/2022

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					1.980.821,90	1.980.821,90	22001319
101				249.273,93		249.273,93	22001319
						2.230.095,83	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				500.000,00		500.000,00	22001319
						500.000,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					450.000,00	450.000,00	22001319
						450.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				7.000.000,00		7.000.000,00	22001319
						7.000.000,00	
						11.314.569,95	

Página 3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 119

Nº controle: 22001191

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.303.748,00				1.303.748,00	22001319
						1.303.748,00	
						1.303.748,00	

63071/2022

PORTARIA Nº 120 DTE/SEFA, de 10 de junho de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de junho de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 10 de junho de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 120

Nº controle: 22001202

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
168			33.459,36			33.459,36	22001324
						33.459,36	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		150.000,00				150.000,00	22001324
						150.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				46.000,00		46.000,00	22001324
						46.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				19.100,00		19.100,00	22001324
						19.100,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			3.200.000,00			3.200.000,00	22001324
						3.200.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					2.079.723,85	2.079.723,85	22001324
101				1.500.000,00		1.500.000,00	22001324
142				343.711,54		343.711,54	22001324
						3.923.435,39	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03966							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
112				5.912,30		5.912,30	22001324
						5.912,30	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			200.000,00			200.000,00	22001324
						200.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				50.000,00	54.870,00	104.870,00	22001324
						104.870,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
166					152.000,00	152.000,00	22001324
						152.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
160				30.000,00		30.000,00	22001324
						30.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
125				9.000,00		9.000,00	22001324
148				2.700.000,00		2.700.000,00	22001324
						2.709.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
120				15.000.000,00		15.000.000,00	22001324
147				5.000.000,00		5.000.000,00	22001324
						20.000.000,00	
						30.573.777,05	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
 Cancela Cota

ANEXO II
 ANEXO À PORTARIA Nº 120

Página 4 de 4
 Nº controle: 22001202

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.000.000,00				5.000.000,00	22001324
						5.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.174.100,00		5.174.100,00	22001324

5.174.100,00

10.174.100,00

63074/2022

PORTARIA Nº 121 DTE/SEFA, de 13 de junho de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de junho de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 13 de junho de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

Nº controle: 22001206

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 121

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				100.000,00		100.000,00	22001334
						100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				2.376.778,77		2.376.778,77	22001334
						2.376.778,77	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				500.000,00		500.000,00	22001334
						500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					777.238,08	777.238,08	22001334
						777.238,08	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					15.000.000,00	15.000.000,00	22001334
						15.000.000,00	

ÓRGÃO

Página 2 de 3

UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				80.000,00		80.000,00	22001334
						80.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				100.000,00		100.000,00	22001334
						100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				50.000,00		50.000,00	22001334
						50.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04570							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132				500.000,00		500.000,00	22001334
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					3.000.000,00	3.000.000,00	22001334
						3.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00		10.000.000,00	22001334
						10.000.000,00	

Página 3 de 3

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				15.000,00		15.000,00	22001334
						15.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				1.500.000,00		1.500.000,00	22001334
142				2.300.000,00		2.300.000,00	22001334
147				2.500.000,00		2.500.000,00	22001334
						6.300.000,00	
						38.799.016,85	

63076/2022

PORTARIA Nº 122 DTE/SEFA, de 14 de junho de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de junho de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 14 de junho de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 122

Nº controle: 22001209

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				15.000,00		15.000,00	22001338
						15.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			19.100,00			19.100,00	22001338
						19.100,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	22001338
101				2.500.000,00		2.500.000,00	22001338
148			41,00			41,00	22001338
						3.000.041,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					910.925,26	910.925,26	22001338
101				800.000,00		800.000,00	22001338
142				13.321,88		13.321,88	22001338
148					166.099,54	166.099,54	22001338
						1.890.346,68	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03966

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
112				3.872,00		3.872,00	22001338
						3.872,00	

Página 2 de 4

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			61.000,00			61.000,00	22001338
						61.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				100.000,00		100.000,00	22001338
						100.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					300.000,00	300.000,00	22001338
						300.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04967

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				1.500.000,00		1.500.000,00	22001338
						1.500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				1.000.000,00		1.000.000,00	22001338
						1.000.000,00	

Página 3 de 4

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				39.000,00		39.000,00	22001338
						39.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				4.000.000,00		4.000.000,00	22001338
147				3.000.000,00		3.000.000,00	22001338
						7.000.000,00	
						14.928.359,68	

Página 4 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 122

Nº controle: 22001209

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				19.100,00		19.100,00	22001338
						19.100,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03966

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
112			200,00			200,00	22001338
						200,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00		10.000.000,00	22001338

10.000.000,00

10.019.300,00

63079/2022

PORTARIA Nº 123 DTE/SEFA, de 15 de junho de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de junho de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 15 de junho de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3
Nº controle: 22001217

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 123

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
168			11.128,00			11.128,00	22001352
						11.128,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				25.000,00		25.000,00	22001352
						25.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				150.000,00		150.000,00	22001352
						150.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.029.335,02		1.029.335,02	22001352
101				225.174,18		225.174,18	22001352
						1.254.509,20	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03966							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
112			533,39			533,39	22001352
						533,39	

Página 2 de 3

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03968							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
123			500,00			500,00	22001352
						500,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					17.000.000,00	17.000.000,00	22001352
145			5.730.000,00			5.730.000,00	22001352
						22.730.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04570							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132			530.000,00			530.000,00	22001352
						530.000,00	

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116				1.000.000,00		1.000.000,00	22001367
						1.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				48.618,34		48.618,34	22001367
						48.618,34	

Página 2 de 2

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			150.000,00	100.000,00		250.000,00	22001367
						250.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00	279.997,32	10.279.997,32	22001367
						10.279.997,32	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				3.000.000,00		3.000.000,00	22001367
						3.000.000,00	
						16.094.393,20	

63087/2022

RESOLUÇÃO Nº 605/2022 - SEFA/GS DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.068.734-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 448.498,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 448.498,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 15 de junho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 22001218

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 605

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	67 06774	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	284								448.498,00			448.498,00	22001354
												448.498,00	
												448.498,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22001218

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 605

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	67 06774	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	284					448.498,00						448.498,00	22001354
												448.498,00	
												448.498,00	

62865/2022

RESOLUÇÃO Nº 606/2022 - SEFA/GS DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.062.956-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.995.634,00 (oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 15 de junho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 606

Estabelece Cota

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	250			8.911.422,00	84.212,00					8.995.634,00	22001357
										8.995.634,00	
										8.995.634,00	

62872/2022

RESOLUÇÃO Nº 607/2022 - SEFA/GS DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.075.683-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 607

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3922	101						500.000,00			500.000,00	22001365
										500.000,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04560	FUNDO PARANA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	101						700.000,00			700.000,00	22001365
										700.000,00	

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	101			600.000,00						600.000,00	22001365
										600.000,00	

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	101			50.000,00						50.000,00	22001365
										50.000,00	
										1.850.000,00	

62873/2022

RESOLUÇÃO Nº 608/2022 - SEFA/GS DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.068.064-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 13.748.436,00 (treze milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 15 de junho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 608

Estabelece Cota

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	142						13.748.436,00			13.748.436,00	22001361
										13.748.436,00	
										13.748.436,00	

62874/2022

RESOLUÇÃO Nº 609/2022 - SEFA/GS DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.052.812-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 289.825.114,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e quatorze reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 15 de junho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22001227

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 609

ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3921	161		79.825.114,00								79.825.114,00	22001362
											79.825.114,00	
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3922	161		210.000.000,00								210.000.000,00	22001362
											210.000.000,00	
											289.825.114,00	

62875/2022**RESOLUÇÃO Nº 610/2022 - SEFA/GS DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.070.575-7,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 15 de junho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 22001229

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 610

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	41	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
	04133										
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133	101						400.000,00			400.000,00	22001364
										400.000,00	
										400.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 22001229

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 610

ÓRGÃO		41		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE																	
UNIDADE CONTÁBIL		04100		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
4101 101												400.000,00						400.000,00		22001364	
																				400.000,00	
																				400.000,00	

62876/2022**RESOLUÇÃO Nº 613/2022 - SEFA/GS DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 19.010.201-7 e nº 19.031.023-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 613

Página 1 de 1
Nº controle: 22001220

Estabelece Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4967	281			312.000,00						312.000,00	22001356
										312.000,00	
										312.000,00	

62877/2022

RESOLUÇÃO Nº 614/2022 - SEFA/GS DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 19.037.172-7 e nº 18.953.499-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 300.181,00 (trezentos mil, cento e oitenta e um reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 300.181,00 (trezentos mil, cento e oitenta e um reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 15 de junho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 614

Página 1 de 2
Nº controle: 22001222

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100						30.181,00			30.181,00	22001358
										30.181,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	100						270.000,00			270.000,00	22001358
										270.000,00	
										300.181,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22001222

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 614

Cancela Cota

ÓRGÃO		41		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE							
UNIDADE CONTÁBIL		04100		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100			30.181,00						30.181,00	22001358
										30.181,00	

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
	04534										
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	100			270.000,00						270.000,00	22001358
										270.000,00	
										300.181,00	

62879/2022

RESOLUÇÃO Nº 616/2022 - SEFA/GS DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.011.977-7,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 15 de junho de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 616

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	69 06931	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931 100			260.000,00						260.000,00	22001360
									260.000,00	
									260.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 616

Cancela Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	69 06931	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931 100						260.000,00			260.000,00	22001360
									260.000,00	
									260.000,00	

62880/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 617 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Designação de substituição do Chefe de Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por motivo de férias do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 19.088.955-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS LITZ DA CRUZ, RG nº 10.275.011-0, para responder como Chefe de Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição de VITOR EDUARDO LOBO E SILVA, RG nº 12.435.161-8, por motivo de férias do titular, no período de 20 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

Curitiba, 20 de junho de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

62890/2022



Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.249.768-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Informação da PGE nas fls. 189-190, **contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, mantenedora do **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ sob nº 76.238.435/0001-30, cidade de São João do Caiuá, CNES nº 2753936, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP/ HPP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de **Dispensa de Licitação** sob nº **048/2022** D.L., embasada no artigo 34, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.
- O valor mensal estimado para a execução do presente PCEP importa em até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) totalizando o valor máximo anual de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), perfazendo-se o valor total de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência.
- Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e Fonte 100 Tesouro do Estado e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde considerando a Portaria GM nº 2492 de 17/06/2021 e Portaria nº 287 de 28/06/04.
- A vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito reais) meses**, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato.
- Fica **cancelada** a publicação no Diário Oficial Paraná da 4ª feira, 18/Mai/2022 – Edição nº 11172, pag. 9.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62558/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.404.085-9

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Informação da PGE nas fls. 189-190, **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, mantenedora do **HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA**, CNPJ sob nº 76.017.474/0001-08, cidade de Guaratuba, CNES nº 2680807, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação sob nº 058/2022 D.L., embasada no artigo 34, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.
- O valor mensal estimado para a execução do presente PCEP importa em até **R\$ 94.303,37** (noventa e quatro mil, trezentos e três reais e sete centavos), totalizando o valor máximo anual de **R\$ 1.131.640,44** (hum milhão, cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo-se o valor total de **R\$ 4.526.561,76** (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência.
- Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e Fonte 100 Tesouro do Estado e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.

- A vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito reais) meses**, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62547/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.631.685-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 390/2022 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Maria Helena inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.386/0001-00, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos financeiros para a Construção de UNIDADE MISTA DE SAÚDE (UMS) na sede urbana de MARIA HELENA, destinada ao atendimento da Atenção Básica e Pronto Atendimento de baixa complexidade com assistência médica 24 horas, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.
- Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$3.247.931,18 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), sendo R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 10 (dez) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10301036.030.4440.4200-Fonte 100 do Tesouro do Estado e R\$247.931,18 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos) que serão repassados em 10 (dez) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62549/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.978.125-3

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 039/2021 I.L., a formalização do 1º **Termo de Registro de Apostilamento** ao Contrato nº 0306.2502/2022 a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **HOESP/HOESP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, localizado à Rua Almirante Barroso, nº 2193, bairro Centro, cidade de Toledo, inscrito no CNPJ sob o nº 06.958.776/0001-03, CNES 4056752, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
- O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC e atualização do valor referente ao Programa HOSPSUS, considerando a publicação da Resolução SESA nº 393/2022, que altera os parâmetros, indicadores de Monitoramento e Avaliação e

valores do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS Fase I, revoga a Resolução SESA nº 561, de 07 de agosto de 2014 e altera as Resoluções SESA nº 026, de 17 de janeiro de 2013 e nº 153 de 03 de maio de 2016, onde o valor para os hospitais que possuem os requisitos para atendimento da gestação de alto risco pelo Programa HOSPSUS – 1ª Fase, mesmo os que já são habilitados pelo Ministério da Saúde, devem receber o valor de R\$ 130.000,00 mensais de incentivo.

- O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em aumento de até R\$ 129.601,20 (cento e vinte e nove mil seiscientos e um reais e vinte centavos), sendo R\$ 99.601,20 com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade-Fonte 255 e R\$ 30.000,00 com recursos financeiros provenientes do Teto do Estado Fonte 100. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 5,17% do valor originalmente contratado.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62561/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo nº 18.531.997-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 403/2018 I.L., a formalização do 1º **Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1469/2018** a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **Associação Amigos do Hospital Teixeira Soares**, localizado à Rua João Ribeiro dos Reis, nº 663, bairro Centro, cidade de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ sob o nº 04.182.394/0001-05, CNES 2557185, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
- A formalização do Termo de Registro de Apostilamento deu-se devido adesão do Hospital da Associação dos Amigos do Hospital de Teixeira Soares no programa HOSPSUS Fase III - considerando a Resolução SESA nº 764/2019, tendo sido atendidas exigências da Resolução SESA nº 180/2016.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em aumento financeiro a partir do **cumprimento de metas qualitativas** de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao repasse proporcional do Programa HospSUS – Fase III, conforme Resolução nº 180/2016, com recursos financeiros provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 100.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62595/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.573.332-7

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 396/2022 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Pontal do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 01.609.843/0001-52, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos financeiros atender as urgências e emergências da população a fim de garantir o acesso Universal e igualitário a rede de serviços de urgência e emergência, por meio da Construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no Município de Pontal do Paraná, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

- Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 3.715.736,56 (três milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 10(dez) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10301036.030.4440.4200 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R\$ 215.736,56 (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que serão repassados em 10(dez) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62698/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.784.409-6

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, **Informação nº 392/2022-PRC/PGE**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **CENTRO DIAGNOSTICO/C T CENTRO DIAGNOSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 73.525.636/0001-20, CNES nº 2809338, com sede na Rua Sarandi nº 203, bairro Centro, na Cidade de Toledo, estado do Paraná, através do 1º **Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.1771/2018**, para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
- O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na programação financeira na média complexidade Ambulatorial, onde foi acrescentado o valor mensal de **R\$ 4.995,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, devido absorção de demanda em detrimento à rescisão contratual da Clínica Unimagem.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº **0306.1771/2018** importa em **R\$ 95.191,26** (Noventa e cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos), com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, sendo o valor até a vigência do contrato de **R\$ 1.618.251,42** (um milhão e seiscientos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62606/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.973.535-9

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 015/2021 I.L., a formalização do 1º **Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2386/2021** a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, localizado à Av. Tancredo Neves, nº 3224, bairro Santo Onofre, cidade de Cascavel, inscrito no CNPJ sob o nº 78.680.337/0007-70, CNES 2738368, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
- O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento a **Portaria**

GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e **Portaria GM/MS nº 404** de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC e a atualização do valor referente ao Programa HOSPSUS, considerando a publicação da **Resolução SESA nº 393/2022**.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em **aumento** de até R\$ 126.281,16, sendo R\$ 96.281,16 (noventa e seis mil duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade - Fonte 255 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recuso do Tesouro do Estado - Fonte 100. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 2,86% do valor originalmente contratado.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62563/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.983.159-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 065/2021 I.L., a formalização do **1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2359/2021** a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Santa Casa Misericórdia De Jacarezinho, localizado à Avenida Getúlio Vargas, 1248, Bairro Centro, na cidade de Jacarezinho, inscrita no CNPJ sob o nº 78.209.558/0001-79, CNES nº 2783800, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
2. O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC.
3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em aumento de até R\$ 29.880,36 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), referente as diárias de 09 leitos de UTI Adulto Tipo II já habilitados e que compõem os serviços já contratados, com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 3,06% do valor originalmente contratado.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62655/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.989.051-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 058/2021 I.L., a formalização do **1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2397/2021** a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Rede de Assistência à Saúde Metropolitana de Sarandi, na cidade de Sarandi, localizada a Av. Dom Pedro I, nº 65, Bairro Jardim Edmar, município de Sarandi, inscrita no CNPJ sob o nº 05.550.451/0001-16, CNES nº 2825589, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
2. O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento a **Portaria GM/MS nº 160** de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos

valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e **Portaria GM/MS nº 404** de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC e atualização do valor referente ao Programa HOSPSUS, considerando a publicação da **Resolução SESA nº 393/2022**, que altera os parâmetros, indicadores de Monitoramento e Avaliação e valores do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná - HOSPSUS Fase 1, revoga a Resolução SESA nº 561, de 07 de agosto de 2014 e altera as Resoluções SESA nº 026, de 17 de janeiro de 2013 e nº 153 de 03 de maio de 2016.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em **aumento** de até R\$ R\$ 113.001,00 (cento e treze mil e um reais), sendo R\$ 83.001,00 (oitenta e três mil e um reais), com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade - Fonte 255 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recuso do Tesouro do Estado - Fonte 100. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 3,18% do valor originalmente contratado.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62562/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.004.504-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 046/2021 I.L., a formalização do **1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2395/2021** a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Regional De Caridade Nossa Sra Aparecida, localizado na BR 476 km 3, s/n, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0062-73, CNES nº 2568349, no Estado do Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
2. O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC.
3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em **aumento de até R\$ 19.920,24 (dezenove mil novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)** com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 2,90% do valor originalmente contratado.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62583/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.010.600-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 063/2021 I.L., a formalização do **1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2398/2021** a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz, na Cidade de Medianeira, localizado à Rua Brasil, nº 2667, Bairro Centro, Município de Medianeira, inscrita no CNPJ sob o nº 80.234.826/0011-26, CNES nº 2582716, no Estado do Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

- O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento a Portaria GM/MS nº 160 de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e Portaria GM/MS nº 404 de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em aumento de até R\$ 9.960,12 (nove mil novecentos e sessenta reais e doze centavos), referente as diárias de 03 leitos de UTI Adulto Tipo II já habilitados e que compõem os serviços já contratados, com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 2,17% do valor originalmente contratado.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
 (César Neves)
 Secretário de Estado da Saúde

62593/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.037.124-7

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 078/2021 I.L., a formalização do 2º **Termo de Registro de Apostilamento** ao Contrato nº 0306.2397/2021 a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Hospital Ministro Costa Cavalcanti/Fundação De Saúde Itaipuapy**, localizado a Rua Gramado, nº580, Bairro Vila Residencial A, na cidade de Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 00.304.148/0001-10, CNES nº 2591049, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
- O presente Registro de Apostilamento faz-se em atendimento a **Portaria GM/MS nº 160** de 27 de janeiro de 2022, onde concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva e **Portaria GM/MS nº 404** de 25 de fevereiro de 2022 que repassa os recursos financeiros ao MAC e *atualização do valor referente ao Programa HOSPSUS, considerando a publicação da Resolução SESA nº 393/2022, que altera os parâmetros, indicadores de Monitoramento e Avaliação e valores do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS Fase 1, revoga a Resolução SESA nº 561, de 07 de agosto de 2014 e altera as Resoluções SESA nº 026, de 17 de janeiro de 2013 e nº 153 de 03 de maio de 2016.*
- O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em **aumento** de até R\$ R\$ 99.720,84 (noventa e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 69.720,84 (sessenta e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade - Fonte 255 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recuso do Tesouro do Estado - Fonte 100. O percentual referente ao acréscimo corresponde a 3,05% do valor originalmente contratado.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
 (César Neves)
 Secretário de Estado da Saúde

62565/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 15.280.331-1 / 19.090.142-4

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o **Termo de Rescisão ao**

Contrato nº 0306.1430/2018 SGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a **Santa Casa de Irati / Irmandade do Hospital de Caridade de Irati**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2783789, CNPJ nº 78.143.153/0001-85, localizado à Rua Zeferino Bittencourt nº 1111, bairro: Centro, na cidade de Irati.

- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 0306.1430/2018 SGS**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica devido à necessidade nova contratação já autorizada e instruída pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, não causando desassistência à população nem a interrupção nos serviços já prestados.
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
 (César Neves)
 Secretário de Estado da Saúde

62587/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 16.174.541-3

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 422/2022 – PRC/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Cambará, inscrito no CNPJ 75.442.756/0001-90, em cumprimento ao objeto proposto de “Proporcionar um atendimento de qualidade ao paciente do Sistema Único de Saúde, contribuindo para a melhoria da estrutura, por meio da aquisição de novos equipamentos médico-hospitalares como: Adipômetro clínico, Agitador vórtex, Aminoscópio, Analisador de urina, Aparelho de bilirrubinometria, Aspirador lipo/cirúrgico elétrico, Autoclave, Balança de balcão elétrica digital, Banheiras para bebês, Berços pandas em acrílico, Bombas de infusão, Cadeiras de rodas, Camas hospitalares motorizadas, Carrinhos emergência, Carros maca para transferência, Colchões, Comadre, Concentrador de oxigênio, Contador células sanguíneas, Cortina hospitalar para divisórias, D-dímero, Detectores fetsais, Eletrodos livres, Equipamento laboratorial tratamento osmose reversa, Escadinhas, Fita de medição, Foco cirúrgico de teto, Focos auxiliares, Frigobar, Gasometria, Homogeneizador, Máquina digital, Mesas auxiliares, Mesinhas alimentação, Microscópio, Mochos, Monitores cardíacos, Papagaio, Suportes soro, Venoscópio, Ventilador pulmonar, mobiliário: Longarinas, Poltronas, Roupeiros e Mesas auxiliar metal e demais equipamentos como: Ar condicionados, Bebedouros de água e Centrífuga hospitalar para lavanderia.”
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$499.928,04 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), sendo R\$474.931,64 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$24.996,40 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
 (César Neves)
 Secretário de Estado da Saúde

63078/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0448/2022

Substituição de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, con-

feridas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os servidores Luciano Ferreira Silva, RG nº 5.233.071-8, Farmacêutico e Guilherme Augusto Zolinger, RG nº 8.683.790-0, Odontólogo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 131, da Lei Estadual nº 20.656/21, designada por meio da Resolução SESA nº 0318/2022, DOE nº 11176 de 16/05/2022 destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.451.015-6, envolvendo o servidor Misael de Araujo, RG nº 4.127.784-0, Médico, lotado no SIATE da 02ª Regional de Saúde, sede em Curitiba, por, em tese, acúmulo de cargo previsto no Art. 272 da Lei Estadual nº 6.174/70, conforme justificativas às fls. 128 a 130.

Art. 2º Incluir os servidores Miguel Rotelok Neto, RG nº 10.032.147-5/PR, Biólogo e Ibraima Emydio Gava, RG nº 1.860.931-2/PR, Farmacêutico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

61711/2022

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 0432/2022

Publicada no DIOE nº 11.197, de 14/06/2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 0432/2022, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

Onde se lê:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 1º de setembro de 2022, da servidora Roseli Costa Correia, RG nº 5.284.120-8/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidora APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Acrescenta-se:

Art. 2º A estabilidade ocorrerá em caráter condicional – isto é, a depender de posterior confirmação, por meio do trânsito em julgado da decisão liminar que oportunizou o acesso do servidor ao cargo.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

62823/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 020/2022 – SESA/SEED/FUNDEPAR

Súmula: Designar os membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual – GTI-E do Programa Saúde na Escola – PSE, instituído por meio da Resolução Conjunta nº 089/2020 – SESA/SEED/FUNDEPAR.

O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado da Educação e Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, na Portaria Interministerial nº 675, de 04 de junho de 2008, e na Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, ambas do Ministério da Educação – MEC e do Ministério da Saúde – MS e o contido na Resolução Conjunta nº 89/2020 – SESA/SEED/FUNDEPAR,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os membros a compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual – GTI-E do Programa Saúde na Escola – PSE, conforme relacionado:

Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Titular	Fernanda Pietrangelo Merlino	RG 10.041.474-0	CPRO/DAV/ SESA
Suplente	Julia Mazepa	RG 9.948.001-7	COAS/DAV/ SESA
Titular	Cristina Klobukowski	RG 8.142.007-6	CPRO/DAV/ SESA
Suplente	Mariana Watanabe Ribeiro	RG 7.260.253-6	COAS/DAV/ SESA

Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED

Titular	Juliana Alcova Silva Cardoso	RG 9.184.943-7	DEE/DEDUC/ SEED
Suplente	Iris Xavier Bastos Wabesky	RG 6.035.410-3	DDC/DEDUC/ SEED
Titular	Claudia Maria França Bubniak	RG 4.434.331-1	DPGE/SEED
Suplente	Renata Aparecida Quani	RG 7.599.471-0	NCPM/ DEDUC/SEED

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Titular	Andrea Bruginski	RG 4.553.700-5	DNA/FUN
Suplente	Rosangela Mara Slomski Oliveira	RG 4.287.258-0	DNA/FUN

Art. 2º Definir as ações de responsabilidade do GTI-E, conforme orientação do Caderno do Gestor do Programa Saúde na Escola – PSE. O GTI-E tem a responsabilidade de dar apoio institucional e ser mobilizador do PSE nas Regionais de Saúde, Núcleos Regionais de Educação e municípios de seu território, visando à construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e de intervir nos processos, cabendo-lhe:

I - definir as estratégias específicas de cooperação entre Estado e municípios para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;

II - apresentar referências de saúde e educação necessárias para a qualificação dos profissionais de saúde e educação na esfera da educação básica;

III - estimular e apoiar a institucionalização de Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais do Programa Saúde na Escola;

IV - propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde, de educação e outras na esfera estadual e municipal;

V - contribuir com os Ministérios da Saúde e da Educação no monitoramento e avaliação da execução do Programa Saúde na Escola no Estado;

VI - apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do Programa Saúde na Escola;

VII - estimular a produção, apreciar e elaborar materiais educativos voltados a Educação em Saúde em articulação com os diversos setores no âmbito estadual e municipal;

VIII - articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola com necessidades de saúde;

IX - subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do Programa Saúde na Escola;

X - pactuar na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PR) encaminhamentos e deliberações no âmbito do Programa Saúde na Escola, conforme fluxo de adesão dos municípios;

XI - identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios, e,

XII - auxiliar no processo de assinatura do Termo de Adesão de que trata o parágrafo único do art. 5º da Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

Art. 3º A participação dos membros do GTI-E do PSE será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta nº 065/2021 – SEED/SESA/FUNDEPAR.

Curitiba, 2 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Assinado eletronicamente

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Assinado eletronicamente

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor-Presidente da FUNDEPAR

62669/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 446/2022

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS e Saúde Bucal, para o exercício de 2022.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”.

- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

- considerando a Resolução SESA nº 276/2012, que instituiu o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS;

- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 07 de julho de 2012, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012;

- considerando a Resolução SESA nº 074/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta-Corrente única para Custeio, assim como a Conta-Corrente única para Investimento, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 52.133.868,00 (cinquenta e dois milhões, cento e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**, sendo o valor mensal de R\$ 4.344.489,00, conforme Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS e Saúde Bucal, para o exercício de 2022.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2022, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS e Saúde Bucal.

II - Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde

III - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 446/2022

INCENTIVO FINANCEIRO DE ESTADUAL DE CUSTEIO
PROGRAMA APSUS E SAÚDE BUCAL

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	DADOS BANCÁRIOS CUSTEIO			VALORES MENSAIS		
		BANCO	AGÊNCIA	C/C	APSUS MENSAL	INCENTIVO APSUS - SAÚDE BUCAL	TOTAL MENSAL
132236	Abatiá	CEF (104)	0382	379-1	6.547,50	877,50	7.425,00
132261	Adrianópolis	CEF (104)	2974	109-1	8.613,00	877,50	9.490,50
132176	Agudos do Sul	CEF (104)	4609	40-0	11.164,50	877,50	12.042,00
139824	Almirante Tamandaré	CEF (104)	2863	171-3	26.122,50	877,50	27.000,00
139826	Altamira do Paraná	CEF (104)	1265	217-1	5.805,00	1.080,00	6.885,00
132049	Alto Paraíso	CEF (104)	0570	515-0	10.800,00	877,50	11.677,50
131912	Alto Paraná	CEF (104)	0399	542-8	11.542,50	877,50	12.420,00
132088	Alto Piquiri	CEF (104)	0570	517-6	6.075,00	877,50	6.952,50
139830	Altônia	CEF (104)	3327	75-8	17.347,50	877,50	18.225,00
132132	Alvorada do Sul	CEF (104)	1148	198-5	8.100,00	877,50	8.977,50
131998	Amaporã	CEF (104)	0399	544-4	14.850,00	675,00	15.525,00
131937	Ampére	CEF (104)	3857	37-7	8.775,00	877,50	9.652,50
132140	Anahy	CEF (104)	1261	317-6	10.800,00	877,50	11.677,50
139838	Andirá	CEF (104)	0382	373-2	9.450,00	877,50	10.327,50
132131	Ângulo	CEF (104)	1318	335-3	4.050,00	675,00	4.725,00
132233	Antonina	CEF (104)	0378	115-0	0,00	877,50	877,50
132231	Antônio Olinto	CEF (104)	2152	123-8	12.825,00	1.080,00	13.905,00
131906	Apucarana	CEF (104)	0379	397-3	30.375,00	675,00	31.050,00
139843	Arapongas	CEF (104)	0380	281-6	26.392,50	877,50	27.270,00
139844	Arapoti	CEF (104)	3175	41-8	12.150,00	877,50	13.027,50
132108	Arapuã	CEF (104)	0724	71036-4	14.850,00	877,50	15.727,50
131938	Araruna	CEF (104)	0386	636-9	5.400,00	877,50	6.277,50
132129	Ariranha do Ivaí	CEF (104)	0724	517-2	4.050,00	877,50	4.927,50
132185	Assaí	CEF (104)	0910	270-0	4.725,00	675,00	5.400,00
141029	Assis Chateaubriand	CEF (104)	0957	500-5	8.370,00	675,00	9.045,00
139850	Astorga	CEF (104)	1318	337-0	8.100,00	675,00	8.775,00
131930	Atalaia	CEF (104)	0865	107-7	4.050,00	877,50	4.927,50
132218	Balsa Nova	CEF (104)	4396	22-6	5.737,50	877,50	6.615,00
139854	Bandeirantes	CEF (104)	0382	375-9	16.335,00	877,50	17.212,50
132094	Barbosa Ferraz	CEF (104)	3734	74-2	20.250,00	877,50	21.127,50
132175	Barra do Jacaré	CEF (104)	0405	301-9	4.050,00	877,50	4.927,50
131974	Barracão	CEF (104)	4692	83-7	7.425,00	877,50	8.302,50
132026	Bela Vista da Caroba	CEF (104)	1256	305-5	5.400,00	1.080,00	6.480,00
132207	Bela Vista do Paraíso	CEF (104)	3634	61-7	10.800,00	877,50	11.677,50
132146	Bituruna	CEF (104)	0407	442-3	21.465,00	1.080,00	22.545,00

132019	Boa Esperança	CEF (104)	1265	215-5	4.050,00	877,50	4.927,50
132010	Boa Esperança do Iguaçu	CEF (104)	0931	447-3	4.050,00	1.080,00	5.130,00
132125	Boa Ventura de São Roque	CEF (104)	1946	352-8	8.991,00	1.080,00	10.071,00
132116	Boa Vista da Aparecida	CEF (104)	3844	90-2	10.732,50	1.080,00	11.812,50
132196	Bocaiúva do Sul	CEF (104)	3510	11-6	14.850,00	1.080,00	15.930,00
131972	Bom Jesus do Sul	CEF (104)	4692	73-0	5.130,00	1.080,00	6.210,00
131933	Bom Sucesso	CEF (104)	1264	352-0	5.535,00	877,50	6.412,50
131944	Bom Sucesso do Sul	CEF (104)	0602	427-0	12.825,00	877,50	13.702,50
131915	Borrazópolis	CEF (104)	3636	126-6	16.875,00	675,00	17.550,00
132243	Braganey	CEF (104)	1261	322-2	4.050,00	877,50	4.927,50
132179	Brasilândia do Sul	CEF (104)	0957	436-0	4.050,00	877,50	4.927,50
131997	Cafeara	CEF (104)	1148	200-0	4.050,00	675,00	4.725,00
132147	Cafelândia	CEF (104)	1261	315-0	4.050,00	877,50	4.927,50
132138	Cafezal do Sul	CEF (104)	0723	232-1	4.050,00	877,50	4.927,50
131935	Califórnia	CEF (104)	3627	98-8	6.817,50	675,00	7.492,50
139900	Cambará	CEF (104)	0383	69-0	20.925,00	877,50	21.802,50
139904	Cambé	CEF (104)	0384	260-5	24.502,50	877,50	25.380,00
132170	Cambira	CEF (104)	1264	362-8	16.200,00	877,50	17.077,50
132235	Campina da Lagoa	CEF (104)	3326	71019-9	8.775,00	877,50	9.652,50
131966	Campina do Simão	CEF (104)	0389	523-7	5.508,00	1.080,00	6.588,00
139913	Campina Grande do Sul	CEF (104)	3511	95-2	12.150,00	877,50	13.027,50
132007	Campo Bonito	CEF (104)	1445	119-0	4.050,00	877,50	4.927,50
132208	Campo do Tenente	CEF (104)	0403	57-4	6.075,00	675,00	6.750,00
139919	Campo Largo	CEF (104)	0385	150-7	28.444,50	675,00	29.119,50
139922	Campo Magro	CEF (104)	4538	170-3	20.992,50	675,00	21.667,50
139925	Campo Mourão	CEF (104)	0386	638-5	0,00	675,00	675,00
132159	Cândido de Abreu	CEF (104)	0724	503-2	22.491,00	1.080,00	23.571,00
132004	Candói	CEF (104)	0389	524-5	18.225,00	877,50	19.102,50
132177	Cantagalo	CEF (104)	0932	979-9	17.482,50	1.080,00	18.562,50
139936	Capanema	CEF (104)	1256	302-0	9.382,50	675,00	10.057,50
132134	Capitão Leônidas Marques	CEF (104)	3844	88-0	4.050,00	675,00	4.725,00
132076	Carambeí	CEF (104)	4405	24-0	4.860,00	675,00	5.535,00
132227	Carlópolis	CEF (104)	0402	274-1	14.850,00	675,00	15.525,00
139948	Castro	CEF (104)	0387	136-2	16.983,00	675,00	17.658,00
132111	Catanduvas	CEF (104)	4124	231-8	5.170,50	877,50	6.048,00
112577	Centenário do Sul	CEF (104)	1148	202-7	9.450,00	675,00	10.125,00
132033	Cerro Azul	CEF (104)	2863	173-0	22.869,00	1.080,00	23.949,00
132066	Céu Azul	CEF (104)	1552	112-4	7.425,00	877,50	8.302,50
132042	Chopinzinho	CEF (104)	1932	419-6	13.500,00	675,00	14.175,00
139961	Cianorte	CEF (104)	0569	496-4	17.712,00	877,50	18.589,50
132011	Cidade Gaúcha	CEF (104)	3170	92-5	8.100,00	675,00	8.775,00
131982	Civelândia	CEF (104)	0264	23-5	6.075,00	675,00	6.750,00
139968	Colombo	CEF (104)	2122	60-2	30.375,00	877,50	31.252,50
139971	Colorado	CEF (104)	1260	485-1	22.950,00	877,50	23.827,50
132192	Congonhinhas	CEF (104)	0388	438-3	11.178,00	1.080,00	12.258,00
139976	Conselheiro Mairinck	CEF (104)	0918	380-8	14.850,00	675,00	15.525,00
131957	Contenda	CEF (104)	4547	18-8	13.419,00	675,00	14.094,00
132098	Corbélia	CEF (104)	1261	312-5	6.075,00	877,50	6.952,50
139983	Cornélio Procopio	CEF (104)	0388	71055-5	11.880,00	675,00	12.555,00
131959	Coronel Domingos Soares	CEF (104)	1319	157-7	9.774,00	1.080,00	10.854,00
139988	Coronel Vivida	CEF (104)	4593	56-1	24.300,00	877,50	25.177,50
132153	Corumbataí do Sul	CEF (104)	0386	640-7	5.413,50	1.080,00	6.493,50
132150	Cruz Machado	CEF (104)	0407	445-8	24.367,50	1.080,00	25.447,50
131956	Cruzeiro do Iguaçu	CEF (104)	0931	453-8	4.050,00	675,00	4.725,00

139997	Cruzeiro do Oeste	CEF (104)	3352	58-4	13.500,00	877,50	14.377,50
132009	Cruzeiro do Sul	CEF (104)	3755	110-7	4.050,00	877,50	4.927,50
132128	Cruzmalina	CEF (104)	3636	128-2	12.825,00	675,00	13.500,00
132256	Curiúva	CEF (104)	0725	462-7	18.805,50	1.080,00	19.885,50
132024	Diamante do Norte	CEF (104)	1982	247-1	6.790,50	877,50	7.668,00
131980	Diamante do Sul	CEF (104)	0932	981-0	4.657,50	877,50	5.535,00
132028	Diamante D'oeste	CEF (104)	1268	240-2	12.825,00	1.080,00	13.905,00
140016	Dois Vizinhos	CEF (104)	0931	441-4	13.500,00	675,00	14.175,00
131945	Douradina	CEF (104)	3868	30-0	4.050,00	877,50	4.927,50
131926	Doutor Camargo	CEF (104)	3362	147-0	4.050,00	877,50	4.927,50
132225	Doutor Ulysses	CEF (104)	2863	175-6	14.850,00	1.080,00	15.930,00
132008	Enéas Marques	CEF (104)	0601	601-3	5.157,00	877,50	6.034,50
132221	Engenheiro Beltrão	CEF (104)	3734	76-9	9.450,00	877,50	10.327,50
131963	Entre Rios do Oeste	CEF (104)	0968	571-4	4.050,00	877,50	4.927,50
131908	Esperança Nova	CEF (104)	3327	73-1	4.050,00	1.080,00	5.130,00
140034	Espigão Alto do Iguaçu	CEF (104)	3676	63-2	6.318,00	1.080,00	7.398,00
132220	Farol	CEF (104)	3847	21-6	4.050,00	877,50	4.927,50
132100	Faxinal	CEF (104)	3636	130-4	9.450,00	675,00	10.125,00
132041	Fazenda Rio Grande	CEF (104)	2864	176-0	30.375,00	675,00	31.050,00
132189	Fênix	CEF (104)	3734	78-5	4.050,00	877,50	4.927,50
132074	Fernandes Pinheiro	CEF (104)	0390	490-2	8.019,00	1.080,00	9.099,00
132242	Figueira	CEF (104)	0918	378-6	16.875,00	877,50	17.752,50
131952	Flor da Serra do Sul	CEF (104)	1970	38-4	4.050,00	877,50	4.927,50
131918	Floraí	CEF (104)	0865	109-3	4.050,00	675,00	4.725,00
131946	Floresta	CEF (104)	3123	110-0	4.050,00	877,50	4.927,50
132200	Florestópolis	CEF (104)	1148	204-3	7.425,00	877,50	8.302,50
131931	Flórida	CEF (104)	1318	339-6	4.050,00	877,50	4.927,50
131985	Formosa do Oeste	CEF (104)	0957	438-6	4.050,00	675,00	4.725,00
132178	Foz do Jordão	CEF (104)	3746	98-5	10.800,00	877,50	11.677,50
132155	Francisco Alves	CEF (104)	0723	228-3	5.427,00	675,00	6.102,00
132005	Francisco Beltrão	CEF (104)	0601	603-0	19.993,50	675,00	20.668,50
132251	General Carneiro	CEF (104)	0407	447-4	11.542,50	877,50	12.420,00
132158	Godoy Moreira	CEF (104)	0724	507-5	12.825,00	1.080,00	13.905,00
132090	Goioerê	CEF (104)	0966	246-3	13.500,00	877,50	14.377,50
132193	Goioxim	CEF (104)	0389	527-0	10.138,50	1.080,00	11.218,50
132174	Grandes Rios	CEF (104)	3636	132-0	8.950,50	1.080,00	10.030,50
112576	Guaira	CEF (104)	0722	230-0	7.776,00	877,50	8.653,50
132212	Guairaçá	CEF (104)	4474	57-2	5.400,00	877,50	6.277,50
132148	Guamiranga	CEF (104)	0401	222-3	10.665,00	1.080,00	11.745,00
132182	Guapirama	CEF (104)	0405	302-7	4.050,00	877,50	4.927,50
131941	Guaporema	CEF (104)	3170	99-2	4.050,00	877,50	4.927,50
132073	Guaraci	CEF (104)	4417	122-5	4.414,50	877,50	5.292,00
131960	Guaraniaçu	CEF (104)	1445	121-1	12.312,00	675,00	12.987,00
131991	Guarapuava	CEF (104)	0389	529-6	30.375,00	877,50	31.252,50
132165	Guaraqueçaba	CEF (104)	0398	369-1	10.638,00	1.080,00	11.718,00
132250	Guaratuba	CEF (104)	3512	13-3	16.254,00	877,50	17.131,50
132154	Honório Serpa	CEF (104)	4593	58-8	15.525,00	675,00	16.200,00
132141	Ibaiti	CEF (104)	0918	382-4	24.300,00	877,50	25.177,50
132055	Ibema	CEF (104)	1445	123-8	4.050,00	675,00	4.725,00
132122	Ibiporã	CEF (104)	1127	204-9	12.204,00	877,50	13.081,50
132039	Icaraíma	CEF (104)	0570	519-2	17.550,00	877,50	18.427,50
131942	Iguaraçu	CEF (104)	1318	343-4	4.050,00	877,50	4.927,50
131970	Iguatu	CEF (104)	1261	320-6	12.825,00	877,50	13.702,50
132264	Imbaú	CEF (104)	0725	459-7	15.228,00	1.080,00	16.308,00

132135	Imbituva	CEF (104)	3173	57-3	24.016,50	1.080,00	25.096,50
132173	Inácio Martins	CEF (104)	0390	493-7	14.782,50	1.080,00	15.862,50
132152	Inajá	CEF (104)	3755	108-5	4.050,00	877,50	4.927,50
132080	Indianópolis	CEF (104)	0569	505-7	4.050,00	877,50	4.927,50
132077	Ipiranga	CEF (104)	1757	31-9	19.102,50	1.080,00	20.182,50
132139	Iporã	CEF (104)	0723	226-7	20.925,00	877,50	21.802,50
132006	Iracema do Oeste	CEF (104)	0957	444-0	4.050,00	675,00	4.725,00
132160	Irati	CEF (104)	0390	495-3	14.229,00	877,50	15.106,50
140141	Iretama	CEF (104)	0386	642-3	14.350,50	1.080,00	15.430,50
132093	Itaguajé	CEF (104)	1260	487-8	4.050,00	877,50	4.927,50
132109	Itaipulândia	CEF (104)	3842	41-3	6.075,00	675,00	6.750,00
132194	Itambaracá	CEF (104)	0382	382-1	5.710,50	675,00	6.385,50
131965	Itambé	CEF (104)	3123	115-1	4.050,00	675,00	4.725,00
132105	Itapejara D'oeste	CEF (104)	0602	429-6	7.425,00	675,00	8.100,00
132246	Itaperuçu	CEF (104)	1398	148-9	20.155,50	1.080,00	21.235,50
132065	Itaúna do Sul	CEF (104)	1982	249-8	4.050,00	675,00	4.725,00
132099	Ivaí	CEF (104)	3173	60-3	17.307,00	877,50	18.184,50
132136	Ivaiporã	CEF (104)	0724	509-1	16.119,00	877,50	16.996,50
132046	Ivaté	CEF (104)	3868	27-0	4.050,00	877,50	4.927,50
131923	Ivatuba	CEF (104)	3123	114-3	4.050,00	877,50	4.927,50
132117	Jaboti	CEF (104)	0918	384-0	14.850,00	1.080,00	15.930,00
132097	Jacarezinho	CEF (104)	0391	419-3	23.625,00	675,00	24.300,00
132000	Jaguapitã	CEF (104)	4417	116-0	6.750,00	877,50	7.627,50
132240	Jaguariaíva	CEF (104)	0392	1002-4	8.262,00	877,50	9.139,50
131981	Jandaia do Sul	CEF (104)	1264	354-7	12.150,00	877,50	13.027,50
131921	Janiópolis	CEF (104)	3847	23-2	4.050,00	877,50	4.927,50
132114	Japira	CEF (104)	0918	386-7	14.850,00	1.080,00	15.930,00
132096	Japurá	CEF (104)	0569	508-1	4.333,50	877,50	5.211,00
132130	Jardim Alegre	CEF (104)	0724	511-3	16.645,50	1.080,00	17.725,50
132149	Jardim Olinda	CEF (104)	3755	106-9	4.050,00	675,00	4.725,00
132171	Jataizinho	CEF (104)	1127	206-5	10.030,50	675,00	10.705,50
131969	Jesuítas	CEF (104)	0957	440-8	4.563,00	877,50	5.440,50
132172	Joaquim Távora	CEF (104)	0405	304-3	16.200,00	877,50	17.077,50
132078	Jundiaí do Sul	CEF (104)	0405	306-0	4.644,00	1.080,00	5.724,00
131881	Juranda	CEF (104)	3326	71023-7	5.400,00	877,50	6.277,50
132022	Jussara	CEF (104)	3851	28-5	4.050,00	877,50	4.927,50
131914	Kaloré	CEF (104)	1264	358-0	4.050,00	675,00	4.725,00
140203	Lapa	CEF (104)	0393	256-6	22.747,50	675,00	23.422,50
132101	Laranjal	CEF (104)	1946	350-1	8.586,00	1.080,00	9.666,00
140207	Laranjeiras do Sul	CEF (104)	0932	983-7	15.592,50	877,50	16.470,00
132244	Leópolis	CEF (104)	0388	449-9	4.050,00	877,50	4.927,50
132161	Lidianópolis	CEF (104)	0724	519-9	5.373,00	1.080,00	6.453,00
132060	Lindoeste	CEF (104)	1552	108-6	7.249,50	1.080,00	8.329,50
131996	Loanda	CEF (104)	0967	324-4	8.100,00	877,50	8.977,50
131916	Lobato	CEF (104)	1260	493-2	4.050,00	675,00	4.725,00
132216	Luiziana	CEF (104)	0386	644-0	4.050,00	877,50	4.927,50
131927	Lunardelli	CEF (104)	0724	513-0	4.360,50	675,00	5.035,50
132054	Lupionópolis	CEF (104)	1148	206-0	4.050,00	877,50	4.927,50
132133	Mallet	CEF (104)	0390	497-0	6.574,50	877,50	7.452,00
140229	Mamborê	CEF (104)	1265	71024-9	7.425,00	675,00	8.100,00
131932	Mandaguaçu	CEF (104)	3753	23-1	5.008,50	675,00	5.683,50
132044	Mandaguari	CEF (104)	0969	85-8	15.930,00	675,00	16.605,00
132234	Mandirituba	CEF (104)	4546	29-8	18.751,50	1.080,00	19.831,50
132014	Manfrinópolis	CEF (104)	0601	605-6	4.225,50	1.080,00	5.305,50

132241	Mangueirinha	CEF (104)	3746	100-0	14.391,00	675,00	15.066,00
132126	Manoel Ribas	CEF (104)	1946	340-4	11.110,50	675,00	11.785,50
132052	Marechal Cândido Rondon	CEF (104)	0968	564-1	11.853,00	675,00	12.528,00
131949	Maria Helena	CEF (104)	3868	29-6	8.046,00	877,50	8.923,50
131911	Marialva	CEF (104)	1267	154-0	10.800,00	675,00	11.475,00
132107	Marilândia do Sul	CEF (104)	3627	90-2	6.075,00	877,50	6.952,50
132023	Marilena	CEF (104)	1982	245-5	6.075,00	877,50	6.952,50
131878	Mariluz	CEF (104)	4603	24-6	13.810,50	1.080,00	14.890,50
131993	Mariópolis	CEF (104)	0602	431-8	4.050,00	877,50	4.927,50
131971	Maripá	CEF (104)	0955	71040-9	4.050,00	675,00	4.725,00
132087	Marmeleiro	CEF (104)	1970	34-1	11.731,50	877,50	12.609,00
132083	Marquinho	CEF (104)	0932	985-3	6.736,50	1.080,00	7.816,50
131920	Marumbi	CEF (104)	1264	360-1	14.850,00	675,00	15.525,00
132047	Matelândia	CEF (104)	0956	276-0	8.100,00	675,00	8.775,00
132239	Matinhos	CEF (104)	3164	44-2	7.452,00	877,50	8.329,50
132255	Mato Rico	CEF (104)	1946	348-0	12.825,00	1.080,00	13.905,00
132075	Mauá da Serra	CEF (104)	3636	135-5	4.050,00	675,00	4.725,00
132040	Medianeira	CEF (104)	0956	282-5	10.584,00	877,50	11.461,50
131995	Mercedes	CEF (104)	0968	569-2	4.050,00	877,50	4.927,50
132003	Mirador	CEF (104)	3426	59-4	4.050,00	877,50	4.927,50
132195	Miraselva	CEF (104)	4417	120-9	4.050,00	877,50	4.927,50
131986	Missal	CEF (104)	0956	274-4	5.305,50	675,00	5.980,50
132181	Moreira Sales	CEF (104)	4603	20-3	4.050,00	675,00	4.725,00
132257	Morretes	CEF (104)	0396	109-4	21.222,00	1.080,00	22.302,00
131907	Munhoz de Melo	CEF (104)	1318	349-3	4.050,00	877,50	4.927,50
131917	Nossa Senhora Das Graças	CEF (104)	1260	495-9	4.050,00	877,50	4.927,50
132151	Nova Aliança do Ivaí	CEF (104)	0399	540-1	4.050,00	877,50	4.927,50
132214	Nova América da Colina	CEF (104)	0388	442-1	4.050,00	675,00	4.725,00
132157	Nova Aurora	CEF (104)	0579	19-0	4.725,00	877,50	5.602,50
132215	Nova Cantu	CEF (104)	1265	211-2	6.264,00	675,00	6.939,00
131922	Nova Esperança	CEF (104)	0865	111-5	8.775,00	877,50	9.652,50
131967	Nova Esperança do Sudoeste	CEF (104)	0601	609-9	6.885,00	1.080,00	7.965,00
132168	Nova Fátima	CEF (104)	0388	444-8	6.885,00	877,50	7.762,50
132015	Nova Laranjeiras	CEF (104)	0932	987-0	15.187,50	1.080,00	16.267,50
132029	Nova Londrina	CEF (104)	1982	243-9	10.125,00	877,50	11.002,50
131880	Nova Olímpia	CEF (104)	3170	97-6	4.644,00	877,50	5.521,50
132062	Nova Prata do Iguaçu	CEF (104)	0931	438-4	8.761,50	877,50	9.639,00
131947	Nova Santa Bárbara	CEF (104)	0910	272-7	4.050,00	675,00	4.725,00
132001	Nova Santa Rosa	CEF (104)	0968	566-8	4.050,00	877,50	4.927,50
132183	Nova Tebas	CEF (104)	1946	344-7	16.875,00	1.080,00	17.955,00
132247	Novo Itacolomi	CEF (104)	0379	400-7	12.825,00	675,00	13.500,00
132106	Ortigueira	CEF (104)	0725	452-0	19.737,00	1.080,00	20.817,00
132249	Ourizona	CEF (104)	3753	25-8	4.050,00	675,00	4.725,00
132086	Ouro Verde do Oeste	CEF (104)	0726	864-4	4.050,00	675,00	4.725,00
131989	Paiçandu	CEF (104)	3362	148-8	18.198,00	675,00	18.873,00
140343	Palmas	CEF (104)	1319	154-2	21.735,00	877,50	22.612,50
131924	Palmeira	CEF (104)	0397	157-0	16.267,50	877,50	17.145,00
132084	Palmital	CEF (104)	1946	342-0	20.074,50	1.080,00	21.154,50
131954	Palotina	CEF (104)	0955	71039-5	7.263,00	877,50	8.140,50
132017	Paraíso do Norte	CEF (104)	3426	61-6	8.100,00	675,00	8.775,00
131939	Paranacity	CEF (104)	3755	104-2	4.050,00	675,00	4.725,00
132209	Paranaguá	CEF (104)	0398	363-2	30.375,00	877,50	31.252,50
132259	Paranapoema	CEF (104)	3755	112-3	4.050,00	675,00	4.725,00
131910	Paranavaí	CEF (104)	2957	156-0	20.655,00	877,50	21.532,50

140365	Pato Bragado	CEF (104)	0968	560-9	4.050,00	675,00	4.725,00
140367	Pato Branco	CEF (104)	0602	433-4	18.319,50	877,50	19.197,00
132162	Paula Freitas	CEF (104)	0407	449-0	14.175,00	877,50	15.052,50
132258	Paulo Frontin	CEF (104)	0407	451-2	5.832,00	675,00	6.507,00
132223	Peabiru	CEF (104)	0386	634-2	6.898,50	675,00	7.573,50
132032	Perobal	CEF (104)	0570	523-0	14.175,00	877,50	15.052,50
132118	Pérola	CEF (104)	0570	525-7	16.200,00	877,50	17.077,50
131936	Pérola D'oste	CEF (104)	1256	307-1	9.139,50	1.080,00	10.219,50
132210	Piên	CEF (104)	4609	38-9	5.697,00	675,00	6.372,00
131943	Pinhais	CEF (104)	3915	125-4	29.619,00	877,50	30.496,50
131951	Pinhal de São Bento	CEF (104)	3857	35-0	4.050,00	1.080,00	5.130,00
132061	Pinhalão	CEF (104)	0918	388-3	5.251,50	675,00	5.926,50
132048	Pinhão	CEF (104)	0389	531-8	25.488,00	675,00	26.163,00
131968	Piraí do Sul	CEF (104)	3168	51-7	11.866,50	675,00	12.541,50
132156	Piraquara	CEF (104)	3866	28-7	30.375,00	1.080,00	31.455,00
132113	Pitanga	CEF (104)	1946	338-2	27.540,00	877,50	28.417,50
132232	Pitangueiras	CEF (104)	1318	351-5	4.050,00	877,50	4.927,50
132124	Planaltina do Paraná	CEF (104)	0967	327-9	4.050,00	877,50	4.927,50
132067	Planalto	CEF (104)	1256	309-8	11.529,00	877,50	12.406,50
132166	Pontal do Paraná	CEF (104)	0398	359-4	5.305,50	877,50	6.183,00
132137	Porecatu	CEF (104)	1148	208-6	7.182,00	877,50	8.059,50
132051	Porto Amazonas	CEF (104)	0397	160-0	4.050,00	877,50	4.927,50
132265	Porto Barreiro	CEF (104)	0932	989-6	14.175,00	1.080,00	15.255,00
132058	Porto Rico	CEF (104)	0967	338-4	4.050,00	877,50	4.927,50
132142	Porto Vitória	CEF (104)	0407	454-7	4.050,00	877,50	4.927,50
131988	Prado Ferreira	CEF (104)	4417	118-7	4.050,00	877,50	4.927,50
132012	Pranchita	CEF (104)	4692	82-9	4.050,00	877,50	4.927,50
132103	Presidente Castelo Branco	CEF (104)	0865	113-1	12.150,00	877,50	13.027,50
131928	Primeiro de Maio	CEF (104)	3634	63-3	7.425,00	675,00	8.100,00
132211	Prudentópolis	CEF (104)	0401	220-7	24.705,00	1.080,00	25.785,00
132112	Quarto Centenário	CEF (104)	0966	248-0	4.050,00	675,00	4.725,00
132036	Quatiguá	CEF (104)	1949	210-2	4.050,00	877,50	4.927,50
131950	Quatro Barras	CEF (104)	3511	99-5	9.450,00	675,00	10.125,00
131987	Quatro Pontes	CEF (104)	0968	562-5	4.050,00	675,00	4.725,00
131994	Quedas do Iguaçu	CEF (104)	3676	67-5	15.498,00	877,50	16.375,50
132268	Querência do Norte	CEF (104)	0967	336-8	9.895,50	675,00	10.570,50
132204	Quinta do Sol	CEF (104)	3734	80-7	4.050,00	877,50	4.927,50
132205	Quitandinha	CEF (104)	4546	31-0	23.071,50	1.080,00	24.151,50
132031	Ramilândia	CEF (104)	0956	278-7	5.589,00	1.080,00	6.669,00
132254	Rancho Alegre	CEF (104)	0388	451-0	4.050,00	877,50	4.927,50
132095	Rancho Alegre D'oste	CEF (104)	0966	249-8	4.050,00	877,50	4.927,50
132002	Realeza	CEF (104)	1287	71007-9	8.275,50	877,50	9.153,00
132187	Rebouças	CEF (104)	0390	499-6	19.143,00	1.080,00	20.223,00
140467	Renascença	CEF (104)	1970	36-8	5.400,00	877,50	6.277,50
132266	Reserva	CEF (104)	0725	455-4	21.249,00	1.080,00	22.329,00
132198	Reserva do Iguaçu	CEF (104)	3746	102-7	9.868,50	1.080,00	10.948,50
132059	Ribeirão Claro	CEF (104)	0402	272-5	5.413,50	675,00	6.088,50
132190	Ribeirão do Pinhal	CEF (104)	0405	310-8	11.421,00	675,00	12.096,00
132143	Rio Azul	CEF (104)	0390	503-8	11.893,50	877,50	12.771,00
131979	Rio Bom	CEF (104)	0379	402-3	4.050,00	877,50	4.927,50
132064	Rio Bonito do Iguaçu	CEF (104)	0932	991-8	18.454,50	1.080,00	19.534,50
132228	Rio Branco do Ivaí	CEF (104)	3636	137-1	5.265,00	1.080,00	6.345,00
132206	Rio Branco do Sul	CEF (104)	1398	149-7	15.525,00	877,50	16.402,50
131992	Rio Negro	CEF (104)	0403	59-0	7.924,50	877,50	8.802,00

131934	Rolândia	CEF (104)	0404	168-1	14.647,50	675,00	15.322,50
132219	Roncador	CEF (104)	0386	646-6	5.845,50	877,50	6.723,00
131962	Rondon	CEF (104)	0569	498-0	14.850,00	877,50	15.727,50
132102	Rosário do Ivaí	CEF (104)	3636	139-8	14.850,00	1.080,00	15.930,00
132186	Sabáudia	CEF (104)	0380	283-2	4.050,00	877,50	4.927,50
131973	Salgado Filho	CEF (104)	0601	607-2	4.050,00	675,00	4.725,00
132252	Salto do Itararé	CEF (104)	1949	211-0	12.825,00	1.080,00	13.905,00
131953	Salto do Lontra	CEF (104)	1287	244-9	11.556,00	877,50	12.433,50
132262	Santa Amélia	CEF (104)	0382	377-5	4.050,00	877,50	4.927,50
132230	Santa Cecília do Pavão	CEF (104)	0910	274-3	4.050,00	675,00	4.725,00
131948	Santa Cruz de Monte Castelo	CEF (104)	0967	330-9	4.725,00	675,00	5.400,00
131913	Santa Fé	CEF (104)	1318	341-8	4.050,00	877,50	4.927,50
132020	Santa Helena	CEF (104)	1268	242-9	11.853,00	877,50	12.730,50
132092	Santa Inês	CEF (104)	1260	489-4	4.050,00	877,50	4.927,50
132119	Santa Isabel do Ivaí	CEF (104)	0967	332-5	0,00	877,50	877,50
131961	Santa Izabel do Oeste	CEF (104)	1287	243-0	8.100,00	877,50	8.977,50
132163	Santa Lúcia	CEF (104)	3844	92-9	4.050,00	675,00	4.725,00
132229	Santa Maria do Oeste	CEF (104)	1946	346-3	0,00	877,50	877,50
132191	Santa Mariana	CEF (104)	0388	453-7	10.503,00	877,50	11.380,50
132034	Santa Mônica	CEF (104)	0967	334-1	4.833,00	1.080,00	5.913,00
132260	Santa Tereza do Oeste	CEF (104)	1552	110-8	5.238,00	675,00	5.913,00
132027	Santa Terezinha de Itaipu	CEF (104)	2540	42-7	6.075,00	877,50	6.952,50
132091	Santana do Itararé	CEF (104)	1951	184-0	14.850,00	877,50	15.727,50
132180	Santo Antônio da Platina	CEF (104)	0405	298-5	23.625,00	877,50	24.502,50
131940	Santo Antônio do Caiuá	CEF (104)	4474	60-2	4.050,00	877,50	4.927,50
132164	Santo Antônio do Paraíso	CEF (104)	0910	276-0	4.050,00	877,50	4.927,50
132057	Santo Antônio do Sudoeste	CEF (104)	4692	85-3	15.943,50	675,00	16.618,50
131919	Santo Inácio	CEF (104)	1260	491-6	4.050,00	877,50	4.927,50
132037	São Carlos do Ivaí	CEF (104)	3426	62-4	4.050,00	877,50	4.927,50
132197	São Jerônimo da Serra	CEF (104)	0910	278-6	15.309,00	877,50	16.186,50
131975	São João	CEF (104)	4649	30-1	5.400,00	877,50	6.277,50
132203	São João do Caiuá	CEF (104)	0399	546-0	13.500,00	675,00	14.175,00
132144	São João do Ivaí	CEF (104)	0724	515-6	5.845,50	877,50	6.723,00
132081	São João do Triunfo	CEF (104)	2152	120-3	18.508,50	1.080,00	19.588,50
131929	São Jorge do Ivaí	CEF (104)	3753	28-2	7.668,00	877,50	8.545,50
131879	São Jorge do Patrocínio	CEF (104)	3327	71-5	4.050,00	877,50	4.927,50
132068	São Jorge D'oeste	CEF (104)	0931	445-7	8.167,50	1.080,00	9.247,50
132213	São José da Boa Vista	CEF (104)	1951	187-5	16.200,00	675,00	16.875,00
131978	São José Das Palmeiras	CEF (104)	0726	868-7	4.050,00	675,00	4.725,00
132018	São Manoel do Paraná	CEF (104)	0569	501-4	4.050,00	675,00	4.725,00
132145	São Mateus do Sul	CEF (104)	2152	126-2	10.449,00	675,00	11.124,00
132030	São Miguel do Guaçu	CEF (104)	3842	43-0	13.054,50	877,50	13.932,00
132053	São Pedro do Guaçu	CEF (104)	0726	870-9	4.050,00	877,50	4.927,50
132226	São Pedro do Ivaí	CEF (104)	1264	357-1	4.050,00	877,50	4.927,50
132222	São Pedro do Paraná	CEF (104)	0967	340-6	4.050,00	877,50	4.927,50
131976	São Sebastião da Amoreira	CEF (104)	0910	280-8	6.750,00	877,50	7.627,50
132016	São Tomé	CEF (104)	0569	493-0	4.050,00	877,50	4.927,50
132199	Sapopema	CEF (104)	0910	282-4	15.525,00	877,50	16.402,50
132056	Sarandi	CEF (104)	2919	188-1	30.375,00	877,50	31.252,50
132035	Saudade do Guaçu	CEF (104)	1932	423-4	4.050,00	877,50	4.927,50
132063	Sengés	CEF (104)	0392	1004-0	9.328,50	877,50	10.206,00
132021	Serranópolis do Iguaçu	CEF (104)	0956	280-9	4.050,00	877,50	4.927,50
132127	Sertaneja	CEF (104)	0388	455-3	14.850,00	675,00	15.525,00
132237	Sertãoópolis	CEF (104)	3634	65-0	8.775,00	877,50	9.652,50

132120	Siqueira Campos	CEF (104)	1949	215-3	15.579,00	877,50	16.456,50
131977	Sulina	CEF (104)	1932	421-8	4.050,00	675,00	4.725,00
132045	Tamarana	CEF (104)	3733	71006-0	17.550,00	1.080,00	18.630,00
132085	Tamboara	CEF (104)	0399	537-1	4.050,00	877,50	4.927,50
131958	Tapejara	CEF (104)	4394	17-9	4.050,00	877,50	4.927,50
132184	Tapira	CEF (104)	3170	94-1	4.927,50	877,50	5.805,00
132072	Teixeira Soares	CEF (104)	0390	505-4	13.891,50	1.080,00	14.971,50
132217	Telêmaco Borba	CEF (104)	0725	460-0	24.300,00	877,50	25.177,50
132115	Terra Boa	CEF (104)	3851	30-7	20.925,00	877,50	21.802,50
132043	Terra Rica	CEF (104)	4474	55-6	10.125,00	675,00	10.800,00
132082	Terra Roxa	CEF (104)	0722	229-6	4.252,50	877,50	5.130,00
132070	Tibagi	CEF (104)	4404	22-8	9.801,00	877,50	10.678,50
132201	Tijucas do Sul	CEF (104)	3371	59-6	19.629,00	877,50	20.506,50
131955	Toledo	CEF (104)	0726	862-8	30.213,00	877,50	31.090,50
132123	Tomazina	CEF (104)	1951	189-1	11.880,00	1.080,00	12.960,00
132013	Três Barras do Paraná	CEF (104)	3676	65-9	9.976,50	877,50	10.854,00
132253	Tunas do Paraná	CEF (104)	2974	111-3	8.451,00	1.080,00	9.531,00
131984	Tuneiras do Oeste	CEF (104)	4394	16-0	16.875,00	675,00	17.550,00
131999	Tupãssi	CEF (104)	0957	442-4	4.050,00	877,50	4.927,50
132121	Turvo	CEF (104)	0389	533-4	18.657,00	1.080,00	19.737,00
132050	Ubiratã	CEF (104)	3326	113-9	8.100,00	675,00	8.775,00
131964	Umuarama	CEF (104)	3066	264-7	25.488,00	675,00	26.163,00
132167	União da Vitória	CEF (104)	0407	440-7	13.351,50	675,00	14.026,50
131925	Uniflor	CEF (104)	0865	115-8	4.050,00	877,50	4.927,50
132238	Uraí	CEF (104)	0388	447-2	8.100,00	877,50	8.977,50
132079	Ventania	CEF (104)	4404	24-4	20.250,00	877,50	21.127,50
132069	Vera Cruz do Oeste	CEF (104)	0726	866-0	4.549,50	877,50	5.427,00
132025	Verê	CEF (104)	0931	443-0	6.655,50	877,50	7.533,00
132089	Virmond	CEF (104)	0932	993-4	5.332,50	1.080,00	6.412,50
131990	Vitorino	CEF (104)	0602	435-0	4.050,00	675,00	4.725,00
132104	Xambê	CEF (104)	0570	528-1	8.127,00	1.080,00	9.207,00
132169	Wenceslau Braz	CEF (104)	1951	193-0	20.925,00	675,00	21.600,00
					4.007.866,50	336.622,50	4.344.489,00

62989/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0449/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.283.046-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Dielly Natannara Chagas Fernandes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Dielly Natannara Chagas Fernandes**, RG Nº 0156792820007-MA, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Carolina Dias Ricardo	7.226.627-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Sonia do Rocio Valenga	3.753.950-3	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Ireni Cardoso Guedes Madureira	13.977.972-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0561/2021**.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

62814/2022

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**ADESÃO À ATA DE SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2021**
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, através de Adesão à Ata de Registro de Preços DECON PE 319/2021, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital da Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital da Zona Sul de Londrina (HZZ), Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), Hospital Regional de Telemaco Borba (HRTB) e o Hospital Colônia Adauto Botelho (HCAB).

VALOR: R\$ 1.409,60 - **PROTOCOLO:** 18.884.178-3

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE**
– SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 638/2021

CONTRATADA: PLANETA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de LUVAS DESCARTÁVEIS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, SESA PE 638/2021, para atender a demanda do Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP.

VALOR: R\$ 2.250,00 - **PROTOCOLO:** 18.744.834-4

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE
– SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 638/2021

CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de LUVAS DESCARTÁVEIS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, SESA PE 638/2021, para atender a demanda do Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP.

VALOR: R\$ 104.580,00 - **PROTOCOLO:** 18.744.834-4

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE
– SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 638/2021

CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de LUVAS DESCARTÁVEIS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, SESA PE 638/2021, para atender a demanda do Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP.

VALOR: R\$ 480.264,00 - **PROTOCOLO:** 18.744.834-4

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE
– SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 638/2021

CONTRATADA: DIPERENE COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de LUVAS DESCARTÁVEIS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, SESA PE 638/2021, para atender a demanda do Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP.

VALOR: R\$ 2.268,00 - **PROTOCOLO:** 18.744.834-4

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE
– SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 638/2021

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

OBJETO: Aquisição de LUVAS DESCARTÁVEIS, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, SESA PE 638/2021, para atender a demanda do Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP.

VALOR: R\$ 37.632,00 - **PROTOCOLO:** 18.744.834-4

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone:** (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 140/2022 - PROTOCOLO: 18.364.380-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE a fim de atender a demanda das Unidades FUNEAS: Centro de Produção e Pesquisas de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital de Dermatologia Sanitária (HDS), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM),

Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo (HZN), Hospital Eulalino Ignácio de Andrade (HZZ)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 294.666,64 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 20/06/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 21/06/2022

ABERTURA - DISPUTA: 04/07/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone:** (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 141/2022 - PROTOCOLO: 18.932.664-5

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO GLOBAL PARA AQUISIÇÃO PÓ PROTETOR DE PELE PERIESTOMAL, a fim de atender a demanda das Unidades FUNEAS: Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Zona Sul de Londrina (HZZ) e Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Regional Telemaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), Hospital Regional de Ivaiporã (HRI)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 12.004,20 (doze mil e quatro reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 20/06/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 21/06/2022

ABERTURA - DISPUTA: 04/07/2022 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone:** (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 142/2022 - PROTOCOLO: 18.968.131-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTES HOSPITALARES (COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO), a fim de atender a demanda das Unidades FUNEAS: Hospital Regional do Sudoeste (HRSWAP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZZ), Hospital Regional Telemaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), Hospital Adauto Botelho (HAB) e Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos (CPPI)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 731.138,78 (setecentos e trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 20/06/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 21/06/2022

ABERTURA - DISPUTA: 04/07/2022 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**ADESÃO À ATA DE SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2021**

CONTRATADA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES, através de Adesão à Ata de Registro de Preços DECON PE 259/2021, para atender a demanda do Hospital Colônia Adauto Botelho (HCAB), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste (HRS), e Hospital Regional de Telemaco Borba (HRTB).

VALOR: R\$ 6.600,00 - **PROTOCOLO:** 18.846.924-8

ADESÃO À ATA DE SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2021**CONTRATADA: LEVEL FARMACÊUTICA**

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES, através de Adesão à Ata de Registro de Preços DECON PE 259/2021, para atender a demanda do Hospital Colônia Adauto Botelho (HCAB), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste (HRS), e Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB).

VALOR: R\$ 3.573,60 - **PROTOCOLO:** 18.846.924-8

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

63092/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 277 – 14 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 8 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar MARCELL NIGRIN, RG n.º 8.744.408-2/PR, para exercer a função de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Suprimentos Materiais e Serviços (NSMS) do Hospital Adauto Botelho (HAB), a partir de 20 de junho de 2022, ficando em consequência destituído da função de Assistente Nível I junto ao Núcleo Financeiro e Faturamento Hospitalar.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 14 DE JUNHO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
61703/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 302 DE 14/06/2022

ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ROSANE KOSINSKI DA SILVA				90	22/12/2012 21/12/2017	27/07/2022	24/10/2022
37506818	1	NAA	190193489				

61173/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 309 DE 15/06/2022

ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
BERALDO DE PAULA BORGES				30	03/02/2009 02/02/2014	20/06/2022	19/07/2022
34703620	1	NAA	189986092				

61582/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 310 DE 15/06/2022

ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUCI SIONA				30	22/12/2007 21/12/2012	04/07/2022	02/08/2022
40335030	1	NAA	190032647				

61586/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 311 DE 15/06/2022

ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CARLOS HENRIQUE DE MELO SILVA				90	15/09/2010 14/09/2015	01/09/2022	29/11/2022
79793566	1	NAB	190179800				

61583/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 312 DE 15/06/2022

ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA				90	21/06/2012 20/06/2017	04/07/2022	01/10/2022
34278903	1	NAA	189785852				

61581/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 313 DE 15/06/2022

ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALVARO MAURICIO DELGADO DIAZ				90	21/06/2002 20/06/2007	28/12/2022	27/03/2023
19140989	2	NAA	189641761				

61585/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 314 DE 15/06/2022

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
APARECIDO FRANCISCO DA SILVA				90	30/06/2009 29/06/2014	11/07/2022 08/10/2022
33561806	1	NAA	189613105			

61584/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 315 DE 15/06/2022

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADRIANO MAIA DA SILVA				30	07/01/2014 06/01/2019	01/07/2022 30/07/2022
59170856	1	NAC	190138631			

61642/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 316 DE 15/06/2022

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PAULO ROGERIO ARNT				90	22/12/2012 21/12/2017	20/06/2022 17/09/2022
11012043	1	NAA	188893341			

61698/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 308 DE 15/06/2022

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
CASSIA ZWEIFEL MORO GESUATO	32397115	1	NAB	189956916	24/07/2022	22/07/2024	730

62681/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF Conselho
Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER

RESOLUÇÃO nº 486/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER/PR, reunido extraordinariamente dia 15/06/2022;

Considerando a Resolução CETER 482/2022 que aprovou o Plano de Ações e Serviços do Bloco de Qualificação profissional de 2022, o qual inclui ações que serão executadas pelo Plano de Trabalho oferecido pela Instituição OSC-GERAR sob Edital 031/2020 de Inexigibilidade de Chamamento Público, ações estas no valor de R\$ 551.032,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, trinta e dois reais).

Considerando a Lei 13.019 em seu artigo 35, parágrafo único, o qual regulamenta a possibilidade de Contrapartida pela Instituição contratada, via Edital de inexigibilidade de Chamamento Público, na modalidade de bens e serviços no montante de 5% (cinco por cento).

Considerando a recomendação da Procuradoria Geral do Estado do Paraná nas fls 345, mov 98 do protocolo 18.349.009-5, relativa a exigência de ser incluída contrapartida titularizada pela Instituição a ser contratada (GERAR).

Considerando a inserção no Plano de Trabalho MEGA-GERAR o valor de R\$ 27.551,60 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) a título de Contrapartida em bens e serviços.

Considerando que o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER foi credenciado em 09 de outubro de 2020 conforme o Ofício SEI nº 255253/2020/ME

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho do Projeto MEGA-GERAR, da OSC GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - no Edital de Inexigibilidade nº 31/2020 - SEJUF, para aprovação de inserção de contrapartida em Ações e Serviços (5%) da Instituição GERAR em razão de exigência regulada na Lei 13019, art.35 parágrafo único, protocolo 18.349.009-5, no valor total do Plano de R\$ 578.583,60 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e

três reais e sessenta centavos)

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO 486/2022

FACIAP	CSB
-	CTB
FAEP	CUT
-	F.SINDICAL
FECOMÉRCIO	NCST
-	UGT
FEPASC	SESA
-	SRT
FETRANSAPAR	FOMENTO
-	
FIEP-PR	
SEED	
-	
SEPL	
-	
SEJUF	

Curitiba, 15 de junho de 2022.

62568/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 311/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.918.990-7

- AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e, considerando o Parecer nº 16/2016 - PGE (fls. 69-94. Mov. 28), Despacho nº 088/2022 - SEDU (fls. 97-

98. Mov. 29), Despacho nº 0559/2022 – DG/PRED (f. 99. Mov. 30) e Despacho nº 225/2022 – GAB/ATA (f. 102. Mov. 33), a **realização da despesa** referente ao reajuste do **Contrato nº 0748/2021 – PRED**, referente à **construção de CRAS no Município de Nova Cantu**, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor de **R\$ 48.268,36 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **À SEJUF/GOFS**.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

(Assinatura Digital)

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

62984/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 312/2022 – SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.808.493-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019; nos termos da Informação nº 437/2021 GRP – DPP – Paraná Edificações (fls. 17 – 22. Mov. 3), do Despacho nº 550/2022 – DG/PRED (fls. 62-63. Mov. 23), Despacho nº 218/2022 – GAB/ATA (f. 65. Mov. 25), a **realização da despesa**, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 15.608/2007, para o **Aditivo de Contrato nº 0748/2021 – PRED**, referente a serviços e prazo para construção do **CRAS de Nova Cantu**, no valor de R\$ 133.729,31 (cento e trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **À SEJUF/GOFS** para providências.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

62999/2022

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 149/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, bem como o contido no protocolado sob o n.º 18.935.681-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar os artigos 39, 40, 41, 42, 43 e 44 da Resolução SESP n.º 064, de 20 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

61750/2022

RESOLUÇÃO Nº 150/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854 de 27 de abril de 2022, e o contido no protocolo

nº 18.841.399-4.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 029/2022 – SESP, tornando insubsistentes as nomeações do Maj. QOPM Wladimir Denkowski, RG 6.075.196-0, como Agente de Compliance da PMPR, e do Cap. QOPM Raphael Bastos Belache, RG 8.570.020-0, como Agente de Controle Interno da PMPR.

Art. 2º. Revogar a Resolução nº 254/2021 – SESP, tornando insubsistente a nomeação do Cap. QOBM Jorge Henrique Freire, RG 9.593.161-8, como Agente de Controle Interno do CCB. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62684/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO

PORTARIA Nº 003/2022-SINDICÂNCIA

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, EDAILSON DIAS, RG: 5.506.107-6, ocupante do cargo/função Agente Penitenciário ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, RG: 7.254.371-8, ocupante do cargo/função Agente Penitenciário, para, sob a Presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades, em tese descritas no protocolo sob nº 17.552.766-4.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de web conferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 117 e seguintes da Lei 20.656/2021.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

Antônio Marcos Camargo de Andrade
DIRETOR/PEFB

62822/2022

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ PENITENCIÁRIA ESTADUAL THIAGO BORGES DE CARVALHO – PETBC

PORTARIA Nº 005/2022

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCAVEL/DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, ocupantes do cargo de Agente Penitenciário, lotados nesta Penitenciária: JULIANA CARVALHO, RG. 8.305.529-4, e GILDO FERREIRA DA SILVA, RG 6.501.092-5, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e existência de irregularidade, em tese, descritas no protocolo nº 18.486.627-7.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117, da Lei 20.656/2021.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria 03/2022/PETBC.

Cascavel, 06 de Junho de 2022.

Rodrigo Augusto Cardoso da Silva
Policial Penal
Diretor – PETBC

62673/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.076.651-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente das taxas de coleta de lixo, cumuladas com eventuais multas e encargos, **no montante de R\$ 2.192,31 (dois mil cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos)** em favor da Prefeitura de Londrina credor de taxas de coleta de lixo referentes aos anos anteriores a 2009/2013/2014/2017,2018,2019 e 2022 e vinculadas ao imóvel com inscrição imobiliária nº 02030088100860001, que abriga a Cadeia Pública de Londrina, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1887/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, **há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;**

IV. PUBLIQUE-SE.

V. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 20 de Junho de 2022

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

62590/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 18.123.899-2

I. ACOLHO, nos termos da Informação nº. 1882/2022 – AT/SESP, as conclusões do Sra. Pregoeira exaradas às fls. 714 e 739/749, no sentido de restar comprovada que a proposta da empresa **RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.003.090/0001-49, atende às exigências editalícias;

II. No mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pelas empresas **R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 054.561.071/0001-92 (fls. 716/730);

III. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

IV. PUBLIQUE-SE; e,

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

62633/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.681.082-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 1886/2022-AT/SESP, a contratação direta das empresas **CMS CIENTÍFICA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.923.850/0001-95, e **LAS DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.842/0001-61, no valor de **R\$ 2.502,00 (dois mil, quinhentos e dois reais)**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de padrões analíticos primários, em suprimimento da demanda do Laboratório de Toxicologia da Polícia Científica do Paraná,

conforme Termo de Referência (fls. 89 à 99) e Minutas dos Contratos (fls. 178 à 196).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

62569/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.892.050-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 1813/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de equipamentos e acessórios para máquinas de costura, para atender as necessidades pela oficina da SEPROD DEPPEN-PR, sob gestão do Departamento Penitenciário – DEPEN, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 497.885,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 111/126 e Minuta do Edital de fls. 153/196;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de junho de 2022.

Francisco José Batista da Costa.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP

61652/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.016.413-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 1896/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para os Corpos de Bombeiros da cidade de Paranaguá/PR e da Cidade de Matinhos/PR, para atender a demanda do Oitavo Grupamento de Bombeiros - 8º GB/CCB, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 751.350,50 (Setecentos e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 177 à 196) e a Minuta do Edital (fl. 166 - 176);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

63052/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.044.371-0

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 6, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 1875/2022-AT/SESP, a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 477/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as neces-

sidades do Departamento de Polícia Civil, visando autorização para a realocação de 01 (um) posto de servente de limpeza, 20 (vinte) horas semanais, com adicional de risco, da Delegacia de Polícia de Ventania para o Posto do Instituto de Identificação de Pato Branco, localizada Av. Brasil, 87, Pato Branco/PR, e designação do fiscal da contratação, mantendo-se o valor mensal do contrato em **R\$ 448.185,98 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, nos termos da Minuta de fls. 29/30.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de junho de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

61749/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.062.108-1

I. **RECONHEÇO e INDENIZO** o débito em favor da empresa **TR PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 13.054.016/0001-29, no valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, referente a locação de painel de LED, utilizado no evento de assinatura de convênio para construção de uma sede da PCP em Ponta Grossa, conforme a Nota Fiscal nº 398, juntada às fls. 15, consoante a instrução existente nos autos deste protocolo e com base na Informação nº 18697/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Considerando as justificativas apresentadas os autos e de acordo com o despacho de fls.55/56, **não há justa causa** para apurar eventual responsabilidade funcional.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

61722/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.284.855-6

Discorre o presente protocolado sobre abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da empresa AC5 Building Ltda, CNPJ 10.685.476/0001-67, por supostamente infringir a Cláusula Sétima do Contrato nº 145/2012, bem como apurar eventual responsabilidade gestoral e fiscalizacional que garantiria o bom e fiel cumprimento do que fora contratado.

2. Compulsando o encarte processual, verifica-se que a empresa foi notificada em 22/10/2014 por meio de Notificação Técnico Legal (fls. 17 mov. 2), para que procedesse na quitação dos débitos devidos à empresa CAB Águas de Paranaguá S/A, o que não ocorreu.

3. Por meio de Documento nº 098/2016 (fls. 41 e 42 mov. 2) a Diretoria Jurídica da Polícia Científica se manifestou nos autos, solicitando a esta autoridade a instauração de procedimentos administrativos para averiguar eventual responsabilidade de servidores públicos e da empresa por suposto descumprimento contratual.

4. Os autos chegaram nesta Secretaria, onde por meio de Cota Administrativa nº 0817/2016 a Assessoria Técnica desta pasta sugeriu que houvesse o desmembramento do protocolado, visto que tais procedimentos a serem apurados (PAD e PAAR) ofereciam trâmites diversos das suas esferas de especialidades.

5. Por meio de despacho datado em 23/06/2016 (fls. 47 mov. 2), o Diretor-Geral desta pasta encaminhou os autos ao Instituto Médico legal – IML, para que se adotassem medidas e providências ao que fora sugerido na Cota Administrativa nº 0817/2016.

6. Ocorre que após 05 (cinco) anos, em 29/09/2021, houve manifestação através de despacho do Gabinete da Polícia Científica (fls. 49 mov. 3), informando que a empresa AC5 Building LTDA havia protocolado nos autos nº 17.747.324-3 nova cobrança ao Estado, encaminhando os autos para a Direção-Geral da PCP se manifestar e deliberar a respeito do caso telado.

7. Todavia, através de despacho (fls. 50 mov. 4), o Chefe de Gabinete da Polícia Científica apenas exarou ciência do contido e encaminhou a esta Secretaria, via Assessoria da Polícia Científica, sem qualquer manifestação a respeito da suspensão dos autos, tampouco procedeu com alguma diligência cabível.

8. Conforme consta nos autos (fls. 53 mov. 7), durante todo esse tempo não houve nenhuma instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidores ou abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da empresa.

9. Concomitante a isto, a Assessoria Técnica desta pasta expediu nova Cota Administrativa nº 0658/2022 (fls. 61 e 62 mov. 14), informando que, de acordo, com andamento do protocolado, houve a prescrição da pretensão punitiva da Administração, não havendo mais a possibilidade de instauração de procedimento administrativo para apurar eventual responsabilidade da empresa AC5 Building LTDA.

10. No tocante à inércia da Unidade em proceder ao andamento dos autos, fora sugerido que houvesse apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à morosidade nos trâmites do protocolado.

11. Os autos foram encaminhados à Corregedoria da Polícia Científica para proceder na abertura de processo administrativo, a fim de apurar possíveis irregularidades de servidores que contribuíram com a prescrição punitiva do PAAR e do PAD ao improceder no andamento do feito.

12. Em Parecer Administrativo (fls. 67 a 71 mov. 18), a Corregedora da Polícia Científica ratificou que esta Secretaria seria responsável pela instauração de procedimento disciplinar à época dos fatos, acostando no parecer o mesmo conteúdo exarado na fls. 42 mov. 2, bem como informou estar prescrita a pretensão punitiva sobre apuração funcional de servidores, com base no art. 301 da Lei estadual nº 6.174/1970.

13. Pois bem:

14. Certo é que o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR deva ser instaurado pela autoridade competente de acordo com a penalidade aplicável, conforme prevê o art. 162, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007;

15. De toda maneira, o ato da instauração de PAAR independe das responsabilidades funcionais daqueles servidores que deveriam realizar o andamento do protocolado. Neste sentido, salienta-se que o art. 37 do anexo ao Decreto nº 5.887/2005, pressupõe que o processo disciplinar será exercido nesta Secretaria, ressalvados os regimes disciplinares lá previstos, como é o caso da Polícia Científica, que possui regulamento próprio aprovado por meio da Resolução SESP nº 005/2018;

16. Por todo o exposto, DETERMINO à Corregedoria da Polícia Científica para que apure responsabilidade funcional de servidores que deram causa à morosidade e prescrição mencionada nestes autos, diante da inércia de andamento entre os anos de 2016 até 2021, e imbróglio processual causado;

17. Publique-se e encaminhe-se.

Curitiba-Paraná, 15 de junho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

62598/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.018.527-3

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 1883/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através do ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL e de outro lado o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução dos serviços de: roçada, varrição de pátios, calçadas e grama, carpim-

taria, alvenaria, elétrico, hidráulico, consertos em geral, manutenção dos espaços culturais, pintura, carga e descarga, serviço de zeladoria como: limpeza de pisos em geral, banheiros(sanitários), escadarias, limpeza de vidros e janelas em imóveis públicos do município;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de junho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62670/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.035.894-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 1889/2022-AT/SESP, a contratação direta junto à sociedade empresária CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.102.125/0001-58, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, destinadas aos apenados e servidores das Cadeias Públicas de Bandeirantes, Carlópolis e Wenceslau Braz, sob responsabilidade do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 29/06/2022 a 25/12/2022, no valor total de R\$ 1.109.340,00 (um milhão cento e nove mil trezentos e quarenta reais), conforme Termo de Referência (fls. 278/303) e Minuta do Contrato (fls. 319/335);

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62740/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.041.518-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 1892/2022-AT/SESP, a contratação direta da empresa COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.531/0001-37, no valor de R\$ 113.562,00 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais), mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições em prol dos servidores lotados e presos custodiados na Cadeia Pública de Capanema, sob gestão do Departamento de Polícia Penal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue e se efetive contratação correspondente no procedimento licitatório instaurado para o mesmo fim, instruído mediante o protocolo nº 17.913.839-5, conforme Termo de Referência (fls. 241 à 265) e Minuta do Contrato (fls. 280 à 295).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 20 de junho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62979/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL PORTARIA N.º 43/2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, considerando o disposto nos art. 16 e 82 do Decreto nº 1276, de 31 de outubro de 1995, do Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná, e o contido no protocolo nº 19.097.006-0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho de Reclassificação e Tratamento (CRT) do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná;

FRANCISCO ALBERTO CARICATI, RG nº 9.607.613-4 - Diretor Geral do Departamento de Polícia Penal do Estado (DEPPEN) e Presidente do CRT;

ALESSANDRA ANTUNES DO PRADO, RG nº 12.518.535-5 - Diretora da Penitenciária Feminina do Paraná (PEPF);

THIAGO MANRICH RUBIN, RG nº 6.199.241-3 - Diretor da Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJ);

ALBERTO DA SILVA FERREIRA, RG nº 4.656.108-2 - Diretor da Penitenciária Estadual de Piraquara II (PEPII);

ROGÉRIO OREM DE ANDRADE, RG nº 10.391.270-9 - Diretor da Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP);

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS, RG nº 5.296.898-4 - Diretora da Casa de Custódia de Curitiba (CCC);

OLIVAL MONTEIRO, RG nº 4.265.094-3 - Diretor da Penitenciária Central do Estado II - Unidade de Segurança (PCEII-US);

ANDREZA LIMA DE MENEZES, RG nº 13.915.139-9, Defensora Pública - Coordenadora do Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (NUPEP);

ANA HELOISA DOS REIS WERNER, RG nº 6.697.949-0, Agente de Execução - Técnico Administrativo, Secretária do CRT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento de Polícia Penal

63063/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 93 DE 20/06/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 73 DE 17/05/2022 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JOAO RICARDO GUIMARAES GONCALVES, R.G. 68850665, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/6/2022 A 1/7/2022 1/4/2014 A 31/3/2019

62629/2022

Polícia Militar do Paraná - PMPR**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Senhor Lucas Nogueira Marcelo, RG: 14.810.957-5, que foi ocupante do cargo de 2º Tenente, simbologia QOPM, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 098, de 27 maio 22 e E-Protocolo nº 18.792.971-7)

54693/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. A Senhora Thaise Gomes de Brito Hoinski, RG: 9.592.255-4, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 098, de 27 maio 22 e E-Protocolo nº 17.118.980-2)

54704/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística**RESOLUÇÃO SEIL Nº 008/2022**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo nominada para atuar como Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais desta Secretaria de Estado, de acordo com a Reso-

lução CGE nº 13, de 3 de março de 2021.

Nome: Jaqueline Lima Moraes, RG nº 14.448.954-3.

Cargo: Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance.

Localização: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL/NICS.

Horário de Atendimento: Segunda a sexta feira das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas

Telefone: (41) 3304-8594.

Email: jaquelinelm@seil.pr.gov.br

Art. 2º. Revogar a Resolução SEIL nº 011, de 25 de março de 2021, publicada no DOE nº 10.903, de 29 de março de 2021.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

62783/2022

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA**PORTARIA Nº 135-2022**

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

SUBSTITUIR

A Comissão designada através da Portaria nº 206-20, pela Comissão Permanente (Portaria nº 022-21), com o fim de apurar os eventuais responsáveis pela aplicação de penalidade de multa descrita no processo nº 16.725.800-0.

O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 136-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, THALES SCHWANKA TREVISAN, Matrícula P-2077 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Recebimento Definitivo, referente à prestação de serviços de dragagem de aprofundamento junto aos novos dolphins de atracação e amarração situados no extremo leste do cais comercial do Porto de Paranaguá, visando propiciar a atracação de navios da Classe Roll-On Roll-Off, normalmente utilizados no transporte de veículos por via marítima, de forma a estabelecer as dimensões e profundidades previstas, conforme orientações do Edital, Termo de Referência e demais elementos anexos, prestados pelo CONSÓRCIO SK/ATLANTIS/BOSKALIS, autorizado pelas Ordens de Serviço nº 044-21, 074-21, 086-21 e 295-21, processo protocolado sob nº 16.657.280-0, Licitação Pública nº 013/2020 -APPA, Contrato nº 006/2021.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 137-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, ANDRÉ LUIZ CHAVAL DOS SANTOS, Matrícula P-1382 e RUBIA DO ROSÁRIO SILVA, Matrícula P-2154, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente à prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, projetos complementares e demais documentos técnicos para a construção do novo edifício almoxarifado da APPA, conforme especificações do Termo de Referência e demais elementos anexados pelo setor requisitante, prestados pela empresa JPM ARQUITETURA LTDA, autorizada pela Ordem de Serviço nº 050-21, protocolo nº 16.736.661-9, Licitação Pública nº 20/2020 -APPA, Contrato nº 011/2021.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

62570/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIOMIRO FINKLER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 271862 com validade até 17/06/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Linha Sanga Leao, SN no município de Quatro Pontes/PR.

61873/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILMAR STREY, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 272236 com validade até 17/06/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL NÚMERO 82 DA GLEBA NÚMERO 26, LINHA SÃO GABRIEL, S/N no município de Santa Helena/PR.

61858/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BONFIM E RUIZ LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57402 com validade até 13/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1910 no município de Iporã/PR.

61864/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENTULHOS PATINHO LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57343 com validade até 30/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA TOCANTINS, Nº 178 no município de Pato Branco/PR.

61865/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BONFIM E RUIZ LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57402 com validade até 13/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1910 no município de Iporã/PR.

61866/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIEM RADUY GUIMARÃES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57376 com validade até 03/06/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL TROPEIRO PAULA GOMES no município de Balsa Nova/PR.

61867/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIEM RADUY GUIMARÃES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57376 com validade até 03/06/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL TROPEIRO PAULA GOMES no município de Balsa Nova/PR.

61869/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIEM RADUY GUIMARÃES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57376 com validade até 03/06/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL TROPEIRO PAULA GOMES no município de Balsa Nova/PR.

61870/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BONFIM E RUIZ LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57402 com validade até 13/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1910 no município de Iporã/PR.

61871/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57235 com validade até 09/05/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 no município de Joaquim Távora/PR.

61872/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENTULHOS PATINHO LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57343 com validade até 30/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA TOCANTINS, Nº 178 no município de Pato Branco/PR.

61874/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PATO BRANCO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57326 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA CARAMURU 271 no município de Pato Branco/PR.

61875/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TCE ENGENHARIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57301 com validade até 24/05/2024, para Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo a ser implantada na RODOVIA BR 116 no município de Maringá/PR.

61876/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57253 com validade até 12/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N no município de Santo Antônio da Platina/PR.

61877/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7891 com validade até 10/05/2024, para Parques turísticos e de lazer a ser implantada na RUA TOCANTINS, 153 no município de Corumbatai do Sul/PR.

61878/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR APARECIDO CAVALLARO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7890 com validade até 09/05/2024, para Pontes a ser implantada na SÍTIO SÃO PEDRO no município de Rolândia/PR.

61879/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE VITORINO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7906 com validade até 20/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA BARÃO DO CAPANEMA, Nº 134 no município de Vitorino/PR.

61880/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROMANO CZERNIEJ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57248 com validade até 11/05/2023, para Corredor para dessedentação de animais a ser implantada na RUA MOISÉS LUPION, Nº 468 no município de Cafelândia/PR.

61881/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ BARBIERI MENIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57222 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA DA LAGE no município de Balsa Nova/PR.

61883/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57279 com validade até 19/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA JOÃO XXIII Nº 144 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

61884/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MICHELE FERREIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57231 com validade até 06/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 1650 no município de Francisco Beltrão/PR.

61885/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CASCAVEL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7893 com validade até 17/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA PARANÁ Nº 5000 no município de Cascavel/PR.

61886/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CIANORTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7922 com validade até 06/06/2032, para Restauração de obras viárias a ser implantada na CENTRO CIVICO, 100 no município de Cianorte/PR.

61887/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIDA NOVA LONDRINA - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57259 com validade até 13/05/2024, para Canais para drenagem a ser implantada na RUA SETE DE SETEMBRO, 11-17, SALA 24 no município de Londrina/PR.

61888/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F. ZANCANARO TERRA-PLANAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57288 com validade até 20/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA JOSE LEONARDI, 225 no município de Pato Branco/PR.

61889/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MONALEE JOPLIN DA SILVA WZOREK, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57285 com validade até 19/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA MU-

NICIPAL LUIZ MOTTIN N 1691 no município de Campina Grande do Sul/PR.

61890/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PEROLA DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57254 com validade até 12/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 290 no município de Pérola d'Oeste/PR.

61891/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRISTIANO MARCOS D ALCANTARA SCHIMITT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57255 com validade até 12/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 3001 no município de Campo Largo/PR.

61892/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIO CESAR SEGHE-TO BASSO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57353 com validade até 31/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na LINHA SÃO BRAS no município de Pato Branco/PR.

61893/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO- PR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57380 com validade até 06/06/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA PADRE EMILIO BARBIERI, Nº 339 no município de Foz do Jordão/PR.

61894/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57281 com validade até 19/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 597 no município de Diamante d'Oeste/PR.

61895/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE ZACHARY, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57273 com validade até 18/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA DA LAGE 3530 no município de Balsa Nova/PR.

61896/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7899 com validade até 18/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA AMOR PERFEITO Nº 1616 no município de Corbélia/PR.

61897/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7900 com validade até 19/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA AMOR PERFEITO Nº 1616 no município de Corbélia/PR.

61898/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7903 com validade até 19/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA AMOR PERFEITO Nº 1616 no município de Corbélia/PR.

61899/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 15/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

61900/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57280 com validade até 19/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na ROD. PR-589 no município de Toledo/PR.

61901/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIANA MARIA MAY, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57299 com validade até 24/11/2022, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na AVENIDA CENTRAL Nº 1847 no município de Campo Mourão/PR.

61902/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARIPÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57311 com validade até 25/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA LUIZ DE CAMÕES, 437 no município de Maripá/PR.

61903/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CRUZ-MALTINA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7896 com validade até 18/05/2028, para Exploração a ser implantada na AV: PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº40 no município de Cruzmaltina/PR.

61904/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIO CESAR SEGHE-TO BASSO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57353 com validade até 31/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na LINHA SÃO BRAS no município de Pato Branco/PR.

61908/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO- PR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57380 com validade até 06/06/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA PADRE EMILIO BARBIERI, Nº 339 no município de Foz do Jordão/PR.

61909/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57281 com validade até 19/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 597 no município de Diamante d'Oeste/PR.

61910/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE ZACHARY, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57273 com validade até 18/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA DA LAGE 3530 no município de Balsa Nova/PR.

61911/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO SOL NASCENTE I LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57390 com validade até 08/06/2023, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na RUA VITAL BRASIL, 868 no município de Campina da Lagoa/PR.

61912/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO SOL NASCENTE I LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57388 com validade até 08/06/2023, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na RUA VITAL BRASIL, 868 no município de Campina da Lagoa/PR.

61913/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO SOL NASCENTE I LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57387 com validade até 08/06/2023, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na RUA VITAL BRASIL, 868 no município de Campina da Lagoa/PR.

61914/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7926 com validade até 09/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

61915/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7927 com validade até 09/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

61916/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7923 com validade até 07/06/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Nova América da Colina/PR.

61918/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ ROGERIO BACH, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57393 com validade até 09/06/2024, para Terraplanagem a ser implantada na ESTRADA DA VILA BENDO no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

61919/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57309 com validade até 25/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na R: BRIGADEIRO ROCHA, 2777 no município de Guarapuava/PR.

61921/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57305 com validade até 25/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. RIO BRANCO, 500 no município de Rio Branco do Ivaí/PR.

61922/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAGOBERTO BARROS SACCHETTIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57219 com validade até 06/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA JONATAS SERRANO, Nº 841 no município de Alto Paraíso/PR.

61923/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE MARIPÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57310 com validade até 25/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA LUIZ DE CAMÕES, 437 no município de Maripá/PR.

61924/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE JATAÍ-ZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57324 com validade até 30/05/2024, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA GETULIO VARGAS no município de Uraí/PR.

61926/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7928 com validade até 10/06/2028, para Unidade de Gerenciamento de Lodo - UGL a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Capanema/PR.

61927/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAZOTTI E CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57246 com validade até 10/05/2023, para Parcelamento do solo urbano para fins residenciais a ser implantada na AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 625, SALA 23 no município de Floresta/PR.

61928/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57349 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA BRIGADEIRO LIMA Nº3600-- - 3,4 E 5 ANDARES no município de Reserva/PR.

61929/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57320 com validade até 27/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA DAS CAMÉLIAS, 900 no município de Porto Barreiro/PR.

61930/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO NELSON LEMES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57225 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA ARTUR PEREIRA DE OLIVEIRA no município de Campina Grande do Sul/PR.

61931/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57375 com validade até 03/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na ROD. PR 483, KM 08 no município de Francisco Beltrão/PR.

61932/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAGOBERTO BARROS SACCHETTIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7887 com validade até 06/11/2022, para Irrigação a ser implantada na RUA JONATAS SERRANO, Nº 841 no município de Alto Paraíso/PR.

61933/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7897 com validade até 18/05/2028, para Estação de tratamento de água - ETA a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de São João do Ivaí/PR.

61935/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57228 com validade até 06/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 1086 no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

61936/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7888 com validade até 06/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA VITÓRIA, 129 no município de Cruz Machado/PR.

61939/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE IRATI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57407 com validade até 14/06/2025, para Pontes a ser implantada na RUA CEL EMILIO GOMES, 22 no município de Irati/PR.

61940/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIEM RADUY GUIMARÃES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57376 com validade até 03/06/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL TROPEIRO PAULA GOMES no município de Balsa Nova/PR.

61941/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57350 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA BRIGADEIRO LIMA Nº3600-- - 3,4 E 5 ANDARES no município de Reserva/PR.

61942/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57235 com validade até 09/05/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 no município de Joaquim Távora/PR.

61943/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO ARTUR ARGENTA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57351 com validade até 31/05/2023, para Terraplanagem a ser implantada na RUA PADRE AGOSTILHO, N 1615, APTO 602 no município de Imbaú/PR.

61945/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PATO BRANCO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57381 com validade até 07/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA CARAMURU 271 no município de Pato Branco/PR.

61946/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENTULHOS PATINHO LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57343 com validade até 30/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA TOCANTINS, Nº 178 no município de Pato Branco/PR.

61947/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PATO BRANCO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57326 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA CARAMURU 271 no município de Pato Branco/PR.

61948/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TCE ENGENHARIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57301 com validade até 24/05/2024, para Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo a ser implantada na RODOVIA BR 116 no município de Maringá/PR.

61949/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57253 com validade até 12/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N no município de Santo Antônio da Platina/PR.

61950/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7891 com validade até 10/05/2024, para Parques turísticos e de lazer a ser implantada na RUA TOCANTINS, 153 no município de Corumbatai do Sul/PR.

61951/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR APARECIDO CAVALLARO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7890 com validade até 09/05/2024, para Pontes a ser implantada na SÍTIO SÃO PEDRO no município de Rolândia/PR.

61952/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE VITORINO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7906 com validade até 20/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA BARÃO DO CAPANEMA, Nº 134 no município de Vitorino/PR.

61953/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROMANO CZERNIEJ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57248 com validade até 11/05/2023, para Corredor para dessedentação de animais a ser implantada na RUA MOISÉS LUPION, Nº 468 no município de Cafelândia/PR.

61954/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ BARBIERI MENIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57222 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA DA LAGE no município de Balsa Nova/PR.

61956/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57279 com validade até 19/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA JOÃO XXIII Nº 144 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

61957/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MICHELE FERREIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57231 com validade até 06/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 1650 no município de Francisco Beltrão/PR.

61958/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CASCAVEL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7893 com validade até 17/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA PARANÁ Nº 5000 no município de Cascavel/PR.

61959/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CIANORTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7922 com validade até 06/06/2032, para Restauração de obras viárias a ser implantada na CENTRO CIVICO, 100 no município de Cianorte/PR.

61960/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIDA NOVA LONDRINA - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57259 com validade até 13/05/2024, para Canais para drenagem a ser implantada na RUA SETE DE SETEMBRO, 11-17, SALA 24 no município de Londrina/PR.

61961/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F. ZANCANARO TERRA-PLANAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57288 com validade até 20/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA JOSE LEONARDI, 225 no município de Pato Branco/PR.

61962/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MONALEE JOPLIN DA SILVA WZOREK, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57285 com validade até 19/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL LUIZ MOTTIN N 1691 no município de Campina Grande do Sul/PR.

61963/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PEROLA DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57254 com validade até 12/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 290 no município de Pérola d'Oeste/PR.

61964/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRISTIANO MARCOS D ALCANTARA SCHMITT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57255 com validade até 12/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 3001 no município de Campo Largo/PR.

61965/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 15/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

61966/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57280 com validade até 19/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na ROD. PR-589 no município de Toledo/PR.

61967/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIANA MARIA MAY, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57299 com validade até 24/11/2022, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na AVENIDA CENTRAL Nº 1847 no município de Campo Mourão/PR.

61968/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARIPÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57311 com validade até 25/05/2024,

para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA LUIZ DE CAMÕES, 437 no município de Maripá/PR.

61969/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57244 com validade até 10/05/2023, para Dragagem e derrocamentos em corpos de água a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Umuarama/PR.

61970/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILSON ISFER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57221 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA DA LAGE, Nº 3510 no município de Balsa Nova/PR.

61974/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CURIÚVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7907 com validade até 23/05/2028, para Cemitérios a ser implantada na AV. ANTONIO CUNHA 365 no município de Curiúva/PR.

61976/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7921 com validade até 03/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. JOAQUIM BONETTI, 579 no município de Enéas Marques/PR.

61978/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO SOL NASCENTE I LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57390 com validade até 08/06/2023, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na RUA VITAL BRASIL, 868 no município de Campina da Lagoa/PR.

61981/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO SOL NASCENTE I LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57388 com validade até 08/06/2023, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na RUA VITAL BRASIL, 868 no município de Campina da Lagoa/PR.

61982/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO SOL NASCENTE I LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57387 com validade até 08/06/2023, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na RUA VITAL BRASIL, 868 no município de Campina da Lagoa/PR.

61983/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7926 com validade até 09/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

61984/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7927 com validade até 09/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

61985/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7923 com validade até 07/06/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Nova América da Colina/PR.

61987/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ ROGERIO BACH, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57393 com validade até 09/06/2024, para Terraplanagem a ser implantada na ESTRADA DA VILA BENDO no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

61988/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57309 com validade até 25/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na R: BRIGADEIRO ROCHA, 2777 no município de Guarapuava/PR.

61990/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57305 com validade até 25/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. RIO BRANCO, 500 no município de Rio Branco do Ivaí/PR.

61991/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAGOBERTO BARROS SACCETTIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57219 com validade até 06/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA JONATAS SERRANO, Nº 841 no município de Alto Paraíso/PR.

61992/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARIPÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57310 com validade até 25/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA LUIZ DE CAMÕES, 437 no município de Maripá/PR.

61993/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57324 com validade até 30/05/2024, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA GETULIO VARGAS no município de Uraí/PR.

61995/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7928 com validade até 10/06/2028, para Unidade de Gerenciamento de Lodo - UGL a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Capanema/PR.

61996/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAZOTTI E CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57246 com validade até 10/05/2023, para Parcelamento do solo urbano para fins residenciais a ser implantada na AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 625, SALA 23 no município de Floresta/PR.

61997/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57349 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA BRIGADEIRO LIMA Nº3600-- 3,4 E 5 ANDARES no município de Reserva/PR.

61998/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57356 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 BLOCO A no município de Guaíra/PR.

62000/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEISE CRISTIANI GABIATI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57391 com validade até 08/06/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA IRMÃS PAULINAS, 5445 no município de Araucária/PR.

62001/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7920 com validade até 02/06/2027, para Irrigação a ser implantada na : FAZENDA ANA MARIA, KM 29, ESTRADA DE PORTO RICO A RELÍQUIA no município de Porto Rico/PR.

62002/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57370 com validade até 02/06/2023, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA GETULIO VARGAS no município de Jataizinho/PR.

62004/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7919 com validade até 01/06/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Santa Helena/PR.

62008/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO MUFFATO E CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57355 com validade até 01/06/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA PIO XII, 1525 no município de Ibiaporã/PR.

62009/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURUS VINICIUS STIER SERPE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57220 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA EDUARDA SPRADA, 950 no município de Balsa Nova/PR.

62010/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIO CESAR SEGHE-

TO BASSO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57353 com validade até 31/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na LINHA SÃO BRAS no município de Pato Branco/PR.

62011/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO- PR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57380 com validade até 06/06/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA PADRE EMILIO BARBIERI, Nº 339 no município de Foz do Jordão/PR.

62012/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57281 com validade até 19/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 597 no município de Diamante d'Oeste/PR.

62013/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7899 com validade até 18/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA AMOR PERFEITO Nº 1616 no município de Corbélia/PR.

62014/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7900 com validade até 19/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA AMOR PERFEITO Nº 1616 no município de Corbélia/PR.

62015/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CRUZ-MALTINA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7896 com validade até 18/05/2028, para Exploração a ser implantada na AV: PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº40 no município de Cruzmaltina/PR.

62017/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57283 com validade até 19/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA JOÃO XXIII Nº 144 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

62018/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57264 com validade até 16/05/2024, para Destilaria de álcool a ser implantada na RODOVIA BR 376, KM 36 - LOTE 4-A no município de Nova Londrina/PR.

62019/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAURO MACIESKI BIANCHATTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57238 com validade até 10/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na LINHA BARRA DO LAGEADO GRANDE no município de Dois Vizinhos/PR.

62020/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIR JOSÉ DOS SANTOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57226 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na EST MUNIC MARIA JOSEPHINA GUIMARAES DA ROCHA no município de Campina Grande do Sul/PR.

62021/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CANTAGALO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57297 com validade até 24/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA CINDE-RELA, 379 no município de Cantagalo/PR.

62022/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARILDO JOSÉ ROSENTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57240 com validade até 10/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na TRAVESSA JOÃO ROSENTE no município de Campina Grande do Sul/PR.

62024/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57267 com validade até 17/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na PRAÇA GETULIO VARGAS, 71 no município de Clevelandia/PR.

62025/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PÉROLA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7911 com validade até 26/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Av Perola Byington, 1800 no município de Pérola/PR.

62026/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57335 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62027/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO CORREIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57275 com validade até 18/06/2022, para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada na RODOVIA DO CERNE- PR 090 - KM 297, S/Nº no município de São Jerônimo da Serra/PR.

62028/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57333 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62029/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO VANTUIL SAMPIERI SAMARA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57345 com validade até 30/05/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na ESTRADA RURAL CARAMBEI X TRONCO no município de Carambei/PR.

62030/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARLON BONILHA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57233 com validade até 09/05/2024, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na RUA ALAGOAS, 1841 no município de Tomazina/PR.

62033/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO CALIXTO COLOMBI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57319 com validade até 27/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

62034/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NADIR COLLA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57315 com validade até 26/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na AVENIDA PINHEIRO MACHADO no município de Foz do Iguaçu/PR.

62035/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7914 com validade até 27/05/2028, para Cemitérios a ser implantada na AV. CÍCERO BARBOSA SOBRINHO Nº1190 no município de Boa Vista da Aparecida/PR.

62036/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARILENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7916 com validade até 27/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA DANTE PASQUALETO no município de Marilena/PR.

62037/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57357 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 3120 no município de Coronel Domingos Soares/PR.

62038/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57352 com validade até 31/05/2024, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Florestópolis/PR.

62039/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57358 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL Nº3811 no município de Chopinzinho/PR.

62040/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57359 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL Nº3811 no município de Chopinzinho/PR.

62041/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57360 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA

MIGUEL PROCOPIO KURPEL Nº3811 no município de Chopinzinho/PR.

62042/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57361 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL Nº3811 no município de Chopinzinho/PR.

62043/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57362 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL Nº3811 no município de Chopinzinho/PR.

62044/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCAS DALAQUA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57368 com validade até 02/06/2023, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na RUA BAHIA Nº164 no município de Andirá/PR.

62045/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57374 com validade até 03/06/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na AV. IGUAÇU, 281 no município de São Jorge d'Oeste/PR.

62046/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7889 com validade até 09/05/2028, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Ivaté/PR.

62047/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57250 com validade até 11/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na AVENIDA IGUAÇU, 420 no município de Ponta Grossa/PR.

62048/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MILTON WASEM, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57242 com validade até 10/05/2023, para Eletificação rural a ser implantada na RUA SIMÃO BOLIVAR no município de Campina Grande do Sul/PR.

62049/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCEU KIYOKU FALLEIROS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57266 com validade até 17/05/2023, para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada na AV. PARANÁ, 240 no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

62050/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BENJAMIN SCHULIS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57284 com validade até 19/05/2023, para Eletificação rural a ser implantada na RUA GUERINO FIORESE 201 no município de Colombo/PR.

62051/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO BOIKO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57289 com validade até 23/11/2022, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na CARTA DE DATA Nº 15, DA QUADRA Nº 67 no município de Campo Mourão/PR.

62052/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABRICIO PEREIRA ANIZELLI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7898 com validade até 18/05/2027, para Irrigação a ser implantada na LINHA PADROEIRA KM 02 - FAZENDA STA. CLARA no município de Ramlândia/PR.

62053/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7892 com validade até 12/05/2026, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 no município de Irati/PR.

62055/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALBERTUS FREDERICK WOLTERS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57263 com validade até 13/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na CHÁCARA TINA - AGROPECUÁRIA WOLTERS no município de Castro/PR.

62056/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALBERTUS FREDERICK WOLTERS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57262 com validade até 13/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na CHÁCARA TINA - AGROPECUÁRIA WOLTERS no município de Castro/PR.

62057/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAN HAASJES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57261 com validade até 13/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na CHÁCARA MARUJO, RODOVIA PR, KM 190 S/N no município de Castro/PR.

62058/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE LOANDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7894 com validade até 17/05/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA MATO GROSSO Nº 354 no município de Loanda/PR.

62059/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRISA FLORESTAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57400 com validade até 10/06/2023, para Limpeza de Reflorestamento a ser implantada na RODOVIA BR 476 KM 338 no município de Paula Freitas/PR.

62060/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GABRIELLA CAMPOS DA SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57385 com validade até 08/06/2023, para Desmembramento a ser implantada na AV JOAO DA SILVA CRAVO LOTE 1 no município de Bandeirantes/PR.

62061/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAURI DREHER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57278 com validade até 19/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na LINHA SÃO GERALDO no município de São Jorge d'Oeste/PR.

62062/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57291 com validade até 23/05/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 no município de Campo Magro/PR.

62064/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57339 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62065/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE URAÍ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57313 com validade até 26/05/2024, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AV. RIO DE JANEIRO Nº 496 no município de Uraí/PR.

62066/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PAN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57384 com validade até 07/08/2022, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RODOVIA BR 373, KM 467, S/N no município de Chopinzinho/PR.

62068/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOROCUA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57397 com validade até 10/06/2023, para Terraplanagem a ser implantada na AV AYRTON SENNA DA SILVA no município de Londrina/PR.

62070/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDEMAR ZAMORE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57386 com validade até 08/12/2022, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na AV. JACUTINGA 1138 no município de Campo Mourão/PR.

62071/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57265 com validade até 16/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na PRAÇA GIACOMO MADALOZZO 234 no município de Planaltina do Paraná/PR.

62072/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIO URBANO FELICETTI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57236 com validade até 09/05/2023, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na RUA CRISSUMAL Nº 2469 no município de Toledo/PR.

62073/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EZEQUIEL ZATONI

MOCELIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57243 com validade até 10/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA MANOEL MARTINS DA SILVA no município de Campina Grande do Sul/PR.

62074/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57304 com validade até 24/05/2023, para Terraplanagem a ser implantada na RUA DAS PALMEIRAS no município de Pitanga/PR.

62075/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIMORVAN SCARIOT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57303 com validade até 24/05/2023, para Terraplanagem a ser implantada no SÍTIO SCARIOT no município de Pitanga/PR.

62076/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLINHOS LAERCIO COLOMBO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57371 com validade até 02/06/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA PARANÁ no município de Atalaia/PR.

62077/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57401 com validade até 11/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, 800 no município de Jardim Alegre/PR.

62080/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CURIÚVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7907 com validade até 23/05/2028, para Cemitérios a ser implantada na AV. ANTONIO CUNHA 365 no município de Curiúva/PR.

62081/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROGERIO JOAQUIM DE MELO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57340 com validade até 30/11/2022, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na RUA MOGNO 11 no município de Campo Mourão/PR.

62084/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JORDANE ALVES TORRES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57398 com validade até 10/06/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA JOSE KLOSOVSKI, 1031 no município de Pitanga/PR.

62085/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOLEDO ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57399 com validade até 10/06/2023, para Central de Geração Hidrelétrica - CGH a ser implantada na RUA SARANDI - 560 no município de Toledo/PR.

62086/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRO ESPORTIVO DE TIRO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57342 com validade até 30/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na CHÁCARA PONTE NOVA S/N, LOTE 67 E 68 no município de Uraí/PR.

62087/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIER DONISETE AFONSO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57287 com validade até 20/05/2024, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na RUA ROMANÓ BETTEGA, S/N no município de Fernandes Pinheiro/PR.

62088/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7912 com validade até 26/05/2024, para Rodovias a ser implantada na RUA RUI BARBOSA, 815 no município de Altônia/PR.

62089/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE TERRA BOA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57256 com validade até 13/05/2023, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 240 no município de Terra Boa/PR.

62090/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE REALEZA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57298 com validade até 24/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 no município de Realeza/PR.

62091/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7905 com validade até 20/05/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUCHAS, 1376 no município de Honório Serpa/PR.

62094/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSIANE MULLER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57241 com validade até 10/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA ZILDA AMS NEUMANN no município de Campina Grande do Sul/PR.

62095/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57260 com validade até 13/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na PRACA DO CAFE, 25 no município de Jandaia do Sul/PR.

62096/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RIO AZUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57363 com validade até 01/06/2025, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA GUI-LHERME PEREIRA, 482 no município de Rio Azul/PR.

62097/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RIO AZUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57364 com validade até 01/06/2025, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA GUI-LHERME PEREIRA, 482 no município de Rio Azul/PR.

62099/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLEBER DOMICIO DE SOUZA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57293 com validade até 23/11/2022, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na LOTE Nº 93, MATRÍCULA 32.867 no município de Campo Mourão/PR.

62103/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57232 com validade até 09/05/2023, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AV. RAPOSO TAVARES, 594 no município de Quarto Centenário/PR.

62104/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOSHIOHARU HIROKI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57378 com validade até 06/12/2022, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na RUA SÃO JOSE 512 no município de Campo Mourão/PR.

62105/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA EUGÊNIA MARQUES MARTINS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57382 com validade até 07/12/2022, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na AV. GOIOERÊ 459 no município de Campo Mourão/PR.

62106/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL SHADAI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57229 com validade até 06/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RODOVIA PR 281, KM 14,5 no município de Chopinzinho/PR.

62107/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BONFIM E RUIZ LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57402 com validade até 13/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1910 no município de Iporã/PR.

62108/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57235 com validade até 09/05/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 no município de Joaquim Távora/PR.

62109/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO ARTUR ARGENTA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57351 com validade até 31/05/2023, para Terraplanagem a ser implantada na RUA PADRE AGOSTILHO, N 1615, APTO 602 no município de Imbaú/PR.

62111/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57381 com validade até 07/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA CARAMURU 271 no município de Pato Branco/PR.

62112/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENTULHOS PATINHO LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57343 com validade até 30/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA TOCANTINS, Nº 178 no município de Pato Branco/PR.

62114/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57326 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA CARAMURU 271 no município de Pato Branco/PR.

62115/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TCE ENGENHARIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57301 com validade até 24/05/2024, para Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo a ser implantada na RODOVIA BR 116 no município de Maringá/PR.

62116/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57253 com validade até 12/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N no município de Santo Antônio da Platina/PR.

62117/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7891 com validade até 10/05/2024, para Parques turísticos e de lazer a ser implantada na RUA TOCANTINS, 153 no município de Corumbatai do Sul/PR.

62118/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR APARECIDO CAVALLARO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7890 com validade até 09/05/2024, para Pontes a ser implantada na SÍTIO SÃO PEDRO no município de Rolândia/PR.

62119/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE VITORINO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7906 com validade até 20/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA BARÃO DO CAPANEMA, Nº 134 no município de Vitorino/PR.

62120/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROMANO CZERNIEJ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57248 com validade até 11/05/2023, para Corredor para dessedentação de animais a ser implantada na RUA MOISÉS LUPION, Nº 468 no município de Cafelândia/PR.

62121/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ BARBIERI MENIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57222 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA DA LAGE no município de Balsa Nova/PR.

62123/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57279 com validade até 19/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA JOÃO XXIII Nº 144 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

62124/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MICHELE FERREIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57231 com validade até 06/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 1650 no município de Francisco Beltrão/PR.

62125/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CASCAVEL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7893 com validade até 17/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA PARANÁ Nº 5000 no município de Cascavel/PR.

62126/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CIANORTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7922 com validade até 06/06/2032, para Restauração de obras viárias a ser implantada na CENTRO CIVICO, 100 no município de Cianorte/PR.

62127/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIDA NOVA LONDRINA - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57259 com validade até 13/05/2024, para Canais para drenagem a ser implantada na RUA SETE DE SETEMBRO, 11-17, SALA 24 no município de Londrina/PR.

62128/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F. ZANCANARO TERRA-PLANAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57288 com validade até 20/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA JOSE LEONARDI, 225 no município de Pato Branco/PR.

62129/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MONALEE JOPLIN DA SILVA WZOREK, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57285 com validade até 19/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL LUIZ MOTTIN N 1691 no município de Campina Grande do Sul/PR.

62130/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PEROLA DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57254 com validade até 12/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 290 no município de Pérola d'Oeste/PR.

62131/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRISTIANO MARCOS D ALCANTARA SCHIMITT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57255 com validade até 12/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 3001 no município de Campo Largo/PR.

62132/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 15/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

62133/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57280 com validade até 19/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na ROD. PR-589 no município de Toledo/PR.

62134/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIANA MARIA MAY, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57299 com validade até 24/11/2022, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na AVENIDA CENTRAL Nº 1847 no município de Campo Mourão/PR.

62135/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARIPÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57311 com validade até 25/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA LUIZ DE CAMÕES, 437 no município de Maripá/PR.

62136/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57244 com validade até 10/05/2023, para Dragagem e derrocamentos em corpos de água a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Umuarama/PR.

62137/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILSON ISFER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57221 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA DA LAGE, Nº 3510 no município de Balsa Nova/PR.

62140/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7921 com validade até 03/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. JOAQUIM BONETTI, 579 no município de Enéas Marques/PR.

62144/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57247 com validade até 11/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 975 no município de Salto do Lontra/PR.

62146/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROGERIO JOSE CIMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57373 com validade até 03/06/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA BRASILIA, 847 no município de Ampére/PR.

62147/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57320 com validade

até 27/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA DAS CAMÉLIAS, 900 no município de Porto Barreiro/PR.

62149/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO NELSON LEMES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57225 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA ARTUR PEREIRA DE OLIVEIRA no município de Campina Grande do Sul/PR.

62150/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57375 com validade até 03/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na ROD. PR 483, KM 08 no município de Francisco Beltrão/PR.

62151/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAGOBERTO BARROS SACCHETTIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7887 com validade até 06/11/2022, para Irrigação a ser implantada na RUA JONATAS SERRANO, Nº 841 no município de Alto Paraíso/PR.

62152/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7897 com validade até 18/05/2028, para Estação de tratamento de água - ETA a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de São João do Ivaí/PR.

62154/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57228 com validade até 06/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 1086 no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

62155/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7888 com validade até 06/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA VITÓRIA, 129 no município de Cruz Machado/PR.

62158/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IRATI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57407 com validade até 14/06/2025, para Pontes a ser implantada na RUA CEL EMILIO GOMES, 22 no município de Irati/PR.

62159/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ ADALBERTO STABILE BENICIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57245 com validade até 10/05/2023, para Terraplanagem a ser implantada na CAMPINA DO JUCO PEDRO, S/N no município de Imbaú/PR.

62160/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCAS DALAQUA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57369 com validade até 02/06/2023, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na RUA BAHIA Nº 164 no município de Andirá/PR.

62161/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARILENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57237 com validade até 10/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA DANTE PASQUALETO no município de Marilena/PR.

62163/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57227 com validade até 06/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA FRANCISCO FELIPE TOSTA 2090 no município de Ibiaporã/PR.

62164/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIEM RADUY GUIMARÃES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57376 com validade até 03/06/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL TROPEIRO PAULA GOMES no município de Balsa Nova/PR.

62165/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57350 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA BRIGADEIRO LIMA Nº3600-- - 3,4 E 5 ANDARES no município de Reserva/PR.

62166/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7925 com validade até 08/06/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na AV. IGUAÇU, 281 no município de São Jorge d'Oeste/PR.

62167/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57257 com validade até 13/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na AVENIDA CANDIDO DE ABREU, S/N no município de São Jerônimo da Serra/PR.

62168/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE ZACHARY, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57273 com validade até 18/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA DA LAGE 3530 no município de Balsa Nova/PR.

62172/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE ASSAI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57300 com validade até 24/05/2024, para Rodovias a ser implantada na AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 720 - 1º ANDAR no município de Assai/PR.

62173/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D.A.B. CAMARGO LIMA - LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57312 com validade até 25/05/2023, para Terraplanagem a ser implantada na FAZENDA PORTO FELIZ - LOTE II, S/N no município de Ribeirão Claro/PR.

62174/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57306 com validade até 25/11/2022, para Dragagem e derrocamentos em corpos de água a ser implantada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 no município de São Mateus do Sul/PR.

62175/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57372 com validade até 02/06/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, 800 no município de Jardim Alegre/PR.

62176/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEMIR PEREIRA DE FREITAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57317 com validade até 27/05/2026, para Terraplanagem a ser implantada na RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº624 no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

62177/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISABEL CRISTINA ZAFANELLI RODRIGUES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57325 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. MARINGÁ, Nº 4900 no município de Umuarama/PR.

62180/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISABEL CRISTINA ZAFANELLI RODRIGUES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7917 com validade até 30/05/2028, para Irrigação a ser implantada na AV. MARINGÁ, Nº 4900 no município de Umuarama/PR.

62181/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RONALDO MARAFON DREVEK, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57354 com validade até 31/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA LADISLAU LUKA, 877 no município de Campina Grande do Sul/PR.

62182/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JANETE CARVALHO TRAMONTIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57307 com validade até 25/05/2024, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na AVENIDA MOACYR CASTANHO, 990 A no município de Bandeirantes/PR.

62183/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TIMBUTUVA EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57392 com validade até 09/06/2024, para Condomínios a ser implantada na FAZENDA TIMBUTUVA, S/N no município de Campo Largo/PR.

62185/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57330 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA

PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62187/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7934 com validade até 14/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

62189/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LATICÍNIO DOM ARMANDO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57408 com validade até 14/06/2026, para Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL SAÍDA PARA SANTA HELENA no município de Missal/PR.

62190/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CANTAGALO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57367 com validade até 02/06/2024, para Rodovias a ser implantada na RUA CINDERELA, 379 no município de Cantagalo/PR.

62191/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE FÊNIX, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57403 com validade até 13/06/2023, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA JANGADA, 25 no município de Fênix/PR.

62192/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7918 com validade até 30/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na PRAÇA PREFEITO ANTONIO DE SOUZA LEMOS, Nº 32 no município de Alvorada do Sul/PR.

62193/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARI STECHMAN NETO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57223 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA PARA, 1463, AP 52 no município de Balsa Nova/PR.

62194/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7904 com validade até 19/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 502 no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

62195/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7935 com validade até 14/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

62196/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE MORRETES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7931 com validade até 13/06/2028, para Rodovias a ser implantada na PRAÇA ROCHA POMBO Nº 10 no município de Morretes/PR.

62197/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7932 com validade até 14/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

62198/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7933 com validade até 14/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

62199/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS SIGA BEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57269 com validade até 17/05/2023, para Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos a ser implantada na AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 950 no município de Bandeirantes/PR.

62201/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO G&C LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 30540 com validade até 06/11/2022, para Postos de revenda de combustíveis instalada na RUA MARIA BELA MARQUES, 194 no município de Bela Vista do Paraíso/PR.

62338/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34403 com validade até 25/05/2032, para Exploração instalada na RODOVIA PR 482, KM 09, LOTE 25, S/N no município de Cidade Gaúcha/PR.

61972/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO DE AREIA MALASSISE LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 8567 com validade até 06/05/2026, para Exploração e beneficiamento instalada na FAZENDA SANTA TEREZA - MARGEM ESQUERDA DO RIO TIBAGI no município de Londrina/PR.

61938/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARC MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 3456 com validade até 17/05/2026, para Exploração e beneficiamento instalada na AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, Nº 4240 no município de Ponta Grossa/PR.

62310/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA APARECIDA LUCINDA DE OLIVEIRA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35785 com validade até 27/05/2026, para Exploração instalada na RUA BENJAMIN COSTANT, S/N no município de São Carlos do Ivaí/PR.

62265/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAIUÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31019 com validade até 13/05/2028, para Subestação instalada na RUA CORONEL DULCÍDIO, Nº 800 no município de Cascavel/PR.

61989/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34152 com validade até 07/05/2026, para Exploração instalada na AVENIDA BRASIL 26 no município de Rosário do Ivaí/PR.

62486/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FURNAS EXTRACAO DE AREIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 9925 com validade até 08/06/2026, para Exploração instalada na RUA CHEROKEE, Nº 95 no município de Ponta Grossa/PR.

62069/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEOPOLDINO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 17401 com validade até 10/05/2026, para Exploração e beneficiamento instalada na RUA ASTORGA, S/Nº no município de Foz do Iguaçu/PR.

62063/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34403 com validade até 25/05/2032, para Exploração instalada na RODOVIA PR 482, KM 09, LOTE 25, S/N no município de Cidade Gaúcha/PR.

62277/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 9922 com validade até 13/05/2026, para Exploração instalada na RUA CHEROKEE, 95 no município de Ponta Grossa/PR.

62299/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIR JACOB BOARETTO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 272066-R1 com validade até 17/06/2027, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Estrada roda de carro, s/n no município de Nova Aurora/PR.

61780/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRISON E PRISON LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 26196 com validade até 12/05/2028, para Postos de revenda de combustíveis instalada na RUA CAPITÃO PANTALEÃO DE ASSIS, 20 no município de Ibiporã/PR.

62308/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPCANA COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA, PARAISO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35680 com validade até 26/05/2026, para Exploração de Pequenas Cascalheiras instalada na AVENIDA TAPEJARA, Nº 2150 no município de Tamboara/PR.

62264/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO DE AREIA MALASSISE LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 25185 com validade até 06/05/2026, para Exploração e beneficiamento instalada na FAZENDA SANTA TEREZA - MARGEM ESQUERDA DO RIO TIBAGI no município de Londrina/PR.

62153/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO DE AREIA MALASSISE LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 8567 com validade até 06/05/2026, para Exploração e beneficiamento instalada na FAZENDA SANTA TEREZA - MARGEM ESQUERDA DO RIO TIBAGI no município de Londrina/PR.

62431/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SYNERGIA ENGENHARIA, PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35431 com validade até 30/05/2028, para Termoelétrica instalada na RODOVIA PR 151, KM 300, Nº 5631 no município de Carambei/PR.

62272/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPCANA COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA, PARAISO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35679 com validade até 26/05/2026, para Exploração de Pequenas Cascalheiras instalada na AVENIDA TAPEJARA, Nº 2150 no município de São Carlos do Ivaí/PR.

62148/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISAM - DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 272135-R3 com validade até 17/06/2026, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na LOTE RURAL Nº 167/B - RODOVIA - 163 - KM 18, S/N no município de Mercedes/PR.

61781/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 28468 com validade até 11/03/2026, para Exploração instalada na RODOVIA PR 482, KM 09, LOTE 25, S/N no município de Tapira/PR.

62145/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAIUÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31019 com validade até 13/05/2028, para Subestação instalada na RUA CORONEL DULCÍDIO, Nº 800 no município de Cascavel/PR.

62420/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FURNAS EXTRACAO DE AREIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35189 com validade até 08/06/2026, para Exploração instalada na RUA CHEROKEE, Nº 95 no município de Ponta Grossa/PR.

62274/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA BOM JESUS LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35146 com validade até 27/04/2034, para Exploração instalada na AV. GOV. MANOEL RIBAS, S/N - PROLONGAMENTO no município de Rebouças/PR.

62169/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPREPEL-GRAFICA & EDITORA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 272157-R2 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. diversas instalada na RUA PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETTA, 50 no município de Pato Branco/PR.

61790/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. - PAPEIS E MADEIRAS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 5095 com validade até 11/05/2025, para Aterro Sanitário instalada na RUA MARECHAL DEODORO, 2565 no município de União da Vitória/PR.

62113/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34152 com validade até 07/05/2026, para Exploração instalada na AVENIDA BRASIL 26 no município de Rosário do Ivaí/PR.

62110/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARC MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 3456 com validade até 17/05/2026, para Exploração e beneficiamento instalada na AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, Nº 4240 no município de Ponta Grossa/PR.

61999/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FURNAS EXTRACAO DE AREIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 9925 com validade até 08/06/2026, para Exploração instalada na RUA CHEROKEE, Nº 95 no município de Ponta Grossa/PR.

62384/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA APARECIDA LUCINDA DE OLIVEIRA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35785 com validade até 27/05/2026, para Exploração instalada na RUA BENJAMIN COSTANT, S/N no município de São Carlos do Ivaí/PR.

62179/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPCAN COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA, PARAISO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35680 com validade até 26/05/2026, para Exploração de Pequenas Cascalheiras instalada na AVENIDA TAPEJARA, Nº 2150 no município de Tamboara/PR.

62178/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA BOM JESUS LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35146 com validade até 27/04/2034, para Exploração instalada na AV. GOV. MANOEL RIBAS, S/N - PROLONGAMENTO no município de Rebouças/PR.

61868/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA VISTA ALEGRE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 19690 com validade até 09/05/2027, para Exploração instalada na BR 277 - S/N no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

61882/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. - PAPEIS E MADEIRAS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 5095 com validade até 11/05/2025, para Aterro Sanitário instalada na RUA MARECHAL DEODORO, 2565 no município de União da Vitória/PR.

61873/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 9922 com validade até 13/05/2026, para Exploração instalada na RUA CHEROKEE, 95 no município de Ponta Grossa/PR.

62100/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRISON E PRISON LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 26196 com validade até 12/05/2028, para Postos de revenda de combustíveis instalada na RUA CAPITÃO PANTALEÃO DE ASSIS, 20 no município de Ibiporã/PR.

62101/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA VISTA ALEGRE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 19690 com validade até 09/05/2027, para Exploração instalada na BR 277 - S/N no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

62248/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 28468 com validade até 11/03/2026, para Exploração instalada na RODOVIA PR 482, KM 09, LOTE 25, S/N no município de Tapira/PR.

62406/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA VISTA ALEGRE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 19690 com validade até 09/05/2027, para Exploração instalada na BR 277 - S/N no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

62122/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPCAN COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA, PARAISO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35679 com validade até 26/05/2026, para Exploração de Pequenas Cascalheiras instalada na AVENIDA TAPEJARA, Nº 2150 no município de São Carlos do Ivaí/PR.

62307/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO DE AREIA MALASSISE LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 25185 com validade até 06/05/2026, para Exploração e beneficiamento instalada na FAZENDA SANTA TEREZA - MARGEM ESQUERDA DO RIO TIBAGI no município de Londrina/PR.

61934/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 16075 com validade até 06/05/2027, para Subestação instalada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 no município de Paranavai/PR.

61937/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34152 com validade até 07/05/2026, para Exploração instalada na AVENIDA BRASIL 26 no município de Rosário do Ivaí/PR.

61944/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA VISTA ALEGRE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 19690 com validade até 09/05/2027, para Exploração instalada na BR 277 - S/N no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

61955/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAIUÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31019 com validade até 13/05/2028, para Subestação instalada na RUA CORONEL DULCIDIO, Nº 800 no município de Cascavel/PR.

61971/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOSCARDIN E CIA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11089 com validade até 11/05/2026, para Exploração instalada na BR 277 KM 08 no município de Ponta Grossa/PR.

62297/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FURNAS EXTRACAO DE AREIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35189 com validade até 08/06/2026, para Exploração instalada na RUA CHEROKEE, Nº 95 no município de Ponta Grossa/PR.

62188/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SYNERGIA ENGENHARIA, PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35431 com validade até 30/05/2028, para Termoelétrica instalada na RODOVIA PR 151, KM 300, Nº5631 no município de Carambei/PR.

62186/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEOPOLDINO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 17401 com validade até 10/05/2026, para Exploração e beneficiamento instalada na RUA ASTORGA, S/Nº no município de Foz do Iguaçu/PR.

62378/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO FORMIGÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 17257 com validade até 27/05/2028, para Postos de revenda de combustíveis instalada na ROD. PR. 445, KM 371 no município de Londrina/PR.

62281/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO DE AREIA MALASSISE LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 8567 com validade até 06/05/2026, para Exploração e beneficiamento instalada na FAZENDA SANTA TEREZA - MARGEM ESQUERDA DO RIO TIBAGI no município de Londrina/PR.

62157/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 16075 com validade até 06/05/2027, para Subestação instalada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 no município de Paranavaí/PR.

62156/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO G&C LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 30540 com validade até 06/11/2022, para Postos de revenda de combustíveis instalada na RUA MARIA BELA MARQUES, 194 no município de Bela Vista do Paraíso/PR.

62023/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34403 com validade até 25/05/2032, para Exploração instalada na RODOVIA PR 482, KM 09, LOTE 25, S/N no município de Cidade Gaúcha/PR.

62138/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. - PAPEIS E MADEIRAS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 5095 com validade até 11/05/2025, para Aterro Sanitário instalada na RUA MARECHAL DEODORO, 2565 no município de União da Vitória/PR.

62437/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA BOM JESUS LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35146 com validade até 27/04/2034, para Exploração instalada na AV. GOV. MANOEL RIBAS, S/N - PROLONGAMENTO no município de Rebouças/PR.

62434/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO OESTE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 7925 com validade até 08/06/2028, para Restauração de obras viárias instalada na AV. IGUAÇU, 281 no município de São Jorge d' Oeste/PR.

61863/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO FORMIGÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 17257 com validade até 27/05/2028, para Postos de revenda de combustíveis instalada na ROD. PR. 445, KM 371 no município de Londrina/PR.

62082/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 16075 com validade até 06/05/2027, para Subestação instalada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 no município de Paranavaí/PR.

62430/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO DE AREIA MALASSISE LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 25185 com validade até 06/05/2026, para Exploração e beneficiamento instalada na FAZENDA SANTA TEREZA - MARGEM ESQUERDA DO RIO TIBAGI no município de Londrina/PR.

62427/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOSCARDIN E CIA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11089 com validade até 11/05/2026, para Exploração instalada na BR 277 KM 08 no município de Ponta Grossa/PR.

62098/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 7909 com validade até 24/05/2028, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Mandaguari/PR.

61973/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMÉRCIO DE CARNES DONAU LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 272106-R1 com validade até 16/06/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Coronel Alcebiades de Miranda, 639 no município de Ponta Grossa/PR.

61763/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 7909 com validade até 24/05/2028, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Mandaguari/PR.

62139/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 7909 com validade até 24/05/2028, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Mandaguari/PR.

62278/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 7902 com validade até 19/05/2025, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na AVENIDA SANTOS DUMONT, 565 no município de Ibiporã/PR.

62438/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 7902 com validade até 19/05/2025, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na AVENIDA SANTOS DUMONT, 565 no município de Ibiporã/PR.

61980/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 7902 com validade até 19/05/2025, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na AVENIDA SANTOS DUMONT, 565 no município de Iporã/PR.

61907/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 7924 com validade até 07/06/2027, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Campo Mourão/PR.

62102/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARI BENETTI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 272243-R1 com validade até 18/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SANTA FÉ, S/N no município de Palotina/PR.

61860/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 7924 com validade até 07/06/2027, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Campo Mourão/PR.

62309/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCAS GABRIEL STRECHAR, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 271810 com validade até 20/06/2024, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOCALIDADE DE LINHA VISCONDE DE GUARAPUAVA, S/N no município de Prudentópolis/PR.

62695/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUAÍRA, a Licença Prévia - LP nº 43522 com validade até 17/05/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA OTAVIO TOSTA, Nº 126 no município de Guairá/PR.

62142/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAVEL SERVICOS RODOVIARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43529 com validade até 08/06/2025, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na RODOVIA TANCREDO NEVES 3257 A KM3,3 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

62416/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERADORA SÃO PEDRO E SÃO PAULO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43527 com validade até 01/06/2024, para Exploração a ser implantada na ESTRADA LINHA SÃO JOÃO, S/Nº no município de Prudentópolis/PR.

62457/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA BRITAFÓZ LTDA - EPP, a Licença Prévia - LP nº 43526 com validade até 31/05/2025, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na AV. TANCREDO NEVES, Nº 3257 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

62083/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L.C.C.A. COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 272252 com validade até 20/06/2023, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Perimetral Leste, 7981 no município de Foz do Iguaçu/PR.

62728/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXCOPAR EXTRAÇÃO COM. DE PEDRAS E AREIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43530 com validade até 08/06/2024, para Exploração a ser implantada na R. SÍRIO DE CASTRO RIBAS Nº 96 no município de Tibagi/PR.

62314/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAS - COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43520 com validade até 06/05/2027, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Estrada do Tietê, s/n no município de União da Vitória/PR.

61975/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXCOPAR EXTRAÇÃO COM. DE PEDRAS E AREIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43530 com validade até 08/06/2024, para Exploração a ser implantada na R. SÍRIO DE CASTRO RIBAS Nº 96 no município de Tibagi/PR.

62003/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAS - COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43520 com validade até 06/05/2027, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Estrada do Tietê, s/n no município de União da Vitória/PR.

62443/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUAÍRA, a Licença Prévia - LP nº 43522 com validade até 17/05/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA OTAVIO TOSTA, Nº 126 no município de Guairá/PR.

62396/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43521 com validade até 13/05/2024, para Exploração a ser implantada na RUA CHEROKEE,95 no município de Ponta Grossa/PR.

62394/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAVEL SERVICOS RODOVIARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43529 com validade até 08/06/2025, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na RODOVIA TANCREDO NEVES 3257 A KM3,3 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

61917/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUAÍRA, a Licença Prévia - LP nº 43522 com validade até 17/05/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA OTAVIO TOSTA, Nº 126 no município de Guairá/PR.

61920/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43521 com validade até 13/05/2024, para Exploração a ser implantada na RUA CHEROKEE,95 no município de Ponta Grossa/PR.

62079/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAVEL SERVICOS RODOVIARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43529 com validade até 08/06/2025, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na RODOVIA TANCREDO NEVES 3257 A KM3,3 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

61986/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARC MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43523 com validade até 17/05/2023, para Exploração a ser implantada na PRINCESA DO RIBEIRÃO no município de Castro/PR.

62455/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA BRITAFÓZ LTDA - EPP, a Licença Prévia - LP nº 43526 com validade até 31/05/2025, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na AV. TANCREDO NEVES, Nº 3257 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

62282/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA DE LOURDES PICOLO SOLCIA, a Licença Prévia - LP nº 272113 com validade até 15/06/2024, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na FAZENDA FLORESTA, 00 no município de Alvorada do Sul/PR.

61746/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARC MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43523 com validade até 17/05/2023, para Exploração a ser implantada na PRINCESA DO RIBEIRÃO no município de Castro/PR.

62202/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAS - COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43520 com validade até 06/05/2027, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Estrada do Tietê, s/n no município de União da Vitória/PR.

62141/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMERSOM SECCHI, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 35734 com validade até 27/05/2024, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Belarmino, s/n no município de Guaraniçá/PR.

62696/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIO TOZZIN, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 244953 com validade até 30/06/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Gaucha - Matrícula 10.254, 00 no município de Santa Helena/PR.

61784/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERADORA SÃO PEDRO E SÃO PAULO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43527 com validade até 01/06/2024, para Exploração a ser implantada na ESTRADA LINHA SÃO JOÃO, S/Nº no município de Prudentópolis/PR.

62204/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença de Operação - LO nº 36936 com validade até 25/05/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE instalada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Uraí/PR.

62067/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA GUARAVERA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 36940 com validade até 31/05/2026, para Britagem de pedras instalada na AVENIDA SANTOS DUMOND Nº500 SALA 102 no município de Ibiporã/PR.

62184/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA ANTONOVICZ LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 36942 com validade até 03/06/2027, para Exploração instalada na AV. VEREADOR GUILHERME PRUST Nº 508 no município de São Mateus do Sul/PR.

62078/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA ANTONOVICZ LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 36942 com validade até 03/06/2027, para Exploração instalada na AV. VEREADOR GUILHERME PRUST Nº 508 no município de São Mateus do Sul/PR.

62393/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 36944 com validade até 03/06/2027, para Exploração instalada na RUA EDUARDO BERTONI Nº 582 no município de Salto do Itararé/PR.

62324/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAGRICOLA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 272111 com validade até 16/06/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Passinho, s/n. no município de Ivaí/PR.

61760/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 36944 com validade até 03/06/2027, para Exploração instalada na RUA EDUARDO BERTONI Nº 582 no município de Salto do Itararé/PR.

62162/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F. A MINERACAO EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 36937 com validade até 26/05/2027, para Exploração instalada na COLONIA SÃO REINALDO no município de Paula Freitas/PR.

62031/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTO DE AREIA ALVORADA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 36943 com validade até 03/06/2027, para Exploração instalada na RUA PRINCIPAL, 01 no município de Tomazina/PR.

62032/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença de Operação - LO nº 36936 com validade até 25/05/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE instalada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Uraí/PR.

62382/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ AUGUSTO PASQUALINE ALVES, a Licença de Operação - LO nº 36928 com validade até 12/05/2026, para Irrigação instalada na RUA JOSÉ MOSER, 690 no município de Peabiru/PR.

62092/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS ROBERTO PASQUALINI ALVES, a Licença de Operação - LO nº 36929 com validade até 12/05/2026, para Irrigação instalada na FAZENDA VENDA BRANCA - LOTE DE TERRAS N44,44-A E 44-B no município de Peabiru/PR.

62093/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA GUARAVERA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 36940 com validade até 31/05/2026, para Britagem de pedras instalada na AVENIDA SANTOS DUMOND Nº500 SALA 102 no município de Ibiporã/PR.

62270/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ AUGUSTO PASQUALINE ALVES, a Licença de Operação - LO nº 36928 com validade até 12/05/2026, para Irrigação instalada na RUA JOSÉ MOSER, 690 no município de Peabiru/PR.

62291/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS ROBERTO PASQUALINI ALVES, a Licença de Operação - LO nº 36929 com validade até 03/06/2027, para Irrigação instalada na FAZENDA VENDA BRANCA - LOTE DE TERRAS N44,44-A E 44-B no município de Peabiru/PR.

62292/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTO DE AREIA ALVORADA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 36943 com validade até 03/06/2027, para Exploração instalada na RUA PRINCIPAL, 01 no município de Tomazina/PR.

62347/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F. A MINERACAO EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 36937 com validade até 26/05/2027, para Exploração instalada na COLONIA SÃO REINALDO no município de Paula Freitas/PR.

62346/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24062 com validade até 13/05/2026, para Exploração a ser implantada na RUA CHEROKEE,95 no município de Ponta Grossa/PR.

62054/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença de Instalação - LI nº 24067 com validade até 03/06/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO,158 no município de Irati/PR.

62007/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença de Instalação - LI nº 24069 com validade até 09/06/2024, para Exploração a ser implantada na AVENIDA BRIGADEIRO LIMA Nº3600-- - 3,4 E 5 ANDARES no município de Cândido de Abreu/PR.

62200/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA WOLSKI LTDA-ME, a Licença de Instalação - LI nº 24065 com validade até 27/05/2024, para Exploração a ser implantada na LINHA MANDURI no município de Prudentópolis/PR.

62401/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença de Instalação - LI nº 24066 com validade até 03/06/2026, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO,158 no município de Imbituva/PR.

62005/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença de Instalação - LI nº 24066 com validade até 03/06/2026, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO,158 no município de Imbituva/PR.

62316/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença de Instalação - LI nº 24067 com validade até 03/06/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 no município de Irati/PR.

62318/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR ANTONIO BASSANI, a Licença de Instalação - LI nº 24063 com validade até 24/05/2028, para PIN - Programa de Irrigação Noturna a ser implantada na RUA TÓQUIO Nº340 no município de Cidade Gaúcha/PR.

62239/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24062 com validade até 13/05/2026, para Exploração a ser implantada na RUA CHEROKEE, 95 no município de Ponta Grossa/PR.

62369/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR ANTONIO BASSANI, a Licença de Instalação - LI nº 24063 com validade até 24/05/2028, para PIN - Programa de Irrigação Noturna a ser implantada na RUA TÓQUIO Nº340 no município de Cidade Gaúcha/PR.

61979/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA WOLSKI LTDA-ME, a Licença de Instalação - LI nº 24065 com validade até 27/05/2024, para Exploração a ser implantada na LINHA MANDURI no município de Prudentópolis/PR.

61994/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença de Instalação - LI nº 24068 com validade até 03/06/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 no município de Imbituva/PR.

62006/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença de Instalação - LI nº 24068 com validade até 03/06/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 no município de Imbituva/PR.

62317/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LUGARINI LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 272112 com validade até 16/06/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na água branca de cima, km 12 no município de São João do Triunfo/PR.

61761/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA WOLSKI LTDA-ME, a Licença de Instalação - LI nº 24065 com validade até 27/05/2024, para Exploração a ser implantada na LINHA MANDURI no município de Prudentópolis/PR.

61925/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença de Instalação - LI nº 24069 com validade até 09/06/2024, para Exploração a ser implantada na AVENIDA BRIGADEIRO LIMA Nº3600-- - 3,4 E 5 ANDARES no município de Cândido de Abreu/PR.

62453/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 7908 com validade até 24/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias instalada na PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, 800 no município de Jardim Alegre/PR.

62404/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 7908 com validade até 24/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias instalada na PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, 800 no município de Jardim Alegre/PR.

61977/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 7908 com validade até 24/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias instalada na PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, 800 no município de Jardim Alegre/PR.

62143/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PINHAO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 36932 com validade até 17/05/2028, para Cemitérios instalada na AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 no município de Pinhão/PR.

62170/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PINHAO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 36931 com validade até 17/05/2028, para Cemitérios instalada na AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 no município de Pinhão/PR.

62171/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PINHAO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 36932 com validade até 17/05/2028, para Cemitérios instalada na AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 no município de Pinhão/PR.

61905/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PINHAO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 36931 com validade até 17/05/2028, para Cemitérios instalada na AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 no município de Pinhão/PR.

61906/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PINHAO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 36932 com validade até 17/05/2028, para Cemitérios instalada na AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 no município de Pinhão/PR.

62435/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PINHAO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 36931 com validade até 17/05/2028, para Cemitérios instalada na AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 no município de Pinhão/PR.

62436/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAVOURA SUL DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 272272 com validade até 20/06/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na rua eugenio nogueira dos santos, 23 no município de Palmeira/PR.

62845/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO MUFFATO E CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57355 com validade até 01/06/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA PIO XII, 1525 no município de Ibiaporã/PR.

62320/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7919 com validade até 01/06/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Santa Helena/PR.

62319/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57370 com validade até 02/06/2023, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA GETULIO VARGAS no município de Jataizinho/PR.

62315/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7920 com validade até 02/06/2027, para Irrigação a ser implantada na : FAZENDA ANA MARIA, KM 29, ESTRADA DE PORTO RICO A RELÍQUIA no município de Porto Rico/PR.

62313/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEISE CRISTIANI GABIATI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57391 com validade até 08/06/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA IRMÃS PAULINAS, 5445 no município de Araucária/PR.

62312/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57356 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 BLOCO A no município de Guaíra/PR.

62311/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57350 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA BRIGADEIRO LIMA Nº3600-- - 3,4 E 5 ANDARES no município de Reserva/PR.

62306/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIEM RADUY GUIMARÃES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57376 com validade até 03/06/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL TROPEIRO PAULA GOMES no município de Balsa Nova/PR.

62305/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL SHADAI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57229 com validade até 06/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RODOVIA PR 281, KM 14,5 no município de Chopinzinho/PR.

62304/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA EUGÊNIA MARQUES MARTINS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57382 com validade até 07/12/2022, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na AV. GOIOERÊ459 no município de Campo Mourão/PR.

62303/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOSHIHARU HIROKI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57378 com validade até 06/12/2022, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na RUA SÃO JOSE 512 no município de Campo Mourão/PR.

62302/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57232 com validade até 09/05/2023, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AV. RAPOSO TAVARES,594 no município de Quarto Centenário/PR.

62301/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLEBER DOMICIO DE SOUZA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57293 com validade até 23/11/2022, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na LOTE Nº 93, MATRÍCULA 32.867 no município de Campo Mourão/PR.

62300/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RIO AZUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57364 com validade até 01/06/2025, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA GUILHERME PEREIRA, 482 no município de Rio Azul/PR.

62298/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RIO AZUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57363 com validade até 01/06/2025, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA GUILHERME PEREIRA, 482 no município de Rio Azul/PR.

62296/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57260 com validade até 13/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na PRACA DO CAFE, 25 no município de Jandaia do Sul/PR.

62295/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSIANE MULLER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57241 com validade até 10/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA ZILDA AMS NEUMANN no município de Campina Grande do Sul/PR.

62294/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7905 com validade até 20/05/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Honório Serpa/PR.

62293/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE REALEZA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57298 com validade até 24/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 no município de Realeza/PR.

62290/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE TERRA BOA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57256 com validade até 13/05/2023, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 240 no município de Terra Boa/PR.

62289/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7912 com validade até 26/05/2024, para Rodovias a ser implantada na RUA RUI BARBOSA, 815 no município de Altônia/PR.

62288/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIER DONISETE AFONSO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57287 com validade até 20/05/2024, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na RUA ROMANÓ BETTEGA, S/N no município de Fernandes Pinheiro/PR.

62287/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRO ESPORTIVO DE TIRO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57342 com validade até 30/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na CHÁCARA PONTE NOVA S/N, LOTE 67 E 68 no município de Uraí/PR.

62286/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOLEDO ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57399 com validade até 10/06/2023, para Central de Geração Hidrelétrica - CGH a ser implantada na RUA SARANDI - 560 no município de Toledo/PR.

62285/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JORDANE ALVES TORRES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57398 com validade até 10/06/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA JOSE KLOSOVSKI, 1031 no município de Pitanga/PR.

62284/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROGERIO JOAQUIM DE MELO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57340 com validade até 30/11/2022, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na RUA MOGNO 11 no município de Campo Mourão/PR.

62283/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CURIÚVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7907 com validade até 23/05/2028, para Cemitérios a ser implantada na AV. ANTONIO CUNHA 365 no município de Curiúva/PR.

62280/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILSON ISFER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57221 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA DA LAGE, Nº 3510 no município de Balsa Nova/PR.

62279/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LATICÍNIO DOM ARMANDO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57408 com validade até 14/06/2026, para Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL SAÍDA PARA SANTA HELENA no município de Missal/PR.

62276/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7934 com validade até 14/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº 647 no município de Medianeira/PR.

62275/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57330 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62273/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TIMBUTUVA EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57392 com validade até 09/06/2024, para Condomínios a ser implantada na FAZENDA TIMBUTUVA, S/N no município de Campo Largo/PR.

62271/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JANETE CARVALHO TRAMONTIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57307 com validade até 25/05/2024, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na AVENIDA MOACYR CASTANHO, 990 A no município de Bandeirantes/PR.

62269/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RONALDO MARAFON DREVEK, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57354 com validade até 31/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA LADISLAU LUKA, 877 no município de Campina Grande do Sul/PR.

62268/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISABEL CRISTINA ZAFANELLI RODRIGUES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7917 com validade até 30/05/2028, para Irrigação a ser implantada na AV. MARINGÁ, Nº 4900 no município de Umuarama/PR.

62267/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISABEL CRISTINA ZAFANELLI RODRIGUES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57325 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. MARINGÁ, Nº 4900 no município de Umuarama/PR.

62266/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEMIR PEREIRA DE FREITAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57317 com validade até 27/05/2026, para Terraplanagem a ser implantada na RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 624 no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

62263/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57372 com validade até 02/06/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, 800 no município de Jardim Alegre/PR.

62262/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57306 com validade até 25/11/2022, para Dragagem e derrocamentos em corpos de água a ser implantada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 no município de São Mateus do Sul/PR.

62261/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D.A.B. CAMARGO LIMA - LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57312 com validade até 25/05/2023, para Terraplanagem a ser implantada na FAZENDA PORTO FELIZ - LOTE II, S/N no município de Ribeirão Claro/PR.

62260/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ASSAI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57300 com validade até 24/05/2024, para Rodovias a ser implantada na AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 720 - 1º ANDAR no município de Assai/PR.

62259/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRISTIANO MARCOS D ALCANTARA SCHMITT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57255 com validade até 12/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 3001 no município de Campo Largo/PR.

62258/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PEROLA DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57254 com validade até 12/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 290 no município de Pérola d'Oeste/PR.

62257/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MONALEE JOPLIN DA SILVA WZOREK, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57285 com validade até 19/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL LUIZ MOTTIN N 1691 no município de Campina Grande do Sul/PR.

62256/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57288 com validade até 20/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA JOSE LEONARDI, 225 no município de Pato Branco/PR.

62255/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIDA NOVA LONDRINA - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57259 com validade até 13/05/2024, para Canais para drenagem a ser implantada na RUA SETE DE SETEMBRO, 11-17, SALA 24 no município de Londrina/PR.

62254/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CIANORTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7922 com validade até 06/06/2032, para Restauração de obras viárias a ser implantada na CENTRO CIVICO, 100 no município de Cianorte/PR.

62253/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CASCAVEL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7893 com validade até 17/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA PARANÁ Nº 5000 no município de Cascavel/PR.

62252/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MICHELE FERREIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57231 com validade até 06/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 1650 no município de Francisco Beltrão/PR.

62251/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57279 com validade até 19/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA JOÃO XXIII Nº 144 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

62250/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7903 com validade até 19/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA AMOR PERFEITO Nº 1616 no município de Corbélia/PR.

62016/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ BARBIERI MENIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57222 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA DA LAGE no município de Balsa Nova/PR.

62249/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROMANO CZERNIEJ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57248 com validade até 11/05/2023, para Corredor para dessedentação de animais a ser implantada na RUA MOISÉS LUPION, N.º 468 no município de Cafelândia/PR.

62247/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE VITORINO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7906 com validade até 20/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA BARÃO DO CAPANEMA, Nº 134 no município de Vitorino/PR.

62246/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR APARECIDO CAVALLARO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7890 com validade até 09/05/2024, para Pontes a ser implantada na SÍTIO SÃO PEDRO no município de Rolândia/PR.

62245/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7891 com validade até 10/05/2024, para Parques turísticos e de lazer a ser implantada na RUA TOCANTINS, 153 no município de Corumbatai do Sul/PR.

62244/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57253 com validade até 12/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N no município de Santo Antônio da Platina/PR.

62243/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TCE ENGENHARIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57301 com validade até 24/05/2024, para Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo a ser implantada na RODOVIA BR 116 no município de Maringá/PR.

62242/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57326 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA CARAMURU 271 no município de Pato Branco/PR.

62241/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIO CESAR SEGNETTO BASSO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57353 com validade até 31/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na LINHA SÃO BRAS no município de Pato Branco/PR.

62240/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 15/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

62238/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 15/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

62237/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 15/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

62236/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 15/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

62235/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 19/06/2022, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

62234/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 15/06/2022, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

62233/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 15/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

62232/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 15/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

62231/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 15/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

62230/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57292 com validade até 23/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na R. MARIETA MOCELLIN, Nº 588 no município de Santa Mônica/PR.

62229/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TELMO ADRIANO SOARES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57290 com validade até 23/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA PEREIRA no município de Tijucas do Sul/PR.

62228/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE TAMBOARA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57282 com validade até 19/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na PRAÇA ISABEL MARCOS BELTRAME, 2000 no município de Tamboara/PR.

62227/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57338 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62226/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57337 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62225/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIBELE KUMAGAI BONITO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57377 com validade até 06/06/2023, para Pontes a ser implantada na RUA SILVIO TREVISAN 097 no município de Jacarezinho/PR.

62224/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57329 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62223/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57332 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62222/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57334 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62221/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57286 com validade até 20/05/2024, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, Nº 266 no município de Congonhinhas/PR.

62220/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE VITORINO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7901 com validade até 19/05/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA BARÃO DO CAPANEMA, Nº 134 no município de Vitorino/PR.

62219/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57365 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 975 no município de Salto do Lontra/PR.

62218/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WESTROCK CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57346 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA RIGESA, 2929 no município de São João do Triunfo/PR.

62217/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COTRAMA COMÉRCIO E TRANSPORTES AMADORI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57395 com validade até 09/08/2022, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. TUPI, 2641 no município de Pato Branco/PR.

62216/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WESTROCK CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57344 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA RIGESA, 2929 no município de São João do Triunfo/PR.

62215/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WESTROCK CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57347 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA RIGESA, 2929 no município de São João do Triunfo/PR.

62214/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57348 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA BRIGADEIRO LIMA Nº3600-- - 3,4 E 5 ANDARES no município de Ipiranga/PR.

62213/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO CORREIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57276 com validade até 18/05/2023, para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada na RODOVIA DO CERNE- PR 090 - KM 297, S/Nº no município de São Jerônimo da Serra/PR.

62212/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FAXINAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7929 com validade até 11/06/2028, para Exploração a ser implantada na AV. BRASIL, 694 no município de Faxinal/PR.

62211/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE ASSAI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57277 com validade até 19/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 720 - 1º ANDAR no município de Assai/PR.

62210/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57328 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62209/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57336 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62208/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57394 com validade até 09/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62207/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57327 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62206/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57331 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62205/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57366 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 975 no município de Salto do Lontra/PR.

62203/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENTULHOS PATINHO LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57343 com validade até 30/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA TOCANTINS, N° 178 no município de Pato Branco/PR.

62489/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PATO BRANCO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57381 com validade até 07/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA CARAMURU 271 no município de Pato Branco/PR.

62488/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO ARTUR ARGENTA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57351 com validade até 31/05/2023, para Terraplanagem a ser implantada na RUA PADRE AGOSTILHO, N 1615, APTO 602 no município de Imbaú/PR.

62487/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57235 com validade até 09/05/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 no município de Joaquim Távora/PR.

62485/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57257 com validade até 13/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na AVENIDA CANDIDO DE ABREU, S/N no município de São Jerônimo da Serra/PR.

62484/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7925 com validade até 08/06/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na AV. IGUAÇU, 281 no município de São Jorge d'Oeste/PR.

62483/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57292 com validade até 23/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na R. MARIETA MOCELLIN, N° 588 no município de Santa Mônica/PR.

62482/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE TAMBOARA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57282 com validade até 19/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na PRAÇA ISABEL MARCOS BELTRAME, 2000 no município de Tamboara/PR.

62480/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57338 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62479/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57337 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62478/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIBELE KUMAGAI BONITO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57377 com validade até 06/06/2023, para Pontes a ser implantada na RUA SILVIO TREVISAN 097 no município de Jacarezinho/PR.

62477/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57332 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62475/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57329 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62476/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57334 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62474/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57286 com validade até 20/05/2024, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, N° 266 no município de Congonhinhas/PR.

62473/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE VITORINO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7901 com validade até 19/05/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA BARÃO DO CAPANEMA, N° 134 no município de Vitorino/PR.

62472/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57365 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 975 no município de Salto do Lontra/PR.

62471/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WESTROCK CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57346 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA RIGESA, 2929 no município de São João do Triunfo/PR.

62470/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COTRAMA COMÉRCIO E TRANSPORTES AMADORI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57395 com validade até 09/08/2022, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. TUPI, 2641 no município de Pato Branco/PR.

62469/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WESTROCK CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57344 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA RIGESA, 2929 no município de São João do Triunfo/PR.

62468/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LETICIA ROSSI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57415 com validade até 20/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na COMUNIDADE FLOR DA SERRA no município de Coronel Vivida/PR.

63024/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLESIO CARLOS CRUZ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57418 com validade até 20/06/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na CHACARA CENTRAL no município de Assai/PR.

63025/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TELMO ADRIANO SOARES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57290 com validade até 23/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA PEREIRA no município de Tijucas do Sul/PR.

62481/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WESTROCK CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57347 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA RIGESA, 2929 no município de São João do Triunfo/PR.

62467/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57348 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA BRIGADEIRO LIMA Nº3600-- - 3,4 E 5 ANDARES no município de Ipiranga/PR.

62466/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO CORREIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57276 com validade até 18/05/2023, para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada na RODOVIA DO CERNE- PR 090 - KM 297, S/Nº no município de São Jerônimo da Serra/PR.

62465/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FAXINAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7929 com validade até 11/06/2028, para Exploração a ser implantada na AV. BRASIL, 694 no município de Faxinal/PR.

62464/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ASSAI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57277 com validade até 19/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 720 - 1º ANDAR no município de Assai/PR.

62463/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57328 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62462/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57336 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62461/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57394 com validade até 09/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62460/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FÊNIX, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57403 com validade até 13/06/2023, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA JANGADA, 25 no município de Fênix/PR.

62445/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57327 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62459/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57331 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62458/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57366 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 975 no município de Salto do Lontra/PR.

62456/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SIGA BEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57269 com validade até 17/05/2023, para Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos a ser implantada na AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 950 no município de Bandeirantes/PR.

62454/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7933 com validade até 14/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

62452/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7932 com validade até 14/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

62451/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MORRETES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7931 com validade até 13/06/2028, para Rodovias a ser implantada na PRAÇA ROCHA POMBO Nº 10 no município de Morretes/PR.

62450/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7935 com validade até 14/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

62449/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7904 com validade até 19/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 502 no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

62448/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARI STECHMAN NETO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57223 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA PARA, 1463, AP 52 no município de Balsa Nova/PR.

62447/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7918 com validade até 30/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na PRAÇA PREFEITO ANTONIO DE SOUZA LEMOS, Nº 32 no município de Alvorada do Sul/PR.

62446/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CANTAGALO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57367 com validade até 02/06/2024, para Rodovias a ser implantada na RUA CINDERELA, 379 no município de Cantagalo/PR.

62444/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARIPÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57311 com validade até 25/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA LUIZ DE CAMÕES, 437 no município de Maripá/PR.

62442/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIANA MARIA MAY, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57299 com validade até 24/11/2022, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na AVENIDA CENTRAL Nº 1847 no município de Campo Mourão/PR.

62441/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57280 com validade até 19/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na ROD. PR-589 no município de Toledo/PR.

62440/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7936 com validade até 15/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA BRASIL 621 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

62439/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IRATI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57407 com validade até 14/06/2025, para Pontes a ser implantada na RUA CEL EMILIO GOMES, 22 no município de Irati/PR.

62433/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7888 com validade até 06/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA VITÓRIA, 129 no município de Cruz Machado/PR.

62432/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57228 com validade até 06/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 1086 no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

62429/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7897 com validade até 18/05/2028, para Estação de tratamento de água - ETA a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de São João do Ivaí/PR.

62428/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAGOBERTO BARROS SACCHETTIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7887 com validade até 06/11/2022, para Irrigação a ser implantada na RUA JONATAS SERRANO, Nº 841 no município de Alto Paraíso/PR.

62426/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57375 com validade até 03/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na ROD. PR 483, KM 08 no município de Francisco Beltrão/PR.

62425/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO NELSON LEMES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57225 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA ARTUR PEREIRA DE OLIVEIRA no município de Campina Grande do Sul/PR.

62424/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57320 com validade até 27/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA DAS CAMÉLIAS, 900 no município de Porto Barreiro/PR.

62423/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57349 com validade até 30/05/2023, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na AVENIDA BRIGADEIRO LIMA Nº3600-- - 3,4 E 5 ANDARES no município de Reserva/PR.

62422/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAZOTTI E CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57246 com validade até 10/05/2023, para Parcelamento do solo urbano para fins residenciais a ser implantada na AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 625, SALA 23 no município de Floresta/PR.

62421/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57244 com validade até 10/05/2023, para Dragagem e derrocamentos em corpos de água a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Umuarama/PR.

62419/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ ROGERIO BACH, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57393 com validade até 09/06/2024, para Terraplanagem a ser implantada na ESTRADA DA VILA BENDO no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

62418/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7923 com validade até 07/06/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Nova América da Colina/PR.

62417/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7927 com validade até 09/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

62415/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7926 com validade até 09/06/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, Nº647 no município de Medianeira/PR.

62414/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO SOL NASCENTE I LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57387 com validade até 08/06/2023, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na RUA VITAL BRASIL, 868 no município de Campina da Lagoa/PR.

62413/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO SOL NASCENTE I LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57388 com validade até 08/06/2023, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na RUA VITAL BRASIL, 868 no município de Campina da Lagoa/PR.

62412/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO SOL NASCENTE I LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57390 com validade até 08/06/2023, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na RUA VITAL BRASIL, 868 no município de Campina da Lagoa/PR.

62411/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57281 com validade até 19/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 597 no município de Diamante d'Oeste/PR.

62410/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO- PR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57380 com validade até 06/06/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA PADRE EMILIO BARBIERI, Nº 339 no município de Foz do Jordão/PR.

62409/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROGERIO JOSE CIMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57373 com validade até 03/06/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA BRASILIA, 847 no município de Ampére/PR.

62408/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57247 com validade até 11/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 975 no município de Salto do Lontra/PR.

62407/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7921 com validade até 03/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. JOAQUIM BONETTI, 579 no município de Enéas Marques/PR.

62405/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7928 com validade até 10/06/2028, para Unidade de Gerenciamento de Lodo - UGL a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Capanema/PR.

62403/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57324 com validade até 30/05/2024, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUA GETULIO VARGAS no município de Uraí/PR.

62402/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MARIPÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57310 com validade até 25/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA LUIZ DE CAMÕES, 437 no município de Maripá/PR.

62400/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAGOBERTO BARROS SACCHETTIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57219 com validade até 06/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA JONATAS SERRANO, Nº 841 no município de Alto Paraíso/PR.

62399/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57305 com validade até 25/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. RIO BRANCO, 500 no município de Rio Branco do Ivaí/PR.

62398/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57309 com validade até 25/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na R: BRIGADEIRO ROCHA, 2777 no município de Guarapuava/PR.

62397/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57401 com validade até 11/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, 800 no município de Jardim Alegre/PR.

62395/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLINHOS LAERCIO COLOMBO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57371 com validade até 02/06/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA PARANÁ no município de Atalaia/PR.

62392/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIMORVAN SCARIOT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57303 com validade até 24/05/2023, para Terraplanagem a ser implantada na SITIO SCARIOT no município de Pitanga/PR.

62391/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57304 com validade até 24/05/2023, para Terraplanagem a ser implantada na RUA DAS PALMEIRAS no município de Pitanga/PR.

62390/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EZEQUIEL ZATONI MOCELIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57243 com validade até 10/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA MANOEL MARTINS DA SILVA no município de Campina Grande do Sul/PR.

62389/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIO URBANO FELICETTI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57236 com validade até 09/05/2023, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na RUA CRISSIMUMAL Nº 2469 no município de Toledo/PR.

62388/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57265 com validade até 16/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na PRAÇA GIACOMO MADALOZZO 234 no município de Planaltina do Paraná/PR.

62387/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDEMAR ZAMORE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57386 com validade até 08/12/2022, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na AV. JACUTINGA 1138 no município de Campo Mourão/PR.

62386/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOROCUA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57397 com validade até 10/06/2023, para Terraplanagem a ser implantada na AV AYRTON SENNA DA SILVA no município de Londrina/PR.

62385/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PAN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57384 com validade até 07/08/2022, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RODOVIA BR 373, KM 467, S/N no município de Chopinzinho/PR.

62383/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE URAÍ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57313 com validade até 26/05/2024, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na AV. RIO DE JANEIRO Nº496 no município de Uraí/PR.

62381/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57339 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.

62380/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57291 com validade até 23/05/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 no município de Campo Magro/PR.

62379/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAURI DREHER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57278 com validade até 19/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na LINHA SÃO GERALDO no município de São Jorge d'Oeste/PR.

62377/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GABRIELLA CAMPOS DA SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57385 com validade até 08/06/2023, para Desmembramento a ser implantada na AV JOAO DA SILVA CRAVO LOTE 1 no município de Bandeirantes/PR.

62376/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRISA FLORESTAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57400 com validade até 10/06/2023, para Limpeza de Reflorestamento a ser implantada na RODOVIA BR 476 KM 338 no município de Paula Freitas/PR.

62375/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE LOANDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7894 com validade até 17/05/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA MATO GROSSO Nº 354 no município de Loanda/PR.

62374/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAN HAASJES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57261 com validade até 13/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na CHÁCARA MARUJO, RODOVIA PR, KM 190 S/N no município de Castro/PR.

62373/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALBERTUS FREDERICK WOLTERS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57262 com validade até 13/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na CHÁCARA TINA - AGROPECUÁRIA WOLTERS no município de Castro/PR.

62372/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALBERTUS FREDERICK WOLTERS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57263 com validade até 13/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na CHÁCARA TINA - AGROPECUÁRIA WOLTERS no município de Castro/PR.

62371/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7892 com validade até 12/05/2026, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 no município de Irati/PR.

62370/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NILTON FERREIRA DA SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 272167 com validade até 15/06/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada no Cerrado, Zona Rural de Tibagi. Sítio Recanto, s/n no município de Tibagi/PR.

61702/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOLVANE ALVES DE MEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 272190 com validade até 16/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Panorama, 00 no município de Sulina/PR.

61758/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABRICIO PEREIRA ANIZELLI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7898 com validade até 18/05/2027, para Irrigação a ser implantada na LINHA PADROEIRA KM 02 - FAZENDA STA. CLARA no município de Ramlândia/PR.

62368/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO BOIKO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57289 com validade até 23/11/2022, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na CARTA DE DATA Nº 15, DA QUADRA Nº 67 no município de Campo Mourão/PR.

62367/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BENJAMIN SCHULIS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57284 com validade até 19/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA GUERINO FIORESE 201 no município de Colombo/PR.

62366/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCEU KIYOKU FALLEIROS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57266 com validade até 17/05/2023, para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada na AV. PARANÁ, 240 no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

62365/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MILTON WASEM, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57242 com validade até 10/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA SIMÃO BOLIVAR no município de Campina Grande do Sul/PR.

62364/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57250 com validade até 11/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na AVENIDA IGUAÇU, 420 no município de Ponta Grossa/PR.

62363/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7889 com validade até 09/05/2028, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Ivatê/PR.

62362/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57374 com validade até 03/06/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na AV. IGUAÇU, 281 no município de São Jorge d'Oeste/PR.

62361/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCAS DALAQUA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57368 com validade até 02/06/2023, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na RUA BAHIA Nº164 no município de Andaraí/PR.

62360/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57362 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL Nº3811 no município de Chopinzinho/PR.

62359/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57361 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL Nº3811 no município de Chopinzinho/PR.

62358/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57360 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL Nº3811 no município de Chopinzinho/PR.
62357/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57359 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL Nº3811 no município de Chopinzinho/PR.
62356/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57358 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL Nº3811 no município de Chopinzinho/PR.
62355/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57352 com validade até 31/05/2024, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1376 no município de Florestópolis/PR.
62354/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57357 com validade até 01/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 3120 no município de Coronel Domingos Soares/PR.
62353/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE MARILENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7916 com validade até 27/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA DANTE PASQUALETO no município de Marilena/PR.
62352/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7914 com validade até 27/05/2028, para Cemitérios a ser implantada na AV. CÍCERO BARBOSA SOBRINHO Nº1190 no município de Boa Vista da Aparecida/PR.
62351/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NADIR COLLA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57315 com validade até 26/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na AVENIDA PINHEIRO MACHADO no município de Foz do Iguaçu/PR.
62350/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO CALIXTO COLOMBI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57319 com validade até 27/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
62349/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARLON BONILHA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57233 com validade até 09/05/2024, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na RUA ALAGOAS, 1841 no município de Tomazina/PR.
62348/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO VANTUIL SAMPIERI SAMARA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57345 com validade até 30/05/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na ESTRADA RURAL CARAMBEI X TRONCO no município de Carambei/PR.
62345/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57333 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.
62344/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO CORREIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57275 com validade até 18/06/2022, para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada na RODOVIA DO CERNE- PR 090 - KM 297, S/Nº no município de São Jerônimo da Serra/PR.
62343/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SANTA HELENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57335 com validade até 30/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA PARAGUAI, 1401 no município de Santa Helena/PR.
62342/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PÉROLA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7911 com validade até 26/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Av Perola Byington, 1800 no município de Pérola/PR.
62341/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57267 com validade até 17/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na PRAÇA GETULIO VARGAS, 71 no município de Clevelândia/PR.
62340/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARILDO JOSÉ ROSENENTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57240 com validade até 10/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na TRAVESSA JOÃO ROSENENTE no município de Campina Grande do Sul/PR.
62339/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CANTAGALO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57297 com validade até 24/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA CINDERELA, 379 no município de Cantagalo/PR.
62337/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIR JOSÉ DOS SANTOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57226 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na EST MUNIC MARIA JOSEPHINA GUIMARAES DA ROCHA no município de Campina Grande do Sul/PR.
62336/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAURO MACIESKI BIANCHATTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57238 com validade até 10/05/2023, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na LINHA BARRA DO LAGEADO GRANDE no município de Dois Vizinhos/PR.
62335/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57264 com validade até 16/05/2024, para Destilaria de álcool a ser implantada na RODOVIA BR 376, KM 36 - LOTE 4-A no município de Nova Londrina/PR.
62334/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57283 com validade até 19/05/2024, para Restauração de obras viárias a ser implantada na RUA JOÃO XXIII Nº 144 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.
62333/2022

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7896 com validade até 18/05/2028, para Exploração a ser implantada na AV: PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº40 no município de Cruzmaltina/PR.

62332/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CORBÉLIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7903 com validade até 19/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUAAMOR PERFEITO Nº 1616 no município de Corbélia/PR.

62331/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CORBÉLIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7903 com validade até 19/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUAAMOR PERFEITO Nº 1616 no município de Corbélia/PR.

62330/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CORBÉLIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7899 com validade até 18/05/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na RUAAMOR PERFEITO Nº 1616 no município de Corbélia/PR.

62329/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE ZACHARY, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57273 com validade até 18/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na ESTRADA DA LAGE 3530 no município de Balsa Nova/PR.

62328/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BONFIM E RUIZ LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57402 com validade até 13/06/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1910 no município de Iporã/PR.

62327/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57227 com validade até 06/05/2024, para Terraplanagem a ser implantada na RUA FRANCISCO FELIPE TOSTA 2090 no município de Ibioporã/PR.

62326/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE MARILENA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57237 com validade até 10/05/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na RUA DANTE PASQUALETO no município de Marilena/PR.

62325/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCAS DALAQUA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57369 com validade até 02/06/2023, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na RUA BAHIA Nº164 no município de Andirá/PR.

62323/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ ADALBERTO STABILE BENICIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57245 com validade até 10/05/2023, para Terraplanagem a ser implantada na CAMPINA DO JUCO PEDRO, S/N no município de Imbaú/PR.

62322/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURUS VINICIUS STIER SERPE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57220 com validade até 06/05/2023, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA EDUARDA SPRADA, 950 no município de Balsa Nova/PR.

62321/2022

Portaria nº 10926/2022/OD-GOUT. Prot. 18.488.478-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Alltech do Brasil Agro Industrial Ltda. - CPF/CNPJ 72.058.241/0003-64. Ivaí. Coordenadas UTM 7.361.205,86 N 409.504,30 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 135,00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Pedro do Ivaí. Esta portaria revoga a portaria nº 216/2012-DPCA.

62833/2022

Portaria nº 10932/2022/OD-GOUT. Prot. 18.496.663-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Frigorífico Astra do Paraná Ltda - CPF/CNPJ 07.615.913/0002-42. Ivaí. Coordenadas UTM 7.368.895,45 N 289.356,15 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 21,00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 42/2012-DPCA.

63027/2022

Portaria nº 10925/2022/OD-GOUT. Prot. 18.455.029-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) REINATA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 05.389.654/0001-72. Tibagi. Coordenadas UTM 7.433.043,01 N 521.129,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Uraí. Esta portaria revoga a portaria nº 178/2021.

62816/2022

Portaria nº 10941/2022/OP-GOUT. Prot. 18.559.254-5. Barragem. Outorgado(s) MUNICIPIO DE CAMBARA - CPF/CNPJ 75.442.756/0001-90. Córrego Sem denominação na base. Parapanema 1. Coordenadas UTM 7.453.274,87 N 594.763,29 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer sem captação. Município Cambará.

61713/2022

Portaria nº 10964/2022/OD-GOUT. Prot. 18.505.064-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Valdiney Galassi - CPF/CNPJ 527.019.219-53. Ivaí. Coordenadas UTM 7.407.949,00 N 402.668,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação de jardins, Lazer com captação, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 03:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 11918/2021/AP-GOUT.

63036/2022

Portaria nº 10923/2022/OP-GOUT. Prot. 18.449.367-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Marcos Carlos Rogoski - CPF/CNPJ 034.896.469-24. Tibagi. Coordenadas UTM 7.182.634,86 N 581.221,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Irrigação de jardins. Vazão máxima outorgada 3,80 m³/h 02:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmeira.

62787/2022

PARECER NEGATIVO nº 10056/2022/PN-GOUT. Protocolo 18.382.671-9. Indeferir o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de AGROPECUARIA G3 LTDA - CPF/CNPJ 17.333.648/0002-63. Ribeirão Caviuna. Coordenadas UTM 7.400.797,00 N 451.251,00 E. Município Apucarana. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

62786/2022

Portaria nº 10918/2022/OP-GOUT. Prot. 17.996.213-6. Captação superficial. Outorgado(s) EDICARLOS KONOPKA - CPF/CNPJ 042.708.879-82. Rio Pântano. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.153.676,85 N 541.062,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 85,00 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rebouças.

62638/2022

Portaria nº 10919/2022/OD-GOUT. Prot. 18.102.799-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Parapanema 1. Coordenadas UTM 7.440.437,79 N 601.692,89 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 92,00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jacarezinho. Esta portaria revoga a portaria nº 1370/2011-DPCA.

62641/2022

Portaria nº 10928/2022/OD-GOUT. Prot. 18.496.659-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Frigorífico Astra do Paraná Ltda - CPF/CNPJ 07.615.913/0002-42. Ivaí. Coordenadas UTM 7.369.129,80 N 289.599,90 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 9,00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 145/2012-DPCA.

62868/2022

Portaria nº 10961/2022/OP-GOUT. Prot. 19.054.083-9. Canalização. Outorgado(s) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CPF/CNPJ 75.927.582/0001-55. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.112.870,26 N 227.893,49 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de cheias. Município Santo Antônio do Sudoeste.

61730/2022

Portaria nº 10927/2022/OD-GOUT. Prot. 18.488.482-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Zenoplast Industria e Comercio de Artefatos de Plastico Ltda. - CPF/CNPJ 72.225.683/0001-96. Cinzas. Coordenadas UTM 7.446.385,00 N 564.348,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5,70 m³/h 01:13 horas/dia 30 dias/mês. Município Bandeirantes. Esta portaria revoga a portaria nº 1345/2011-DPCA.

62831/2022

Portaria nº 10965/2022/OD-GOUT. Prot. 18.510.371-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOSE GUILHERME HAMEREGA BENTO - CPF/CNPJ 105.265.009-05. Ivaí. Coordenadas UTM 7.282.551,00 N 465.567,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 05:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Cândido de Abreu. Esta portaria revoga a portaria nº 12591/2021/AP-GOUT.

63080/2022

Portaria nº 10929/2022/OD-GOUT. Prot. 18.496.660-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Frigorífico Astra do Paraná Ltda - CPF/CNPJ 07.615.913/0002-42. Ivaí. Coordenadas UTM 7.369.077,73 N 289.550,26 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 146/2012-DPCA.

62834/2022

Portaria nº 10924/2022/OD-GOUT. Prot. 18.466.540-9. Bueiro. Outorgado(s) Município de Cascavel-PR - CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. (Bueiro 1, 1) Ribeirão Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.233.905,96 N 250.928,05 E. Validade 10 anos. Finalidade Adequação urbanística, Drenagem urbana. Município Cascavel.

62830/2022

Portaria nº 10930/2022/OD-GOUT. Prot. 18.496.661-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Frigorífico Astra do Paraná Ltda - CPF/CNPJ 07.615.913/0002-42. Ivaí. Coordenadas UTM 7.368.935,80 N 289.617,58 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 17:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 8/2012-DPCA.

62870/2022

Portaria nº 10946/2022/OP-GOUT. Prot. 17.787.711-5. Estrutura fixa / flutuante. Outorgado(s) Município de Sertaneja - CPF/CNPJ 75.393.082/0001-80. Represa Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.474.231,42 N 503.898,82 E. Validade 2 anos. Finalidade Lançamento concentrado de águas pluviais. Município Sertaneja.

61732/2022

Portaria nº 10931/2022/OD-GOUT. Prot. 18.496.662-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONCEN INDUSTRIA DE LACTEOS LTDA - CPF/CNPJ 20.161.429/0001-78. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.117.301,00 N 297.821,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.30 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Beltrão.

62871/2022

Portaria nº 10922/2022/OP-GOUT. Prot. 18.338.292-6. Captação superficial. Outorgado(s) VALDIR ROBERTO KAEFER - CPF/CNPJ 466.987.959-68. Rio São Francisco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.262.898,18 N 789.475,39 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 287.00 m³/h 21:00 horas/dia 14 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

62755/2022

Portaria nº 10963/2022/OD-GOUT. Prot. 18.510.354-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Condomínio Comfort Suites Londrina - CPF/CNPJ 05.459.358/0001-09. Tibagi. Coordenadas UTM 7.418.800,80 N 481.297,69 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 13:05 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

63057/2022

Portaria nº 10933/2022/OD-GOUT. Prot. 18.496.664-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) ALLPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - CPF/CNPJ 23.983.196/0001-87. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.110.794,00 N 297.712,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 07:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Beltrão.

63001/2022

Portaria nº 10966/2022/OP-GOUT. Prot. 18.763.655-8. Captação superficial. Outorgado(s) JOSÉ CARLOS DE SOUZA - CPF/CNPJ 021.460.499-36. Ribeirão Sem denominação na base. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.402.098,00 N 230.282,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 368.30 m³/h 11:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Icaraima.

62564/2022

Portaria nº 10920/2022/OP-GOUT. Prot. 18.124.526-3. Captação superficial. Outorgado(s) Valmir Volff - CPF/CNPJ 023.608.419-47. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.172.273,00 N 366.388,15 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 10:00 horas/dia 18 dias/mês. Município Porto Barreiro.

62729/2022

Portaria nº 10921/2022/OD-GOUT. Prot. 18.129.497-3. Captação superficial. Outorgado(s) Adriana Adelaide Cabral Campos - CPF/CNPJ 969.182.259-87. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.168.259,88 N 752.911,23 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 10361/2021/OP-GOUT.

62739/2022

Portaria nº 10962/2022/OP-GOUT. Prot. 18.548.908-6. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) FOZ DO BANDEIRANTES ENERGIA HIDRELETRICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 41.989.509/0001-96. Rio Pirapó. Pirapó. Coordenadas UTM 7.468.565,58 N 389.303,62 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Lobato.

62618/2022

Portaria nº 10915/2022/OD-GOUT. Prot. 18.129.498-1. Captação superficial. Outorgado(s) Adriana Adelaide Cabral Campos - CPF/CNPJ 969.182.259-87. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.168.140,67 N 752.847,16 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 10544/2021/OP-GOUT.

62733/2022

Portaria nº 10967/2022/OD-GOUT. Prot. 18.524.308-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) FERNANDO ANTONIO MATERA - CPF/CNPJ 019.185.969-99. Ivaí. Coordenadas UTM 7.412.337,00 N 266.687,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Douradina.

63081/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 79/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
A E V Derivados De Petroleo Ltda	Pinhais	120347	149822402
Adão Kusdra Cereais	Quitandinha	90006951	78025018
Agro Florestal Sepac Ltda	Mallet	121964	154652426
Agro Florestal Sepac Ltda	Mallet	121965	154652680
Airton Agostinho	Paranaguá	113634	137557711
Associação Clube Dos Seis	Pontal Do Paraná	121701	153469490
Augustinho Petenusso	Morretes	119202	148643407
Carlos R. de Oliveira Filho	Agudos do sul	124227	155527714
Cristiano Miguel	Tapejara	118699	149771271
Elcio Adelio Veiga	Guaratuba	117088	144576241
Extração De Areia Fundação Ltda	Campo Alegre	119614	149780718
Iraci Tereza Tamayoshi Dos Santos	Matinhos	117159	149708880
Ivo Batista Scheurmann	Guaratuba	102123	79215236
Ivo Batista Scheurmann	Guaratuba	102124	79215228
Ivo Batista Scheurmann	Guaratuba	102126	79215244
Ivo Batista Scheurmann	Guaratuba	117076	144928431
Izaías Mamedio Santana	Morretes	119205	148654298
Juliano Cordeiro Da Silva	Campo Largo	118813	147774087
Luciano Pavan Rosina	Morretes	119206	148731888
Madeira Jr Ltda	Quedas Do Iguaçu	90013805	78651539
Márcia De Souza Cardoso	Curitiba	59725	73383641
Mário Lachovitz	Prudentópolis	118763	149304894
Mateus Penha Garcia	Londrina	122882	159525821
Maurício Ferreira Franco	São Mateus Do Sul	121969	156127124
Miguel Carriel Correa	Turvo	95028	93539915
Miguel Carriel Correa	Turvo	90007667	75159650
Município De Apucarana	Apucarana	81798	75182643
Município de Barbosa Ferraz	Barbosa Ferraz	122892	158251167
Município De Tijucas Do Sul	Tijucas Do Sul	114818	139905180
Município Rosário Do Ivaí	Rosário Do Ivaí	107570	79781339
Neri De Lima	Boa Ventura De São Roque	123442	163396378
Organo-Nipo-Brasil Adubos Orgânicos Ltda.Me	Apucarana	116159	151419615
Orlando Alves De Almeida	Rosário Do Ivaí	107571	79781347
Oziel Freitas De Souza	Paranaguá	118866	148011591
Star Blue Lavanderia Industrial Ltda	Tapejara	118698	149771190
Vieira E Garcia Ltda	Abatiá	120122	153554129

IAT/Curitiba, 26 de maio de 2022

61742/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 77/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Alcione Hunzicker De Souza	Paranaguá	121013	153572780
Andre Luiz Derio Vieira	Antonina	121681	153550026
Ap. Participações Societarias Ltda	Curitiba	119004	148040532
Ap. Participações Societarias Ltda	Curitiba	119009	148040249
Ap. Participações Societarias Ltda	Curitiba	119006	148040990
Ap. Participações Societarias Ltda	Curitiba	119007	148041130
Ap. Participações Societarias Ltda	Curitiba	119005	148041342
Ap. Participações Societarias Ltda	Curitiba	119008	148041652
Ap. Participações Societarias Ltda	Curitiba	119010	148048436
Bueno E Filhos Transportes E Terraplanagem Ltda	Bocaiuva Do Sul	114438	140679143
Bunge Alimentos	Dourados	107592	121681129
Cattalini Terminais Marítimos S/A.	Paranaguá	121017	153730490
Dirceu Krul	Cruz Machado	117572	148230293
Dirceu Krul	Cruz Machado	117573	148230404
Elisabete Luisa Candido	Pontal Do Paraná	119200	149212590
Evaldo Marcio Bathke	Balsa Nova	119001	147897820
Felipe Dalpra Bianchessi	Colombo	114437	140667307
Felippe Alves	Mariluz	92970	97788677
Francisco Ricardo Kuczera	São Mateus Do Sul	121142	156165204
Francisco Ricardo Kuczera	São Mateus Do Sul	121970	156165875
Francisco Teixeira De Almeida	Cianorte	123637	170819225
Gilson Rosa Dos Santos	Foz Do Iguaçu	89631	73383773
Janio Silvestrin E Cia Ltda	Pitanga	109001	116704641
João Batista Welker	Antonina	120935	153015481
Jose Carlos Staniszewski	São Mateus Do Sul	117575	148356670
Jose De Castro Lima	Bocaiuva Do Sul	114436	140667587
Jose Hamilton Bernardi	Bocaiuva Do Sul	114435	140678562
José Ribas	General Carneiro	94366	71712737
Luiz Ubiratan Balduino	Morretes	119194	148860360
Marcos Dirceu Bizzoto	Pontal Do Paraná	120929	150569826
Mineração Ginominas Ltda	Curitiba	39996	59701495
Mineração Ginominas Ltda	Curitiba	66652	87072568
Mineração Ginominas Ltda	Curitiba	66654	88354885
Mitra Diocesana De Paranaguá	Paranaguá	117178	144997166
Município De Campo Mourao	Curitiba	114067	138731928
Município De Campo Mourao	Curitiba	114068	138732134
Nadir Reser	São Jorge D'Oeste	111461	136195573
Nelson Corrêa	Curitiba	120340	154214925
Pedro Pazio	Mangueirinha	101433	79410284
Raquel Razoto Da Silva	Colombo	114439	140754064
Raquel Razoto Da Silva	Colombo	114440	140759350
Raquel Razoto Da Silva	Colombo	114433	140668567
Sergio Izidoro Lorençatto	Guaraniaçu	118144	150011841
Silvio Martins Fagundes	Campo Largo	119003	147812485
Toniel André De Souza	Paranaguá	119197	148864640
Valmir Da Costa Zella	Paranaguá	120146	150582270
Vitalino Albino Toledo	Jacarezinho	100876	79563900

IAT/Curitiba, 26 de maio de 2022

61740/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 78/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração

Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ademar Dos Santos	Telêmaco Borba	83666	73722683
Adriel Zeen De Souza	Guaraqueçaba	108696	117683010
Antonio Conti	Guarapuava	90001257	73341892
Carla Cristina Batista Ferreira	Matinhos	117156	149584625
Construtora De Obras Conskova Ltda	Três Barras Do Paraná	107098	147722796
Cristiano Malucelli	Guaratuba	118853	148131120
Diogenes Ferreira Dias Gonçalves	São Mateus Do Sul	120379	154285199
Diogenes Ferreira Dias Gonçalves	São Mateus Do Sul	120380	154284990
Douglas Trauczynski	Araucária	111947	132895910
Douglas Trauczynski	Araucária	111949	132897336
Ers Transporte Ltda	Paranaguá	117057	147816782
Fabio Junior Dalmoro	Joinville	100953	79142646
Gilmar Markiv	Antônio Olinto	121977	158442191
Gilmar Markiv	Antônio Olinto	121978	158441500
Gilmar Mendes De Abreu	Medianeira	117280	155171367
Helio Roberto Sanfelice	Japurá	91888	70122065
Hemilim Aparecida Da Cunha	União Da Vitória	121147	157702467
Ivonei Cavalheiro Dos Santos	Itabema	123565	155856203
Joao Carlos Rodrigues	General Carneiro	102422	130732860
Joel Miranda Pereira	Morretes	119209	149360069
Josefa Justino	Quatro Barras	119859	150110599
Jucimara Veloso Da Veiga	Paranaguá	117152	149497455
L. P. Dos Santos Carli E Cia Ltda - Me	Nova Fátima	116060	152926146
Larissa Da Silva Medeiros	Paranaguá	119191	148860874
Lucas Augusto Martins	Matinhos	119802	149671579
Mayko Vinicius Serviensi	Paranaguá	118878	148864837
Mosaic Fertilizantes Do Brasil Ltda.	Paranaguá	52983	73026970
Nicanor Cordeiro De Abreu	São Paulo	105582	117391876
Oswaldo Henrique Muller	Paranaguá	122149	154214089
Pedro Novaes	Guaratuba	115642	141417975
Renan Do Nascimento Pinheiro	Paranaguá	113793	149338853
Rodrigo Antonio De Oliveira	Pontal Do Paraná	118101	144706048
Sebastião Dail Dos Santos	Guarapuava	87945	93539184
Sebastião Dail Dos Santos	Guarapuava	87946	93539192
Sedineia Silveira	Três Barras Do Paraná	123590	158456923
Tailon Antonio Milani	São Mateus Do Sul	117563	147473257
Trans Papel Transportes Rodoviários Ltda	Telêmaco Borba	83682	74348246
Trans Papel Transportes Rodoviários Ltda	Telêmaco Borba	83683	74348238
Tropical Unificação De Cargas E Containeres Ltda	Paranaguá	121015	153545774
V. Zanco Me	São José Dos Pinhais	100295	79687359
V. Zanco Me	São José Dos Pinhais	100298	79687375
Valdair Alves	São Jorge D'Oeste	123588	158456680
Virginia Correa Osorio	Paranaguá	119193	148855153

IAT/Curitiba, 26 de maio de 2022

61741/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 80/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Abud e Abud Adm. e Participações Ltda	Paranaguá	119805	15.038.616-0
Agilbert – Mad. e Derivados S.A	Prudentópolis	90007433	07.840.266-0
Agilbert – Mad. e Derivados S.A	Prudentópolis	90007432	07.840.267-9

Alberto Bubniak	Rio Azul	122932	16.156.654-4
Alessandro da Silva Polli	S. J. dos Pinhais	122207	15.466.575-7
Alessandro da Silva Polli	S. J. dos Pinhais	122206	15.466.574-9
Alexandre Martins Correa	Quatro Barras	118561	14.658.388-1
Ana Maria Peterman Marregame	São Carolos do Ivaí	122859	16.609.486-0
Auto Posto Thome e Thome Ltda	Cambará	127163	16.675.775-4
Auto Posto Vassoler Eireli	Borazópolis	110582	15.657.762-6
Bem Hur Fabricio dos Santos	Goioerê	123690	15.896.642-5
Bem Hur Fabricio dos Santos	Goioerê	123691	15.920.749-8
Bonifacio Cionek Filho	Goioerê	123331	15.809.121-6
C.R.T prestadora de serviço Ltda	Coronel Vivida	125669	16.181.912-3
Consorcio Energético Cruzeiro do Sul	Curitiba	106932	12.004.475-3
Edson Paulo Klemba	Rio Azul	121614	16.140.007-6
Fabio Miranda Correa	Guaratuba	136088	16.032.794-4
Gelson Almeida de Oliveira	Guarapuava	126542	16.078.406-7
Industria e Com. de Bebidas Garoto	Paranavai	123950	15.926.374-6
Ivaí ind. E Com. de Cartões Ltda	Guarapuava	113370	13.875.484-7
José Vandeir Ferreira	Campina da Lagoa	126764	16.138.385-6
Juliana Andrade de Deus & Cia Ltda EPP	Araucária	136872	16.212.193-6
Lavoura ind. E Com. Oeste S/A	Paranaguá	121704	15.367.948-7
Lazaro João	Guaraqueçaba	122308	15.554.017-6
Luis Carlos Alves Balduino	Paranaguá	117158	14.970.353-5
Luiz Anastácio de Oliveira	S. Miguel do Iguaçu	104127	07.918.745-3
Luiz Claudio Rodel Correia	Morretes	120955	15.313.518-5
Marcio José Gomes	Altamira do Paraná	122889	15.999.780-4
Marcio José Gomes	Altamira do Paraná	122890	15.999.740-5
Município de Bela Vista do Paraíso	Bela Vista do Paraíso	125212	16.458.037-7
Município de Corumbataí do Sul	Corumbataí do sul	123701	15.940.169-3
Município de Irati	Irati	108888	13.290.396-4
Município de Mandaguari	Mandaguari	128006	16.568.642-0
Município de Paranaguá	Paranaguá		
Município de Paranaguá	Paranaguá	85507	7.192.688-5
Município de Wenceslau Braz	Wenceslau Braz	127907	16.825.408-3

Orides Alves	Al. Tamandaré	122358	15.707.824-0
Orlei Porcides	Morretes	118844	14.698.637-4
Portcon Transportes Ltda	Paranaguá	118155	14.747.910-7
Sebastião Francisco de Oliveira	Colombo	117013	14.313.223-4
Stone Comercio Pav. E Ind. LTDA	Campina Grande do Sul	90004689	07.724.288-0
Tiago Roberto Zanatta	Francisco Beltrão	117468	14.689.051-2
Valmir da costa Zella	Paranaguá	120148	15.058.151-6
VC Moraes – Bau Locações Disk Entulho	Marechal Candido Rondon	123309	15.909.550-9

IAT/Curitiba, 13 de junho de 2022

61744/2022

Receita Estadual do Paraná

ATO N. 004/2022

O DELEGADO REGIONAL DA 6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA 1.132/2017, **RESOLVE**:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/CARGO/NÍVEL/RG	DE	PARA	A PARTIR DE
REMOVER	Clayton Domingues de Oliveira - AF-A, RG. n. 7.266.989-4	A.R.E. de Jacarezinho da 6ª DRR-Jacarezinho	Inspetoria Regional de Fiscalização da 6ª DRR-Jacarezinho	20/06/2022

Jacarezinho, 15 de junho de 2022.

Hideki Hamada
Delegado Regional da Receita Estadual

(E-PROTOCOLO N. 19.096.614-3)

61673/2022

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVAPR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE as Empresas abaixo relacionadas, as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
Decezar Solar Ltda	Solmais Energia Renovável	45.513.358/0001-56	Palotina-Pr
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR		Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná	

61671/2022

Ministério Público do Estado do Paraná

PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO - 21 DE JUNHO DE 2022				
Processo SEI	Beneficiário(a)	Fato gerador	Origem - Destino	Valor (R\$)
19.19.6975.001 5544/2022-40	Bernardo Marino Carvalho	Remoção	Terra Roxa - Ubiratã	4.730,00
19.19.4605.001 5871/2022-86	Thimotie Aragon Heemann	Promoção	Camp. Lagoa - Sto A Sudoeste	9.121,33

63083/2022

ATO 356

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 11030/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor AYRON DA CONCEIÇÃO BACH, RG nº 9.483.831-2/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo CMP-3, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 20 de junho de 2022.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 357

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 10959/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora BEATRIZ DO NASCIMENTO DA SILVA, RG nº 12.832.670-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo CMP-3, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 13 de junho de 2022.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 358

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 11128/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora JORDANA AMARAL, RG nº 9.544.245-5/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 27 de junho de 2022.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 360

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 11230/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor SERGIO VINICIUS MOREIRA, RG nº 13.107.846-3/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo CMP-3, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 20 de junho de 2022.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 361

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 11232/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora BRUNA MARTINS DA PAZ, RG nº 10.097.181-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo CMP-3, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 14 de junho de 2022.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 363

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 11263/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora BIANCA MARA LECHETA RISSI, RG nº 13.777.141-1/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 14 de junho de 2022.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 364

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 20324, de 09 de setembro de 2020, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Protocolo nº 11403/2022-MP/PR e de acordo com o pedido da Procuradora de Justiça, Dra. ROSANA BERALDI BEVERVANÇO, Coordenadora junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, protocolado sob mesmo número, resolve

I – NOMEAR

GUSTAVO HAMYR CHAIBEN, RG nº 6834299-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 20993/2022, para o cargo em comissão, símbolo CMP-8, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

62503/2022

EDITAL Nº 091/2022 (Ref. 507)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido do Promotor de Justiça **GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN**, conforme o Ato PGJ nº 279, de 16 de maio de 2022,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto 3 da Comarca de entrância final de **PARANAGUÁ**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

62883/2022

PORTARIA SUBADM Nº 250/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 11035/2022, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo:

ANTONIO SILVIO DE QUEIROZ; como Presidente;
DIOGENES DE SOUZA SILVA;
FABIO GAFFKE;
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; e
JORLEI DA ROCHA MARCONDES; como membros.

Curitiba, 15 de junho de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 251/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 9294/2022, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo

MAICON RODRIGO RAZZOTO DA SILVA; como Presidente;
JOÃO PLETSCH MARTINS; e
JOSÉ HENRIQUE ALVES MARÇAL; como membros.

Curitiba, 15 de junho de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 252/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 9263/2022, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo

GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS, Promotor de Justiça; como Presidente;
HEITOR HUILLIAN PIFFER; e
YGOR NERY CARDOSO DA SILVA; como membros.

Curitiba, 15 de junho de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 253/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e

tendo em vista o contido no protocolo nº 9103/2022, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo

JESSICA ALINE SOARES, Promotora de Justiça; como Presidente;
DAIANA ANDRADE DE FREITAS; e
SELIZI SANTOS TOSAWA; como membros.

Curitiba, 15 de junho de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 254/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 10039/2022, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo

VINÍCIUS HENRIQUE BOFO, Promotor de Justiça; como Presidente;
DJULLY SPATH ROHLING; e
GESIANE DE FREITAS VARELLA; como membros.

Curitiba, 15 de junho de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 257/2022

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 12610/2020, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 65/2020 (licença de uso em caráter perpétuo de solução de TI integrada e parametrizável para Gestão Administrativa, com escopo inicial Folha de Pagamento e Gestão de Pessoas/RH para o MPPR e a aquisição de serviços de implantação, suporte, atualização e manutenção legal e tecnológica evolutiva da solução de software composta pelos módulos/funcionalidades, através de empresa especializada, especificamente referente à entrega do Pacote 7 - Requisitos 14, 20, 23, 29, 30, 36, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 105, 110, 111, 117, 118 e 121)

PAULO RICARDO BRIZOLA GIMENEZ, como presidente;
VICTOR ROBERTO LESINHOVSKI;
MARCELO SHIBAYAMA;
JULIANA WALGER COLLAÇO;
FÁBIO GAFFKE;
LUIZ CARLOS COSTA;
PAULO HENRIQUE FARIAS LOBO; e
DANTON GRANDO POMPERMAYER MILITÃO DA SILVA; como membros.

Curitiba, 15 de junho de 2022

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

Em tempo

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 422/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 422/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
DOUTOR ULYSSES	AMBULÂNCIA	R\$300.000,00	02	R\$600.000,00

63208/2022